UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.190

ANO: 48

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 2 de Julho de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

ONÇAS FICAM FERIDAS EM ATROPELAMENTOS - Dois felinos foram atropelados nesta semana na região. Um puma (onça parda) morreu entre Mariluz e Cruzeiro do Oeste e outra onça parda ficou ferida perto de Goioerê e foi socorrida. Página B3

BRASIL TEM JOGO DECISIVO - A Seleção Brasileira volta a campo hoje à noite, agora em jogo valendo a permanência na Copa América. O adversário é o Chile e o jogo começa 21 horas no Rio de Janeiro. Página B4

Decreto reduz restrições e libera estabelecimentos aos domingos

MAIS DOSES

Umuarama vai vacinar domingo quem tem 44 anos ou mais

Umuarama terá vacinação contra o coronavírus para o público em geral de 44 anos ou mais no próximo domingo (4), das 8h às 12h. A vacina estará disponível nas UBS Jardim Cruzeiro, Centro de Saúde Escola e no Colégio Estadual Dra. Zilda Arns (com a equipe da UBS San Remo)

Página B3

Seguindo o decreto estadual publicado ontem, a Prefeitura de Umuarama autoriza, a partir de hoje a retomada do funcionamento dos mercados, restaurantes, lanchonetes, shopping e outros aos domingos até 22 horas. Fica mantido o toque de recolher a partir das 23 horas. As lanchonetes e conveniências ainda não têm permissão para espalhar mesas em espaço aberto ou nas calçadas. Veja o decreto. Páginas A3 e C16

GUAÍRA INCENTIVA EMPRESAS - Pensando no desenvolvimento, geração de emprego e renda, o prefeito Heraldo Trento assinou, nesta semana, o contrato de benefício com a locação para duas empresas de Guaíra. Página A4

NA PRESIDÊNCIA DO ROTARY DE TAPEJARA - Nesta semana foram empossados o novo presidente do Rotary Club de Tapejara, João Canever e sua esposa Jacira Canever, presidente da Associação das Senhoras Rotarianas. Página B1

60 VAGAS

Umuarama abre novo concurso para professores

Página A4

BETO PRETO

Municípios não definem ritmo da vacinação covid+

Página A3

MÚSICA

Jovem de Alto Piquiri volta domingo ao The Voice Kids na Globo

A revelação da música regional e ganhando projeção nacional, Maria Victoria, de Alto Piquiri, retorna domingo próximo ao programa da Rede Globo, The Voice Kids, para mais uma apresentação. Ontem ela foi recebida pelo prefeito da cidade, Giovane Mendes, que desejou sucesso e ouviu um pouco da voz superafinada da menina. Página B1

Página A3

Coluna Ilustradas

Guedes volta a defender novo imposto nos moldes da extinta CPMF

O ministro da Economia, Paulo Guedes, voltou a defender um imposto sobre transações financeiras (nos moldes da extinta CPMF) para compensar a desoneração da folha de pagamento.

"Esse imposto sobre pagamento não é declaratório, não tem que preencher papel, não tem que pagar advogado, ninguém está isento Falam que ele é regressivo, cruel, mas não é. Se todo trabalhador que ganha R$ 1.500 receber um aumento de R$ 1,50, já compensa essa incidência do tributo", afirmou, em evento virtual organizado pelo empresário Abílio Diniz.

Para Guedes, as pessoas são contra esse imposto por causa da "economia de drogas, de corrupção e do tráfico de armas". "Todo mundo pagaria e as digitais poderiam ficar em transações bancárias, e aí o próprio banco fica apavorado e diz que vai destruir o sistema de intermediação financeira. O banco quer beber dessa água sozinha", argumentou.

Alexandre arquiva inquérito dos atos antidemocráticos,

Aberto em abril do ano passado a pedido da Procuradoria-Geral da República (PGR), depois que manifestações defendendo a volta da ditadura militar, intervenção das Forças Armadas e atacando instituições democráticas marcaram as comemorações pelo Dia do Exército em diferentes cidades do País, o chamado inquérito dos atos antidemocráticos pode ser encerrado sem a conclusão das investigações. Isso porque a própria PGR pediu o arquivamento da apuração em relação a parlamentares bolsonaristas. O argumento foi o de que a Polícia Federal não conseguiu delimitar a investigação.

Em dezembro, a Polícia Federal apresentou o último relatório parcial com os achados da investigação até então. No documento de mais de 150 páginas, a delegada Denisse Dias Rosas Ribeiro defende a 'justa causa' no aprofundamento da apuração, mas reconhece a possibilidade de desmembramento do caso. Segundo ela, a 'forte polarização ideológica' dificultou o andamento da investigação.

As suspeitas da PF sobre o possível direcionamento de verbas de publicidade para financiar páginas na internet dedicadas a promover manifestações contra a democracia vieram a público em setembro do ano passado, ocasião em que o Palácio do Planalto foi envolvido diretamente no inquérito pela primeira vez. O investimento de dinheiro público nesses sites também foi identificado pela CPI das Fake News.

A Secom já afirmou que a distribuição de verbas publicitárias 'segue os critérios constitucionais de impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência' e que a distribuição da publicidade digital oficial do governo 'é de responsabilidade do Google Ads', ferramenta do Google na qual o usuário define parâmetros sobre qual público-alvo quer alcançar com o anúncio. Apesar de não haver um controle direto sobre quais sites as peças são exibidas, o governo tem a opção de bloquear a sua presença em determinadas páginas ou adicionar filtros que impeçam sua divulgação em sites considerados inadequados.

Rosa manda à PGR notícia-crime contra Bolsonaro sobre propina na negociação de vacinas

A ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal, enviou nesta quarta, 30, à Procuradoria-Geral da República, mais uma notícia-crime que imputa ao presidente Jair Bolsonaro suposto crime de prevaricação, agora com relação às suspeitas de solicitação de propina na negociação de doses de vacina contra a covid-19.

O pedido de investigação feito pela deputada federal Natalia Bonavides (PT-RN) também atinge o ex-diretor de Logística do Ministério da Saúde, Roberto Ferreira Dias, que está no centro das suspeitas de corrupção. Ao servidor que foi demitido após o caso vir à tona, a parlamentar atribui supostos crimes de associação criminosa, corrupção passiva e advocacia administrativa.

As imputações têm relação com as declarações de Luiz Paulo Dominghetti Pereira, representante da Davati Medical Supply que, em entrevista ao jornal Folha de S.Paulo, disse ter recebido de Ferreira Dias pedido de propina de US$ 1 para cada dose da vacina AstraZeneca adquirida pelo governo Bolsonaro. Em depoimento à CPI da Covid, na manhã desta quinta, 1º, o vendedor de vacinas reafirmou o pedido de propina.

O documento também cita as denúncias envolvendo a compra da Covaxin, relatadas nos depoimentos à CPI da Covid do deputado Luis Miranda (DEM-DF) e de seu irmão, Luis Ricardo Fernandes Miranda, chefe de importação do Departamento de Logística do Ministério da Saúde.

O envio da notícia-crime à PGR é procedimento de praxe, considerando que o Ministério Público Federal é o titular da ação penal, ou seja, é o responsável por pedir a abertura de investigações e processos - no caso da PGR, contra autoridades com prerrogativa de foro junto ao STF.

ECONOMIA

Quase 70% das famílias estão endividadas, maior proporção em mais de uma década

Rio (AE) - O País chegou ao fim do primeiro semestre com a maior proporção de famílias endividadas em mais de uma década, segundo a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC). A Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic), iniciada em 2010, registrou que um recorde de 69,7% de brasileiros tinham dívidas em junho, uma alta de 1,7 ponto porcentual em relação a maio, quando essa proporção era de 68,0%. Na comparação com junho de 2020, quando o total de endividados somava 67,1%, o avanço foi de 2,5 pontos

A pesquisa da CNC considera como dívidas as contas em aberto no cheque pré-datado, cartão de crédito, cheque especial, carnê de loja, crédito consignado, empréstimo pessoal, prestação de carro e de casa.

Em junho, houve piora também na inadimplência, pelo segundo mês consecutivo. O porcentual de famílias com dívidas ou contas em atraso alcançou 25,1%, ante uma fatia de 24,3% em maio. No mês de junho de 2020, no entanto, a inadimplência era maior, alcançando 25,4% das famílias.

O total de famílias que declararam não ter condições de pagar as contas ou dívidas atrasadas e, portanto, permanecerão inadimplentes cresceu de 10,5% em maio para 10,8% em junho. O resultado ainda ficou 0,8 ponto porcentual abaixo dos 11,6% observados em junho de 2020.

Segundo a CNC, o orçamento das famílias tem sido comprometido por fatores como inflação mais elevada e a redução no pagamento do auxílio emergencial pelo governo.

As famílias mais pobres estão mais endividadas e mais inadimplentes. Entre os que recebem até dez salários mínimos mensais, o porcentual de endividados saltou de 69% em maio para 70,7% em junho. Nas famílias com renda acima de dez salários mínimos mensais, a proporção com dívidas cresceu de 64,2% para 65,5% no período.

Quanto à inadimplência, a proporção de famílias com contas ou dívidas em atraso na faixa de renda mais baixa aumentou de 27,1% em maio para 28,1% em junho, enquanto que no grupo de renda mais elevada manteve-se estável em 11,9%.

A proporção das famílias que se declararam muito endividadas variou de 14,6% em maio para 14,7% em junho, maior parcela desde julho do ano passado. O tempo médio de comprometimento do brasileiro com dívidas também tem aumentado, diante de fatores como juros ainda baixos, que possibilitam a renegociação de dívidas e estimulam as modalidades de financiamento, com prazos mais longos, justificou a economista Izis Ferreira, responsável pela pesquisa da CNC.

"As dívidas das famílias têm se alongado no período acima de um ano. O crédito vem ajudando o brasileiro, atua na recomposição de renda, mas a cada mês nós tememos que o orçamento familiar atinja um patamar de dificuldade que impeça ainda mais o consumo e dificulte a reorganização da economia", alertou Izis, em nota oficial, acrescentando que os programas sociais de governos têm ajudado a evitar um problema maior, principalmente na inadimplência.

Governo quer política de flexibilização de trabalho permanente, confirma Guedes

Brasília(AE) - O ministro da Economia, Paulo Guedes, confirmou nesta quinta-feira, 1º de julho, que o governo pretende tornar permanente a política de flexibilização de trabalho, com a criação do chamado "seguro emprego". "Nas próximas semanas, vamos anunciar medidas importantes que podem criar até 2 milhões de novos empregos, na faixa mais vulnerável da população, que são os jovens de 18 a 29 anos que estão sem trabalho e sem oportunidade de estudo. É onde o desemprego incide com maior força", afirmou, em relação aos benefício de inclusão e de capacitação, BIP e BIQ.

De acordo com o ministério, 3,485 milhões de trabalhadores seguiam com garantia provisória de emprego em maio graças às adesões em 2020 ou 2021 ao Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (Bem).

Para cada mês de suspensão ou redução de jornada no ano passado, o trabalhador tem o mesmo período de proteção à sua vaga.

O programa foi relançado em abril pelo governo por mais quatro meses neste ano.

O mercado de trabalho formal brasileiro registrou um saldo positivo de 280.666 carteiras assinadas em maio, de acordo com os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged)

No acumulado dos cinco primeiros meses de 2021, ao saldo do Caged é positivo em 1,233 milhão vagas.

Câmara aprova PL que obriga cobertura de tratamento de câncer em casa

A Câmara dos Deputados aprovou nesta quinta-feira (1º) o projeto que torna obrigatória a cobertura, pelos planos privados de saúde, de tratamentos domiciliares de uso oral contra o câncer, inclusive medicamentos para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento. A matéria segue para sanção presidencial.

Oriundo do Senado, o projeto não inclui o Sistema Único de Saúde (SUS). Houve um movimento de senadores para incluí-lo durante a votação, mas, por uma questão regimental que poderia prejudicar o projeto como um todo, a inclusão não ocorreu.

O texto trata dos antineoplásicos, medicamentos utilizados para destruir neoplasmas (massa anormal de tecido) ou células malignas, como câncer. Esses remédios são usados para evitar ou inibir o crescimento e a disseminação de tumores.

A obrigatoriedade se aplica também aos procedimentos radioterápicos e de hemoterapia. De acordo com o texto, os medicamentos devem ser fornecidos em até 48 horas após a prescrição médica e estarem registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). O mesmo prazo será aplicado aos tratamentos, sendo obrigatória a comprovação de que o paciente ou seu representante legal recebeu orientações sobre o uso, a conservação e o eventual descarte do medicamento, que pode ser fornecido de maneira fracionada conforme o ciclo de tratamento.

Bolsonaro: 'Vamos ter problemas ano que vem' caso país não adote o voto impresso

São Paulo (AE) - Pressionado por denúncias de corrupção no governo e pelo superpedido de impeachment protocolado ontem, o presidente Jair Bolsonaro participou, nesta manhã, de uma missa com parlamentares e seus familiares, em Brasília. Bolsonaro assistiu à celebração ao lado da deputada Bia Kicis (PSL-DF), autora da chamada PEC do Voto Impresso, e, pouco antes do evento, repetiu que, se a impressão do voto não for adotada, "vamos ter problemas no ano que vem".

Antes de comparecer à missa, em conversa com apoiadores na saída do Palácio da Alvorada, Bolsonaro retomou o tom de ameaça que adotou no início do ano, ao comentar a invasão do Capitólio por ativistas ligados ao ex-presidente Donald Trump, que resistia à posse de Joe Biden sob o argumento de que houve fraude no processo eleitoral.

Sem mencionar nomes, o presidente também reclamou de "três ministros" do Supremo Tribunal Federal (STF) que estariam empenhados numa "articulação" para barrar a impressão do voto. De acordo com Bolsonaro, caso o voto impresso não seja implementado no pleito de 2022, "eles (os ministros) vão ter que apresentar uma maneira de ter eleições limpas". "Dinheiro tem, já está arranjado dinheiro para as eleições, para comprar impressoras", insistiu Bolsonaro.

No último fim de semana, presidentes de 11 partidos se reuniram e fecharam posicionamento contra o voto impresso nas eleições de 2022. Os caciques das legendas, incluindo os da base do presidente Bolsonaro no Congresso, decidiram derrubar a proposta discutida na Câmara e patrocinada pelo chefe do Planalto.

Conforme apuração, os ministros Luís Roberto Barroso, Alexandre de Moraes e Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), atuaram para demover os partidos da ideia de aprovar o voto impresso. Moraes assumirá a presidência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) no período das eleições presidenciais e Barroso é o atual chefe da Corte eleitoral.

A reviravolta ocorre no momento em que Bolsonaro é alvo da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Covid e o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva lidera pesquisas de intenção de voto para o próximo ano.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

INOVAS NORMAS

Decreto flexibiliza horários do comércio e libera supermercados aos domingos

Umuarama - O Executivo Municipal ajustou, por meio do decreto 175/2021 com validade a partir de hoje as medidas de enfrentamento à pandemia de coronavírus (covid-19) em Umuarama, considerando as resoluções do decreto nº 8.042, expedido pelo Governo do Paraná em 30 de julho.

O novo decreto considera a necessidade de reavaliação permanente do cenário epidemiológico e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde. As medidas restritivas adotadas no município têm auxiliado a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o combate, bem como garantir tratamento adequado aos infectados, porém é necessário manter a atuação conjunta da sociedade para enfrentar a pandemia.

As principais mudanças em são a redução do período de restrição da circulação em espaços e vias públicas, que passa a valer das 23h às 5h do dia seguinte (com exceção de serviços essenciais) todos os dias da semana – mesmo período em que fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas e o consumo em locais públicos.

As atividades comerciais não essenciais, estabelecimentos, galerias e centros comerciais poderão atender das 8h às 20h em qualquer dia da semana, com limitação de 50% de ocupação. Mercados, supermercados, mercearias, açougues, peixarias, casas de carne e padarias abrem das 5h às 22h em qualquer dia da semana, permitindo-se o funcionamento 24h/dia por meio de delivery.

O shopping center pode funcionar das 10h às 22h, em qualquer dia da semana, com 50% de ocupação. A prestação de serviços não essenciais está autorizada das 8h às 20h durante toda a semana e as academias de ginástica para práticas esportivas individuais ou coletivas podem abrir das 6h às 22h, com até 30% de ocupação.

Restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, pastelarias, docerias, cafeterias, sorveterias, açaí e comércios de assados podem atender das 10h às 22h, em qualquer dia da semana, sem ocupar as calçadas e com até 50% da capacidade 24h/ dia por delivery.

ESCOLAS E UNIVERSIDADES

Escolas e universidades públicas e privadas, inclusive entidades conveniadas ao Estado ou Município podem funcionar das 5h às 22h, durante toda a semana, inclusive com aulas presenciais desde que observada a resolução 98/2021 e suas alterações da Secretaria de Estado da Saúde.

Lojas de conveniência também podem funcionar das 5h às 22h, em qualquer dia da semana, desde que não disponibilizem mesas e cadeiras aos seus clientes em espaço aberto ou no passeio público. Fica liberado o funcionamento 24h/ dia por delivery. O decreto libera o consumo local nas feiras cujo funcionamento está autorizado (quarta, sexta-feira e domingo, e também a de sábado no distrito de Lovat).

As atividades comerciais não essenciais, estabelecimentos, galerias e centros comerciais poderão atender das 8h às 20h em qualquer dia da semana, com limitação de 50% de ocupação

EVENTOS

Eventos autorizados pela Vigilância Sanitária, com até 50 participantes, poderão ser realizados até as 22h, desde que seguidas todas as recomendações estabelecidas no decreto. Lives também poderão acontecer até as 22h, em qualquer dia da semana. Já os ônibus do transporte coletivo municipal poderão circular até as 23h. No caso dos eventos, reuniões públicas e lives, o não cumprimento das medidas sujeitará o infrator a multa de R$ 1 mil, quando organizador do evento ou proprietário do estabelecimento, e de R$ 150,00 quando outra pessoa da equipe ou participantes. Par amais detalhes, confira a íntegra do decreto no caderno de divulgações legais do Jornal Umuarama Ilustrado edição de hoje paginas no Caderno C (publicações legais)

Número de pessoas com suspeita de covid continua alto e mais três mortes são confirmadas

O Boletim Covid, emitido diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, traz a informação que o número de pessoas com suspeita de estarem contaminadas pelo coronavírus tem aumentado bastante na cidade. Há hoje (01/07) 3.164 pessoas nesse grupo, sendo que 3.161 em isolamento domiciliar e três hospitalizadas.

O Ambulatório de Síndromes Gripais recebeu uma média de 140 pessoas por dia durante o mês de junho. Só nesta terça-feira (30), 103 umuaramenses com sintomas de gripe buscaram ajuda. Desde o início da pandemia, em março de 2020, até hoje, 34.429 notificações foram registradas no local.

O número de casos positivos hoje é de 14.210, sendo que 12.508 pessoas estão curadas, 1.410 estão em isolamento domiciliar e 253 faleceram. Inclusive, o Boletim informa ainda a confirmação de mais três óbitos: um homem de 40 anos, ocorrido no dia 27/06 em sua própria residência, um homem de 77 anos, ocorrido no dia 22/06 em uma casa de repouso, e outro homem de 82 anos, no dia 30/06, no Hospital Cemil.

Com relação à confirmação de novos casos na cidade, nesta quinta-feira foram anunciados 42, sendo 19 mulheres, 21 homens e duas crianças. A situação dos leitos exclusivos para covid-19 continua em estado de atenção, com a ocupação das 37 UTIS disponibilizadas pelo SUS e 58 das 64 enfermarias.

Municípios não podem definir ritmo da vacinação, afirma Secretaria de Saúde

Umuarama - Existem cidades que estão vacinando a população geral com idade acima de 18 anos, enquanto outras estão ainda no grupo acima de 60 anos. A dúvida da população é grande, porém, segundo Maristela de Azevedo Ribeiro, diretora de Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, tudo depende primeiramente do perfil populacional de cada município.

Ela explica que há municípios em que a população com mais de 60 anos é a maioria, já em outros há muito mais jovens com até 20 anos. "As vacinas vêm 'carimbadas', ou seja, recebemos da 12ª Regional de Saúde uma quantidade específica para uma população específica. Se sobrar, não podemos disponibilizar para outro grupo sem autorização", detalha.

Maristela acrescenta que o ritmo da vacinação é diferente em cada município, dependendo de fatores que vão desde a estrutura e adesão da população, até a quantidade de doses já recebidas em relação ao número de habitantes. "Se chegam 500 vacinas indicadas que é para imunizarmos pessoas com idade acima de 60 anos, nós iremos cumprir isso à risca. Não podemos e nem temos autoridade para 'tirar' 50 doses para destinar a pessoas com comorbidades, por exemplo", especifica.

A chefe do Covisa pontua que o ritmo da vacinação contra o coronavírus é definido pelo Plano Nacional de Imunização, já que é o Ministério da Saúde o responsável por adquirir e distribuir as doses da vacina aos estados. Após receber os imunizantes, cada secretaria de saúde estadual repassa para as Regionais de Saúde. "Para o cálculo de distribuição, as equipes técnicas da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) consideram as doses já aplicadas e as previsões de envio de novos imunizantes. Em Umuarama, por exemplo, ficamos vários dias vacinando a população com idade entre 60 e 64 anos, que foram quase 5.400 pessoas", analisa.

REPESCAGEM

Uma outra dúvida da população é com relação ao saldo de doses da vacina contra coronavírus. Segundo o vacinômetro, divulgado diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde, Umuarama recebeu 47.837 doses e aplicou (até a tarde de quarta-feira, 30/06), 46.171 primeiras doses, teoricamente 'sobrando' 1.706 doses.

Maristela volta a dizer que "as vacinas chegam já com o carimbo específico de direcionamento" e reforça que essas doses remanescentes (sobras) não podem ser oferecidas a outros grupos que não os indicados pela Sesa/Ministério da Saúde. "Nossa alternativa – e fazemos isso sempre – é enviar ofício à Regional solicitando essa possibilidade de destinação alternativa. Se eles respondem autorizando, nós [da Secretaria Municipal de Saúde] imunizamos outros grupos", finaliza.

FAIXA ETÁRIA DE VACINAÇÃO

Alto Paraíso	38
Tapira	43
Altônia	45
Esperança Nova	45
Ivaté	45
Cruzeiro do Oeste	47
Francisco Alves	47
Icaraíma	47
Iporã	47
Umuarama	47
Alto Piquiri	49
Mariluz	49
Brasilândia do Sul	50
Douradina	50
Maria Helena	50
Nova Olímpia	50
Cafezal do Sul	53
São Jorge do Patrocínio	53
Xambrê	53
Pérola	54
Perobal	55

Fonte: 12ª Regional de Saúde

Quem se recusar a tomar vacina disponível vai para fim da fila

O prefeito de São Bernardo do Campo, Orlando Morando (PSDB), informou que as pessoas que se recusarem a tomar a vacina contra a covid-19 da marca que estiver disponível nos postos de saúde vão para o fim da fila de imunização da cidade. A medida foi anunciada em uma live transmitida na noite de quarta-feira, 30, e passa a valer a partir desta quinta-feira, 1º.

Atualmente, São Bernardo do Campo está vacinando pessoas com mais de 43 anos por meio de agendamento prévio. Quem não quiser tomar o imunizante contra a covid-19 que estiver disponível no momento em que a vacinação foi agendada terá de assinar um documento específico. "Se você se recusar a assinar, duas testemunhas que estão trabalhando assinarão dando fé", explica Morando.

As pessoas que recusarem imunizantes serão submetidas ao fim da fila de vacinação e só serão imunizadas depois que o último adulto de 18 anos tiver tomado a vacina contra a covid-19 na cidade.

"Eu tenho insistido que vacina não é para escolher. Você lembra a marca da vacina que tomou de gripe? Não lembra. Você lembra, quando era jovem, a vacina que a sua mãe te deu de sarampo, de rubéola?", questiona o prefeito. "Ninguém nunca pediu marca de vacina. Por que agora, na maior pandemia da humanidade, as pessoas querem escolher vacina?"

Segundo o prefeito, na terça-feira, 29, cerca de 200 pessoas se recusaram a tomar algum tipo de imunizante em São Bernardo do Campo. Desse modo, a medida está sendo adotada em resposta aos chamados "sommelier de vacina", que vão atrás de marcas específicas do imunizante.

"Sem nenhum constrangimento, é um direito seu. Aqui ninguém faz nada obrigado. Mas também é um direito nosso colocá-lo no fim da fila, porque você tem o direito da sua vacina, mas não está tomando porque não quer", diz Morando.

I OPORTUNIDADE

Umuarama abre novo concurso público para mais de 60 vagas de professores

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama acaba de lançar o edital de concurso público que vai contratar professores e secretários escolares, que vão atuar na Rede Pública Municipal de Ensino já a partir do próximo ano letivo. Todo material pode ser acessado no site da Prefeitura (em www.umuarama.pr.gov.br), no link Concursos.

Concurso

No total, foram disponibilizadas 66 vagas. Para professor da Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental são 50 vagas de ampla concorrência mais três para pessoas com deficiência, com remuneração de R$ 1.487,46 para 20 horas. Para professor de Educação Física são três vagas de ampla concorrência, com remuneração de R$ 1.710,50 para 20 horas.

Educação infantil

Já para professor de Educação Infantil são 10 vagas de ampla concorrência e mais uma para pessoa com deficiência, com remuneração de R$ 2.974,91 por 40 horas de trabalho. Para o cargo de secretário escolar foram disponibilizadas três vagas de ampla concorrência, com salário de R$ 1.797,64 para 40 horas de trabalho.

A Prefeitura de Umuarama acaba de lançar o edital de concurso público que vai contratar professores e secretários escolares, que vão atuar na Rede Pública Municipal de Ensino já a partir do próximo ano letivo

CONCURSO DA PREFEITURA
DE UMUARAMA PROFESSOR
DA EDUCAÇÃO INFANTIL
– SÉRIES INICIAIS

VAGAS: 50 de ampla concorrência + 3 pessoas com deficiência
REMUNERAÇÃO: R$ 1.487,46
CARGA HORÁRIA: 20 horas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
VAGAS: 3 de ampla concorrência
REMUNERAÇÃO: R$ 1.710,50
CARGA HORÁRIA: 20 horas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VAGAS: 10 de ampla concorrência e uma para pessoa com deficiência
REMUNERAÇÃO: R$ 2.974,91
CARGA HORÁRIA: 40 horas

SECRETÁRIO ESCOLAR
VAGAS: 3 de ampla concorrência
REMUNERAÇÃO: R$ 1.797,64
CARGA HORÁRIA: 40 horas

Inscrições

As inscrições para o concurso serão abertas no dia 12 de julho, às 8h, e se encerram às 17h do dia 23 de agosto. Os locais e ensalamentos para a prova objetiva será divulgado no dia 3 de setembro nos endereços eletrônicos da Prefeitura de Umuarama e da Unioeste, responsável pela aplicação das provas.

Provas

A primeira etapa do concurso será com a prova objetiva será no domingo, dia 12 de setembro, com abertura dos portões às 7h e fechamento às 8h. "Exatamente às 12h10 será o término da prova. O gabarito será publicado até às 17h do dia 13 de setembro", pontua Mauriza Lima Menegasso, secretária municipal de Educação, dizendo que as notas da prova objetiva serão divulgadas até às 17h do dia 24 de setembro.

Mauriza indica que para os cargos de professor as provas objetivas terão 60 questões, sendo 15 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática e Raciocínio Lógico, 15 de Conhecimentos Gerais e Legislação e mais 20 de Conhecimentos Específicos. "Quem for aprovado nesta fase, irá para a prova de redação, que deverá ter entre 20 e 30 linhas, acerca de questões da atualidade e/ou relacionadas ao ensino básico. A próxima fase será a prova didática e por último a prova de títulos", detalha.

Para o cargo de secretário escolar também serão 60 questões: 10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática e Raciocínio Lógico, 10 de Conhecimentos Gerais e Legislação, 10 de Conhecimento de Informática e 20 de Conhecimentos Específicos do Cargo Público. "Esse concurso será de suma importância para a rede municipal de Umuarama e é mais um compromisso de campanha do prefeito Celso Pozzobom que se concretiza", destaca Mauriza, acrescentando que ter professores efetivos possibilita a melhora da qualidade no processo de aprendizagem. "Com o cronograma proposto iniciaremos o ano letivo com os aprovados, treinados e atuando em sala de aula", finaliza.

Em seis meses, 250 aves foram reintroduzidas na natureza na região Noroeste

O Escritório Regional do Instituto Água e Terra (IAT) de Umuarama, no Noroeste do Estado, realizou somente neste ano a apreensão e a soltura de mais de 250 aves. Elas foram apreendidas por maus-tratos, captura ilegal, adulteração de anilha, entre outros crimes. O IAT é vinculado à Secretaria estadual do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest).

Nesta quarta-feira, o secretário Márcio Nunes participou da soltura de 17 aves, entre trinca-ferro, coleirinha, patativa, canário-terra, melrol, sabiá, irauna-grande, e curió.

O secretário também visitou o viveiro do IAT na cidade, onde são produzidas espécies frutíferas nativas, fundamentais para a alimentação de aves. "Plantar árvores frutíferas é uma forma de garantir que as aves não precisem ir até às áreas urbanas em busca de alimentos", disse.

Ele destacou a importância do programa Paraná Mais Verde, que já distribuiu mais de 3 milhões de mudas desde 2019, permitindo a restauração de uma área aproximada a 1.830 campos de futebol.

Secretário Márcio Nunes participa da soltura de aves na região

"O trabalho para produzir essas mudas vai desde a coleta de sementes, passando pela produção da planta nos viveiros de maneira que ela esteja pronta para ser levada à natureza, para então conseguirmos a recuperação de uma área", afirmou Nunes.

O Paraná possui 19 viveiros e dois laboratórios de sementes com a produção de 100 espécies nativas. No viveiro de Umuarama, as árvores frutíferas mais produzidas são jabuticaba, pitanga e gabiroba. A unidade também produz angico, urucaia, pau d'alho, capixingui, ipê, entre outras.

AVES

As aves silvestres apreendidas tinham todas as características de animais retirados de vida livre. Após serem resgatados, esses animais passam por uma avaliação e, quando consideradas aptas, têm retorno autorizado à natureza. O procedimento de soltura é feito com cautela e avaliação de uma série de fatores, como estresse, localização geográfica, bioma, entre outros.

"É uma ação muito importante que o IAT vem fazendo de fiscalização aos crimes de animais. Muitos acabam até morrendo pelas condições em que vivem. Prover a soltura e a devolução dessas aves à natureza oferece uma gratificação muito grande", destacou o chefe regional do IAT em Umuarama, Felipe Furquim.

Caçar, apanhar, manter em cativeiro e comercializar espécies nativas e silvestres sem autorização são considerados crime, previsto na Lei nº 9.605/1998. A penalidade no caso de aves ameaçadas de extinção, como o curió, por exemplo, é de multa de R$ 5 mil por ave.

Empresas guairenses recebem incentivos do município

Prefeito Heraldo Trento e vice Gileadi visitaram as duas empresas beneficiadas com incentivos

Guaíra - Pensando no desenvolvimento, geração de emprego e renda, o Município de Guaíra realizou, na última segunda-feira (28), a assinatura oficial do contrato de benefício locatício para duas empresas guairenses.

A ação ocorreu por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, e contou com a visita do Prefeito Heraldo Trento, do Vice-prefeito Gileade Osti, e do Secretário Adriano Richter, nas empresas beneficiadas.

O benefício locatício é ofertado via concorrência pública, que deve apresentar um projeto de expansão. Esses projetos são analisados pela Comissão de Fomento Municipal, formada por servidores públicos e também membros da Associação Comercial e Empresarial de Guaíra - ACIAG.

As empresas ganhadoras da concorrência, contam com a garantida de pagamento do aluguel do imóvel que sedia o empreendimento, em até 5 anos, podendo ser renovados de 12 em 12 meses pelo Município, caso seja comprovada a execução do projeto apresentado inicialmente, e com todos os documentos em dia.

Segundo o Secretário Adriano, é de suma importância que os empresários que desejam propor uma parceria com o Poder Público, procurem a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, e se informe das oportunidades de fomento ofertadas pelo Executivo Municipal. "Nossa equipe conta com diversos serviços aos empreendedores e micro empreendedores, entre em contato conosco pelo número (44) 3642-9949 ou (44) 3642-9925, para mais informações", destacou.

O Prefeito Heraldo Trento ressalta que a promoção de políticas públicas para apoio e fomento aos empresários da cidade é uma das metas devidamente trabalhadas pela Gestão. "Juntos, podemos fazer Guaíra prosperar ainda mais!", enfatizou.

UEPG abre inscrições para Vestibular de Primavera 2021

Curitiba - A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) abriu onte as inscrições para o Vestibular de Primavera 2021. Elas seguem abertas até 29 de julho e as provas serão aplicadas no dia 26 de setembro. O processo seletivo é válido para entrada de alunos em 2022. São 725 vagas distribuídas em 39 cursos de graduação.

Nesta edição, as provas serão aplicadas em um só dia, no domingo (manhã e tarde), com intervalo mínimo de duas horas entre uma prova e outra. Devido à pandemia, a Coordenadoria de Processos de Seleção (CPS) manteve o mesmo conteúdo programático e obras literárias da edição anterior. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente no site da CPS/UEPG. O valor da taxa de inscrição também foi mantido em R$ 157, que pode ser pago até 30 de julho.

Para a realização do Vestibular de Primavera, a UEPG mantém a aplicação de um rígido Protocolo de Biossegurança, aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde, que respeita o uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos e distanciamento social.

Em cada local de provas, serão alocados em torno de 250 candidatos para evitar aglomerações antes da entrada escalonada dos candidatos nas salas. "Cada sala terá em média 17 candidatos, respeitando até 50% da capacidade total. A UEPG continuará pensando na saúde e segurança dos candidatos e daqueles que vão atuar na aplicação das provas", enfatiza Edson Luis Marchinski, coordenador da CPS.

A divulgação do resultado do Vestibular está prevista para 26 de outubro, por meio das redes sociais oficiais da UEPG e do endereço eletrônico da CPS. "Nossa expectativa é de que em setembro boa parte da população já esteja vacinada e então tenhamos um vestibular tão tranquilo quanto foi o vestibular realizado em maio", finaliza Edson.

Papo rápido

- Como escreveu Ogden Nash, o progresso pode até ter sido benéfico, mas agora já foi longe demais.

- Pois é, e como indagou Stanislaw Lec, se um canibal aprender a usar o garfo, isso é considerado progresso?

Sem recesso

Os vereadores, por unanimidade, decidiram cancelar o recesso parlamentar de julho, que teria início ontem, quinta-feira.

Calma, foi aqui não; foi em Presidente Prudente.

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 2 de Julho de 2021
www.ilustrado.com.br

Aragão Filho

B1

Toma posse a nova diretoria do Rotary Clube de Tapejara

O Rotary Club de Tapejara empossou a sua nova diretoria na segunda-feira passada. Em função das restrições devido à pandemia do coronavírus, a reunião foi online com todos os integrantes do Rotary.

O novo presidente é João Canever e sua esposa Jacira de Moraes Canever assume, automaticamente, a Associação das Senhoras Rotarianas. A reunião on line contou com as participações do pároco o Padre Pintenho, o prefeito Rodrigo Pezão, a cordenadora distrital da ASR, Elaine e Laerte Jacomini, governador Assitente do Grupo 10 21/22

Em destaque (da esq. À dir) os rotarianos Florisvaldo Gazola, Governador Assistente grupo 10; Wanderlei S. Perseguine,presidente 20/21, João Canever presidente 21/22; Jacira de Moraes Canever presidente ASR 21/22; Marisa Issa Rizk presidente ASR 19/20; Dirce de Moraes Grego presidente ASR 20/21; Rhitheli Seiti do Prado – Protocolo; Artur Alves Do Nascimento - Vice Presidente 21/22 e Joaquim Domingues de Souza - Protocolo 20/21

João Canever é empossado presidente do Rotary

Jacira Canever assume a Associação das Senhoras Rotarianas

Efeito perverso

A pandemia atrasou a formação de mais de 5 mil técnicos de enfermagem no Paraná.

Que estão fazendo muita falta no combate a pandemia.

Só não sei como se explica isso para um gringo...

É o bicho

Dentro do conceito de medidas afirmativas, Juiz do Rio de Janeiro estabeleceu prazo de 48 horas para CBF explicar ausência de número 24 nas camisas da seleção.

Como se sabe, jogadores resistem a vestir a camisa com o numero 24 por causa de...não sei.

Ele disse:

"Nem uma dose a menos para Curitiba. É a capital do estado, merece respeito. Se porventura tem passado por dificuldades para organizar a vacinação, nos colocamos à disposição para ajudar Curitiba. Dia 30 de agosto queremos que todos os municípios estejam com 80% da população alvo vacinada".

De Beto Preto, secretário de saúde, puxando as orelhas de Rafael Greca que acusou haver desequilíbrio na distribuição de vacinas, prejudicando Curitiba.

Dilmou

A repórter tentava explicar na TV porque Lazaro Barbosa continuava preso após ser morto.

Ficou tão difícil demais entender que até desisti de entender...

Policromático

Enquanto você fica aí escolhendo a vacina, o vírus está por aí escolhendo gente como você...

É coisa nossa

Muito boa a iniciativa da, sempre ela, Aciu - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama - em lançar a campanha UmuaramaTem, de valorização do produto feito no município.

O próprio umuaramense vai se surpreender com as incríveis inovações de criativos empreendedores daqui que exportam suas ideias, seus produtos e serviços para o Brasil e o mundo.

É sempre bom valorizar isso para inspirar mais gente.

Aproxime a câmera do seu celular

A boa do dia

A tarifa de Itaipu vai cair.

Pelo menos é a garantia dada pelos dois diretores da binacional, o brasileiro, general João Francisco Ferreira, e agora também pelo diretor-geral paraguaio, embaixador Manuel María Cáceres Cardozo.

A partir de 2022, a tarifa de energia da usina já começa a cair e deve ser reduzida pela metade até 2023, com o fim da dívida da construção da usina.

O custo de cada quilowatt comercializado hoje é de US$ 22,60 e baixaria para US$ 18,75 já em 2022.

Em 2023, cairia para US$ 10.

Uma grande notícia, se os operadores do sistema não se animarem a tirar a diferença no lombo do consumidor...

Macedão

Macedão anda indignado com a turma da capa preta lá do andar de cima que não se aguentou:

- No mundo inteiro a Justiça é cega, mas pelos últimos exemplos parece que por aqui, dependendo de quem está sob a toga, ela escolhe o lado que quer enxergar.

Trilha sonora

Deve ser o clima, mas caiu muito bem a trilha sonora da coluna de hoje, a cargo de Benny Benack III, começando pela releitura de "The Shadow of Your Smile", música de Johnny Mandel.

Se não gostar, a amizade é a mesma.

Cantora de Alto Piquiri domingo no The Voice Kids, da Globo

Maria Victória e família na visita ao prefeito Giovane

Na manhã desta quinta-feira, o prefeito de Alto Piquiri, Giovane Mendes de Carvalho recebeu a visita de cortesia da cantora Maria Victória Silva que estará na tarde deste Domingo no The Voice Kids programa da Rede Globo representando o município. "Vamos juntos torcer pela nossa cantora que representa Alto Piquirii e o nosso Paraná", diz o prefeito. Confira nas redes sociais Facebook e Instagram a entrevista e outros lances de Maria Victória, compartilhe e siga Maria Victória no Instagram. "É muita a alegria, de ver aquela criança hoje chegar onde chegou. Está em minhas orações e creio nas orações de todos de Alto Piquirii. E que virem as cadeiras□", comenta.

Dentistas do bem

Palmas para a fundamental ONG Dentistas do Bem, que tanto bem tem feito entre nós.

Obrigado em nome de quem voltou a sorrir por causa do bem que todos vocês dentistas participantes do movimento distribuem.

Escrito apenas ontem...

O último refúgio do oprimido é a ironia, e nenhum tirano, por mais violento que seja, escapa a ela. O tirano pode evitar uma fotografia, não pode impedir uma caricatura. A mordaça aumenta a mordacidade.

- Millôr Fernandes.

Papo rápido

- Jair Bolsonaro foi ontem a Igreja Nossa Senhora da Saúde, em Brasília, onde participou da missa e comungou. Se ele se confessou, não se sabe...

- Confessou não, senão teria penitência para pagar até 2022...

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
canaldafama2@agenciagb.com.br

Novela inédita

A Globo bateu o martelo e a estreia de "Nos Tempos do Imperador" será no dia 09 de agosto. A novela inédita que substituirá "A Vida da Gente" é ambientada no Rio de Janeiro, numa trama de época que mostra o Brasil que ainda busca sua identidade e acompanha momentos importantes da vida do Imperador Dom Pedro II (Selton Melo). "Nos Tempos do Imperador" traz elementos históricos, mas que remetem imediatamente aos dias atuais. "O resgate do contexto histórico somado às histórias envolventes e inspiradoras dos protagonistas constroem uma novela com muita brasilidade, que promete gerar identificação com o público e abrir debates para temas contemporâneos", ressalta o diretor artístico Vinícius Coimbra.

As gravações

As gravações começaram em março de 2020, mas devido à pandemia da Covid-19 precisaram ser interrompidas. Os trabalhos nunca pararam totalmente, mas as gravações retornaram apenas em novembro do ano passado. Além dos Estúdios Globo e externas no Rio de Janeiro, os municípios de Barra do Piraí e Rio de Flores foram locações para cenas importantes. Na Chapada Diamantina, na Bahia, foram realizadas, também antes da pausa, cenas que envolvem as expedições de Dom Pedro pelo Brasil.

Visitas

Rodrigo Faro foi tomar um lanche da tarde com sanduíche de mortadela e cachorro-quente no "Programa Eliana". Já Eliana foi ao "Hora do Faro" provar uma feijoada. Trata-se de um merchandising de uma famosa marca de frios. Neste domingo, vai ao ar a visita de Eliana na Record TV e no dia 11 será exibido a visita de Faro ao SBT.

Fim do romance

Rayssa Bratillieri e André Luiz Frambach colocaram ponto final no relacionamento, depois de dois anos juntos. Eles começaram a namorar nos bastidores da novela "Éramos Seis", na qual fizeram par romântico interpretando Soraia e Julinho.

O aniversário da mãe da atriz

Taís Araújo comemorou o reencontro com sua mãe, Dona Mercedes, após um ano de distanciamento físico por causa da pandemia. A atriz aproveitou para lembrar o aniversário da mãe e escreveu sobre a sua emoção numa rede social.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Responsabilidade Social: Clínica Odontológica da Unipar doa 20 consultórios a entidades socioassistenciais

. A coord. da Clínica Odontológica, Dra. Viviane Garcia e Hélio Aguila, da Diretoria de Relações Institucionais

Equipamentos foram separados para doação após a reforma da clínica; o repasse beneficiou as cidades de Altônia, Cianorte, Marialva e Curitiba

Nesta semana, a Clínica Odontológica da Universidade Paranaense – Unipar, Unidade de Umuarama, fez a doação de 20 consultórios odontológicos completos. São compostos por cadeiras, mochos, mesas auxiliares do equipo e refletores, além de fotopolimezadores e aparelhos de amálgama.

A iniciativa é de responsabilidade da coordenadora da Clínica, Dra. Viviane Garcia e o repasse às entidades socioassistenciais feito pela Diretoria de Relações Institucionais, sob a condução de Hélio Aguila.

A disponibilidade dos equipamentos para doação vem ao encontro da recente reforma da Clínica Odontológica. "Esses consultórios foram muito úteis aos atendimentos realizados pela clínica à comunidade, bem como aos nossos acadêmicos do curso de Odontologia, no cumprimento de suas práticas de estágio. Agora, serão de grande valia para a saúde bucal de outras pessoas e isso nos deixa muito satisfeitos", ressaltou Viviane.

Para fazer a distribuição dos consultórios, a Diretoria de Relações Institucionais visitou as entidades, verificando a necessidade de cada uma delas. "Estamos felizes em contribuir com quem realmente precisa e, assim, também cumprir com o papel de ser uma universidade socialmente responsável", explicou Aguila.

Entidades Beneficiadas

. CANV - Centro Assistencial Nova Vida, de Altônia;

. SASBEMC - Sociedade de Assistência Social, Beneficente, Educacional e Maternal de Cianorte;

. Instituto Mafra, de Cianorte;

. Casa Ester - Casa Unidade Terapêutica Feminina, de Cianorte;

. CAPER - Centro de Apoio à População em Situação de Rua, de Cianorte;

. IVB Instituto Vicentinos do Brasil Vidigal, de Marialva;

. Instituto Caron (Comunidade carente da região Metropolitana), de Curitiba

Declaração de amor

Lua, a filhinha de Lucas Veloso e Nathalia Melo, completou um mês e ganhou declaração de amor do pai emocionado que não deixou de citar a mãe da bebê. A menina tem tido sua aparência física comparada a do avô, o saudoso humorista Shaolin.

Horóscopo

Áries
Dia inspirador para programar novidades e criar coisas interessantes. Use sua imaginação também para o amor. Ponha uma boa dose de fantasia em sua vida afetiva.

Libra
O momento promete ser muito agitado, com muita atividade. Mas não queira fazer tudo que aparecer, pois poderá acabar frustrado. Prepare-se para tomar decisões importantes.

Touro
Fique atento às boas oportunidades para sua carreira. É hora de lançar as bases de seus projetos futuros. Alguém interessante poderá cruzar o seu caminho. Boas notícias.

Escorpião
Cumpra suas responsabilidades e faça a sua parte em relação à família. O que se espera de você é cooperação e generosidade. Força no amor e na alegria.

Gêmeos
Nem todos os obstáculos poderão ser superados hoje. No entanto muito em breve você conseguirá superar tudo o que está te incomodando. Fique firme em seus objetivos.

Sagitário
Está num período agitado de muita atividade. Novos rumos estão sendo traçados agora. Não só na sua vida econômica como também na profissional. Tudo de bom para você.

Câncer
Muitos dos seus compromissos financeiros poderão ser liquidados. Se acalme, não se precipite. Viva um dia após o outro. Conte com a ajuda dos amigos e de familiares.

Capricórnio
Invista seus esforços para fazer acordos e resolver o que ainda está pendente. Os mais urgentes devem ser abordados primeiro. Conte com a colaboração dos amigos.

Leão
Não se aborreça se algo não sair como planejado. Tudo entrará nos eixos antes que você imagine. Quem andava desaparecido poderá reaparecer com saudade.

Aquário
Diante de algumas resistências que encontrar em seu caminho hoje, aja com toda a diplomacia. Sua força de vontade poderá mudar o rumo dos fatos.

Virgem
Tome muito cuidado com a comunicação hoje. Evite se abrir muito ou falar demais para não ser mal interpretado. Mantenha sempre a calma e evite cenas de ciúmes.

Peixes
Não se preocupe com os negócios hoje. Trate do que for rotina e fortaleça suas bases. No amor é hora de assumir compromissos e de reforçar seus vínculos.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CORAÇÃO INDOMÁVEL – 17h30, no SBT
Karim entra no quarto de Maricruz e a convida para jantar. Eduardo se queixa com Otávio e culpa Maria Alessandra por ter a oportunidade de ficar a sós com Aracely por alguns dias. Karim conta para a "Senhorita Mendonça" que a quer para ele. Aracely confessa a Teobaldo que está apaixonada pelo piloto. Otávio revela a Eduardo que jamais se apaixonaria por uma mulher tão altiva como Maria Alessandra. No Cassino, Maricruz vê Otávio conversando com Raiza, se dá conta que ainda gosta dele. O Sultão pede a Maria Alessandra em casamento, mas ela não aceita. Carol se surpreende ao abrir o cofre e constatar que está vazio.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Karina machuca o braço e pede para deixar o acampamento. Dalva cuida de Sol. Bete conta para Rute que Jeff está trabalhando em uma obra. Pedro tenta se aconselhar com Nando. Jeff fala para Rute que pretende abandonar os estudos. Gael observa René e Dandara. Tomtom descobre que Marcelo traiu Delma com Roberta. Karina confessa a Bianca que está com ciúmes de Pedro. Tomtom e o irmão cuidam de Delma. Lírio esquece seu texto, e BB fica furiosa. Fabi e Pri elogiam Henrique na frente de Duca. Rute expulsa Lincoln de casa por causa de Jeff.

AMORES VERDADEIROS – 18h30, no SBT
Nelson pede a Salviano que fale com seus contatos na polícia para encontrarem os ladrões que invadiram o apartamento de Kendra. Gusmão diz a Nikki que ainda está a tempo de desistir do casamento. Roy diz a Nikki que está cansado de fazer papel de bobo e se ela está apaixonada pelo guarda-costas assuma de uma vez e eles terminam o compromisso. Vitória diz a Aguiar que continua esperando que ele volte a ser seu guarda-costas.

A VIDA DA GENTE – 18h20, na Globo
Jonas avisa que Lourenço tem de cumprir o contrato que os dois fizeram. Ana dá sua primeira aula de tênis para Lúcio. Eva afirma a Vitória que Ana irá superá-la como treinadora. Suzana revela a Cícero e Alice que Renato fará um catálogo para ela. Wilson fica orgulhoso quando Moema confirma que eles estão comprometidos. Ana conta para Sofia que Alice é sua irmã.

SALVE-SE QUEM PUDER – 19h30, na Globo
Luna enfrenta Hugo, impedindo que ele machuque Helena. Kyra conta a Bia que Rafael já sabe que ela está viva. Rafael conversa com Alexia/Josimara e concorda com a permanência da secretária na Labrador. Alexia chantageia Renatinha para que a ajude a contratar Zezinho como funcionário da Labrador. Kyra desabafa com Bia sobre amar Rafael e estar apaixonada por Alan. Bruno dá o endereço de Marlene para Helena. Hugo pede a Dominique que mate Mário. Helena surpreende Mário, ao procurá-lo em sua casa. Hugo conclui que Luna/Fiona é a filha de Helena quando Dominique mostra a foto da jovem.

CHIQUITITAS – 20h50, no SBT
Maria pede para a boneca Laura se transformar em menina, para que Bárbara acredite que é uma boneca e não uma humana. Rafa alega que tentará descobrir como a menina está. Marian pede dinheiro para Gabriela e revela que a verba é para ser usada na chapa da escola. Rafa espiona Lucia pela janela e derruba um vaso quando Helena entra no quarto da garota. Helena vai até a janela. Rafa deita no chão para não ser visto.

GÊNESIS – 21h00, na Record
Rebeca e Isaque se explicam para o rei. Yarin dá à luz Bila. Lia se abre com Zilpa sobre Betuel. Seis meses depois, Rebeca e Isaque comemoram a abundante plantação. Envenenado por Lúcifer, o rei Abimeleque toma uma atitude inesperada contra Isaque. Labão se surpreende com o destino de Betuel. Lia se assusta com a revelação feita por Yarin. Chaim enfrenta Bachir. Abimeleque pede para ter uma conversa com Isaque.

IMPÉRIO – 21h15, na Globo
Xana tem uma crise de ciúmes por causa de Naná. Jairo espera por Cora em seu quarto. Orville tenta encontrar Salvador. Leonardo mente para Amanda. Marta, Maria Clara, José Pedro e João Lucas tentam descobrir por que José Alfredo foi com Maria Ísis para o Monte Roraima. Robertão fala para Magnólia e Severo que arrumará um emprego para ficar com Érika. Bianca pede que Cláudio faça um acordo com Téo. Maurílio observa José Alfredo. Maria Marta admira o diamante rosa. Maria Ísis se preocupa com José Alfredo. Maurílio deixa uma carta para o Comendador no túmulo de Sebastião.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

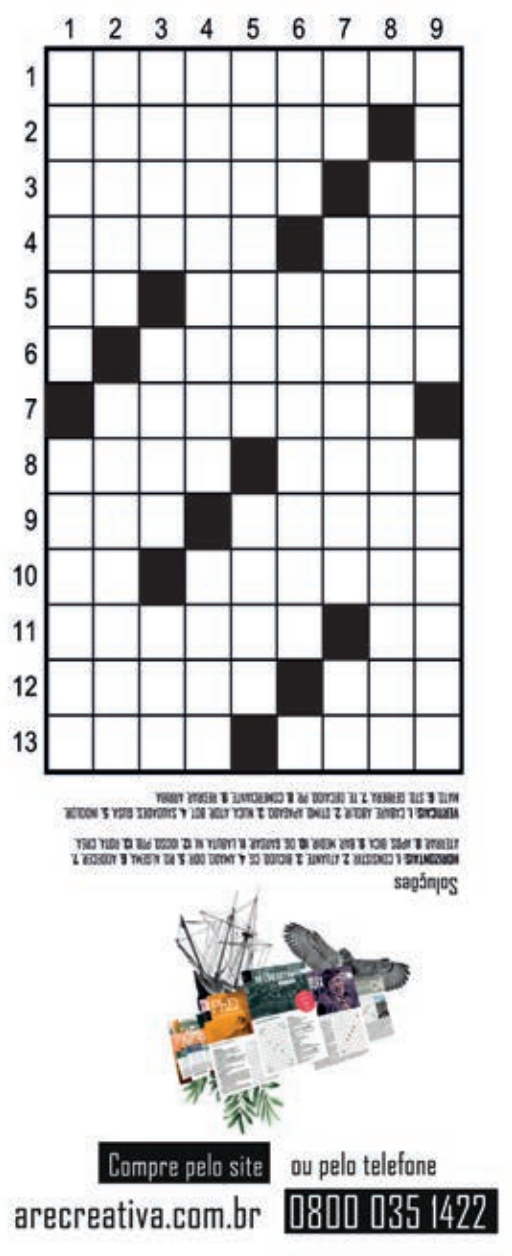

HORIZONTAIS

1. Ser feito, formado ou composto de
2. Que realiza, traduz em realidade
3. (Fam.) Zangado, amuado / Abreviatura de centigrama
4. O Jorge (1912-2001), de "Tieta do Agreste" / Sente-a o ferido
5. O erre grego / Bracelete de ferro
6. Ficar doente
7. Ligar (circuito elétrico) ao solo
8. A seguir / Veio de água corrente
9. Botequim / Calcular
10. (Bíblia) Gigante morto por Moisés / Chover miudinho
11. Trabalho penoso / O níquel, em química
12. Tem muitos anos / Partido Trabalhista Brasileiro
13. Rumo, trajeto / Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

VERTICAIS

1. Casa noturna de diversões / Tornar extinto
2. Excelente / Que deixou de arder
3. A parte posterior do pescoço / Representa em teatro / Abreviatura de botânica
4. Lembranças afetuosas de pessoas ausentes / Um produto dos altos-fornos
5. Sem sofrimento físico / A roça
6. O fim de... agosto / Planta de flores amarelas, roxas ou alaranjadas, cultivada como ornamental
7. Tubo em ângulo reto para conduzir água / Ultrapassado / Sigla de um estado sulino
8. Homem de negócios
9. Dispor em simetria / Para cima!

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Vida simples

Carla Perez e Xanddy moram há algum tempo nos Estados Unidos com os filhos e tudo indica que levam uma vida sem ostentação. A filha mais velha do casal, Camilly Victoria, tem 20 anos, mora com os pais, é formada na Full Sail University em Produção Musical e ainda trabalha como recepcionista em um salão de unhas. E Camilly também se dedica à carreira musical. Foi ela mesma que contou tudo isso numa conversa com seguidores no Instagram.

No ano que vem

Após algumas especulações de que Fausto Silva poderia estrear ainda neste ano na Band, a notícia que se tem é que o novo programa começará em janeiro, ou fevereiro, de 2022. Enquanto isso, o apresentador e equipe de produção se dedicarão à formatação da atração.

Ator será papai

Kayky Brito e a namorada, Tamara Dalcanale, comemoram a doce espera pelo nascimento de um menino, que deverá acontecer no início do ano que vem. Felicidades à nova família.

Não estão mais juntos

Bruna Marquezine e Enzo Celulari terminaram o relacionamento; eles ficaram juntos durante um ano, embora tenham assumido meses depois do início. Os fãs do casal já haviam notado o afastamento quando a atriz começou a mostrar fotos ao lado de amigos. Enzo Celulari viajou para Maraú, na Bahia, acompanhado pelo fiel amigo, Gabriel David. E a vida segue.

I IMUNIZAÇÃO

População de 44 anos ou mais poderá se vacinar contra covid-19 no domingo

Umuarama terá vacinação contra o coronavírus para o público em geral de 44 anos ou mais no próximo domingo (4), das 8h às 12h.

O setor de Atenção Primária em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde reuniu a equipe de vacinação na tarde desta quinta-feira (1º), na Prefeitura, para planejar como será disponibilizada a vacina, que a exemplo do último sábado deverá atrair um grande público.

Senhas

A organização das filas terá distribuição de senhas. "É uma forma de assegurar ao cidadão que estiver na fila que, com a senha em mãos, ele tem a vacina garantida", explicou a diretora de Atenção Primária, Maristela de Azevedo Ribeiro.

Onde tomar

A vacina estará disponível nas UBS Jardim Cruzeiro, Centro de Saúde Escola e no Colégio Estadual Dra. Zilda Arns (com a equipe da UBS San Remo). As doses serão entregues entre esta sexta-feira e o sábado.

"Esperamos receber pouco mais de 3 mil doses e distribuí-las à população o quanto antes, por isso planejamos essa ação especial para o domingo", acrescentou Maristela.

Vacinômetro

Conforme a última atualização do "Vacinômetro", Umuarama já vacinou 46.171 pessoas com a primeira dose e 15.173 completaram o ciclo com as duas doses.

Segunda dose

Nesta sexta-feira (2) haverá vacinação da segunda dose para todos os grupos nas UBS Jardim Lisboa, Posto Central, 1º de Maio, Ouro Branco e Cidade Alta, das 13h30 às 16h. É importante realizar o agendamento.

"A pessoa que já recebeu a primeira dose deve ficar atenta à data marcada na sua carteirinha, para a dose dois, e aproveitar esta oportunidade para se proteger contra o coronavírus. Infelizmente já tivemos mais de 250 mortes por covid-19 e temos hoje 1.410 pessoas positivadas em isolamento e 3.164 com suspeita de infecção pelo vírus. A vacina é uma barreira que não pode ser desprezada", reforçou a secretária municipal de Saúde, Maria Harue.

Hoje haverá vacinação da segunda dose para todos os grupos nas UBS Jardim Lisboa, Posto Central, 1º de Maio, Ouro Branco e Cidade Alta, das 13h30 às 16h

Inspira cuidados puma que teve fratura no crânio após ser atropelado em Goioerê

Inspira cuidados o estado de saúde de uma onça-parda (Puma concolor) com sinais de atropelamento, resgatada pela Polícia Ambiental na manhã desta quinta-feira (1º), na PR-472, em Goioerê. O animal está com fratura craniana e caso se recupere, poderá ser reintroduzido em seu habitat natural.

Outro exemplar do animal não teve tanta sorte e morreu após ser atropelado na PR-180, entre Mariluz e Cruzeiro do Oeste, na noite de quarta-feira (30). O puma chegou a ser levado até um hospital veterinário universitário em Umuarama, mas não resistiu.

Segundo a Polícia Ambiental, o animal capturado em Goioerê foi levado para o hospital veterinário da Faculdade Integrado de Campo Mourão. O felino é um jovem macho.

Cabeças de gado furtadas em Maria Helena são recuperados pela PA

Oito cabeças de gado furtadas de uma propriedade rural em Maria Helena foram recuperadas e devolvidas ao proprietário nesta quarta-feira (30), segundo a Polícia Ambiental. Os animais teriam sido vendidos para um terceiro de boa-fé, que ao tomar conhecimento do furto, teria se prontificado a devolução imediata das rés, segundo a PA. O caso será investigado pela Polícia Civil de Umuarama.

Segundo a Polícia Ambiental, o furto teria ocorrido no dia 29 e o fato foi comunicado a equipe no dia seguinte, quando começaram as buscas. De acordo com a PA, em contato com a vítima, a equipe coletou dados e iniciou diligências no sentido prender o autor do crime e recuperar os animais, uma vez que verificaram vestígios de que foram embarcados em um caminhão boiadeiro, na propriedade vizinha, no dia anterior.

Segundo a Polícia Ambiental, a equipe realizou buscas pelo caminhão e também entrou em contato com o proprietário do sítio onde, teoricamente, o gado havia sido embarcado, o qual se prontificou em colaborar, informando que sua propriedade fica aos cuidados de um funcionário.

De acordo com a PA, a equipe constatou ainda que o comprador do gado (receptador) aparentava ter adquirido os animais de boa-fé, provenientes do furto praticado pelo funcionário da propriedade vizinha.

Na manhã desta quinta-feira (1º), no momento em que a equipe policial acompanhava a devolução das oito cabeças de gado ao proprietário, o suspeito do furto, ao avistar os policiais, empreendeu fuga em meio à mata, não sendo possível capturá-lo, porém, foi devidamente qualificado e responderá pelo crime praticado, segundo a Polícia Ambiental.

Justiça concede prisão domiciliar para advogada que entregava bilhetes em penitenciária

O juiz federal Nivaldo Brunoni, convocado no Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), concedeu nesta quarta-feira (30) prisão domiciliar à uma advogada presa desde 15 de junho, quando foi deflagrada pela Polícia Federal (PF) a Operação Efialtes.

Conforme a PF, ela atuava em esquema que burlava o sistema penitenciário federal por meio de troca de bilhetes com agentes da penitenciária de Catanduvas, no oeste do Paraná. O objetivo seria o fortalecimento de lideranças do Comando Vermelho.

Brunoni reconsiderou decisão expedida dois dias antes (28) que havia indeferido o habeas corpus. Ele levou em consideração parecer do Ministério Público Federal (MPF) favorável à substituição da prisão. Segundo o MPF, a investigada não exercia papel de liderança na suposta organização e tem uma filha menor de 12 anos de idade, caso em que a lei admite a prisão domiciliar.

Essa foi, inclusive, a alegação da defesa no pedido de reconsideração, pois a filha da advogada está sendo cuidada por uma empregada doméstica, não tem vínculo com os avós e o pai está foragido.

Dois ficam feridos após caminhão carregado com botijões tombar

Dois homens ficaram feridos após um caminhão carregado com botijões de gás de cozinha que tombou na noite desta quarta-feira (30) na PR-567, em Cianorte, segundo a Polícia Rodoviária Estadual. O motorista de 48 anos e o passageiro de 18 anos, foram levados pelo Samu para o Hospital Santa Casa de Cianorte e não correm risco de vida. A carga, de botijões vazios, ficou espalhada no chão.

Segundo a PRE, vestígios encontrados no local indicam que trafegava o caminhão M/Benz e ao sair de uma curva à esquerda o condutor perdeu o controle da direção saindo à margem direita da via no mesmo sentido do tráfego vindo a tombar. Do acidente resultou em danos materiais no veículo, derramamento de sua carga de botijões de GLP, ferimentos no condutor e passageiro.

PM encontra mais de meio quilo de maconha dentro de trave de futebol

A Polícia Militar apreendeu um tablete de maconha pesando 637 gramas no fim da tarde desta quarta-feira (30), na avenida Umuarama, no Parque Industrial, em Umuarama. Segundo a PM, a droga estava escondida dentro de uma trave em um campo de futebol. O entorpecente foi apreendido e encaminhado para a delegacia da Polícia Civil. O suspeito de ser o proprietário da droga conseguiu fugir antes de ser abordado pela polícia.

COPA AMÉRICA

Sete anos após Copa de 2014, Brasil e Chile se reencontram em jogo eliminatório

Rio (AE) - Sete anos depois das oitavas de final de Copa do Mundo de 2014, Brasil e Chile voltam a se enfrentar em uma partida eliminatória, agora pelas quartas de final da Copa América. A partida das 21 horas revive cenas marcantes, como o choro de Thiago Silva nos pênaltis. Embora seja favorito, o Brasil encara o seu grande teste no torneio já que o Chile mudou de patamar no cenário sul-americano depois daquela disputa. Por isso, a seleção treinou cobranças de pênaltis - elas serão necessárias se houver empate no tempo normal. Tudo isso com um desafio adicional: o gramado do estádio do Engenhão, no Rio de Janeiro.

A imagem de Thiago Silva afastado do grupo, sentado em cima de uma bola na beira do gramado, aos prantos, marcou o zagueiro em 2014. Suspenso no jogo seguinte, na semifinal contra a Alemanha, o defensor não teve culpa do massacre dos 7 a 1. Mesmo assim, ficou marcado. Ele só recuperou espaço na seleção meses depois. Nesta sexta-feira ele deve começar no banco de reservas - Marquinhos e Éder Militão serão os titulares.

"Fiquei marcado negativamente por esse episódio. Foi uma tristeza por um grande período. Foi um aprendizado para os seguintes objetivos. Embora tenha sido o episódio da emoção, foi vitorioso para a seleção", afirmou o zagueiro. "Hoje tenho uma experiência um pouco maior. A gente sabe por quem chorar. Se acontecer, vai ser naturalmente. Mais importante é que continuo na seleção".

Agora é tudo ou nada. Brasil precisa vencer para continuar na competição

Aquela derrota foi marcante para os chilenos. Ainda no vestiário do estádio do Mineirão, em Belo Horizonte, atletas como Claudio Bravo, Arturo Vidal, Gary Medel, Charles Aránguiz e Alexis Sánchez - a base da equipe atual - fizeram um pacto. Prometeram ganhar a Copa América do ano seguinte em casa. Conseguiram. Foi o primeiro da história da seleção chilena, que venceria também o torneio em 2016.

O que aconteceu sete anos atrás ajuda a entender o confronto do Engenhão. Tite resgatou essas conquistas recentes para mostrar respeito ao rival. "O Chile é bicampeão da Copa América nas duas anteriores às que o Brasil foi campeão, em 2019", disse o treinador. "É uma seleção cascuda, que tem remanescentes dessas conquistas. É uma seleção que sabe muito bem administrar pressões, com jogadores acostumados a performar em adversidades. Que tem na imposição técnica o seu forte, principalmente no meio", completou César Sampaio, auxiliar técnico da seleção. Precavido, o Brasil treinou cobranças de pênaltis nesta quinta-feira. A campanha atual, no entanto, não reflete essas glórias. Na Copa América, os chilenos venceram a Bolívia, empataram com Uruguai e Argentina e perderam para o Paraguai. Por isso, eles conquistaram a quarta e última vaga do Grupo A. Nas Eliminatórias para a Copa do Mundo de 2022, estão em sétimo lugar, fora da zona de classificação.

Além de um rival acostumado às decisões, o Brasil terá um rival "doméstico": o gramado do Engenhão.

GRAMADO

A qualidade do gramado é fundamental para o estilo de jogo da seleção, baseado na técnica, nos toques rápidos e na velocidade. Um bom piso aumenta a vantagem em relação às outras equipes. Tite também mostrou preocupação com a condição física dos atletas e o risco de lesões. Os gramados são motivo de preocupação desta edição de 2019, quando os melhores estádios estavam à disposição. "É claro que o gramado pode nos prejudicar um pouco, pela forma que jogamos, com posse de bola e com um ou dois toques, mas vai estar igual para os dois. Vai ser um jogo muito duro, que pode ser decidido nos detalhes", disse o goleiro Ederson. A escalação terá novidades. A principal delas deve ser a saída de Roberto Firmino, titular nas quatro primeiras rodadas das Eliminatórias e artilheiro do Brasil na competição, ao lado de Neymar, com três gols. O astro do Liverpool está em má fase. Gabriel e Gabriel Jesus foram testados no ataque. Os dois tiveram uma conversa reservada com o treinador na última quarta-feira. A disputa está aberta. Além da saída de Roberto Firmino da equipe titular, Renan Lodi deve ser o titular da lateral esquerda. O jogador sofreu um trauma na região da bacia na partida contra o Equador, no último domingo, mas já está recuperado. No meio, Fred ganha a vaga de Douglas Luiz. Depois da ausência diante do Equador, Neymar volta para ser a referência técnica e tática da seleção.

Seleção masculina terá o México pela frente na semi do Pré-Olímpico de basquete

Split, Croácia (AE) - A seleção brasileira masculina de basquete já sabe quem terá pela frente para continuar sonhando com uma vaga nos Jogos Olímpicos de Tóquio-2020. A Alemanha bateu a Rússia por 69 a 67, nesta quinta-feira, e colocou o México no caminho do Brasil na semifinal do Pré-Olímpico de Split, da Croácia.

O jogo eliminatório será neste sábado, às 7h30 (de Brasília). O vencedor avança para decidir o título no domingo. Apenas o campeão do Pré-Olímpico garante vaga no torneio masculino de basquete da Olimpíada.

O México conquistou uma vitória (72 a 64 diante da Rússia) e sofreu uma derrota (82 a 76 para a Alemanha), ficando na segunda colocação do Grupo A. O Brasil venceu os dois jogos contra Tunísia (83 a 57) e Croácia (94 a 67) para ser o primeiro do B.

"Temos de entrar com a mesma energia que jogamos contra o Croácia. Eles (México) têm bons atiradores, foram muito bem no jogo com a Alemanha e na vitória sobre a Rússia. Será um jogo difícil, mas acreditamos no nosso time. Se jogarmos com a mesma energia e qualidade do último jogo, temos tudo para fazer a final", afirmou o ala Bruno Caboclo.

O destaque do México é Francisco "Paco" Cruz. Ele foi o maior pontuador da temporada 2020-2021 da Liga Turca, com média de 19,6 pontos pelo Afyonkarahisar. No Pré-Olímpico, o ala registra médias de 25,5 pontos, seis rebotes e cinco assistências após dois jogos. Outro jogador que merece muita atenção do Brasil é o pivô Gustavo Ayon. O veterano de 36 anos ainda é capaz de provocar bastante estrago no garrafão. Ele registrou médias de 14,5 pontos e 11 rebotes nos jogos contra Alemanha e Rússia.

Red Bull Bragantino empata com o Ceará e perde chance de disparar na liderança

Bragança Paulista (SP) (AE) - O Red Bull Bragantino, de fato, tem dificuldade em atuar no estádio Nabi Abi Chedid, em Bragança Paulista (SP). Pior que o empate sem gols com o Ceará, nesta quinta-feira, pela oitava rodada, foi ter perdido a chance de disparar na liderança no Campeonato Brasileiro.

Como mandante, o Red Bull Bragantino tem apenas uma vitória e, agora, três empates. Essa foi a primeira vez que o dono do melhor ataque do Brasileirão (17 gols) passou em branco. O resultado manteve o time paulista na liderança com 18 pontos, sendo que o vice-líder Athletico-PR, com 16 e um jogo a menos, perdeu na rodada. O Ceará, por sua vez, ocupa o 11.º lugar com 10 pontos.

Os times deixaram a desejar no primeiro tempo. Marlon tentou um chute para o Ceará logo aos quatro minutos, mas a defesa desviou Os paulistas responderam aos 16 em chute de Claudinho, que passou perto. No mais, o Red Bull Bragantino ficou com 70% da bola, mas não soube criar, enquanto o time cearense se defendeu

No segundo tempo, o Ceará deu a primeira cartada. Fernando Sobral se livrou de Fabrício Bruno e bateu, mas Cleiton fez boa defesa. O Red Bull Bragantino apareceu aos 24 minutos em chute de fora da área de Artur. Richard conseguiu a defesa.

O Red Bull Bragantino foi em busca do gol e Claudinho tentou de fora da área aos 42 minutos, mas a bola saiu. Três minutos depois, Cléber fez falta em Raul, tomou o segundo cartão amarelo e foi expulso. Aos 46, Kelvyn bateu firme, mas Cleiton fez grande defesa. Antes do apito final, Pedrinho acertou a rede pelo lado de fora.

Na nona rodada, o Red Bull Bragantino fará duelo paulista contra o São Paulo, no estádio do Morumbi, em São Paulo, neste domingo, às 18h15. O Ceará, no mesmo dia e horário, receberá o Juventude, na Arena Castelão, em Fortaleza.

Primeiro-ministro do Japão cogita proibir a presença de público na Olimpíada

Tóquio (AE) - Mesmo depois de permitida pelas autoridades japonesas, a presença de público nos Jogos de Tóquio pode sofrer novas restrições. Faltando três semanas para o início do torneio, o primeiro-ministro do país, Yoshihide Suga, afirmou nesta quinta-feira que avalia uma redução ou até a proibição dos torcedores no evento, que começa no dia 23. O líder japonês mostra preocupação com o aumento de casos de covid-19 registrados no país, tendência que pode ser acelerada com a chegada de milhares de atletas, patrocinadores e jornalistas.

"Existe a possibilidade de não haver espectadores. Em qualquer caso, agiremos tendo a segurança e a proteção do povo japonês como nossa principal prioridade", afirmou Suga. O primeiro-ministro afirmou ainda que novas decisões serão tomadas em consenso entre os governos japonês e metropolitano, o Comitê Olímpico Internacional e o Comitê Organizador.

Especialistas apontam que a variante delta pode desencadear um rápido ressurgimento das infecções durante os Jogos. Nesta quarta-feira, a capital japonesa registrou 673 novos, reafirmando a tendência de alta. O estado de emergência foi suspenso no dia 20 de junho.

De acordo com a determinação atual, cerca de 10 mil espectadores poderão assistir os jogos e eventos em cada local. O número pode variar de acordo com a capacidade das arenas. O importante é apenas metade dos espaços sejam ocupados. A organização dos Jogos foi alvo de críticas depois da autorização da presença de públicos. Estrangeiros continuam proibidos de assistir às competições nas arenas.

Na semana passada, o imperador Naruhito, do Japão, se mostrou "extremamente preocupado" com a possibilidade de aumento da contaminação por covid-19 durante a disputa da Olimpíada e a Paraolimpíada. A informação foi dada pelo chefe da Agência da Casa Imperial, na quinta-feira, 24. Embora seja patrono honorário da Olimpíada de Tóquio, Naruhito não possui poder político. Mas sua figura é bastante respeitada.

CHEVROLET

ASTRA ADVANTAGE 09/10
Prata, completo, R$ 30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ASTRA HACTH ADVENTURE 2008/2008
Preto, completo, R$ 24.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CORSA CLASSIC LS 11/11
Branco, R$ 18.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CORSA PREMIUM 1.8 2007
Prata, R$ 18.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GM PREMIER 17/18
Preto, 56.000 km. R$ 135.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

MONTANA SPORT 05/05
Prata, 23.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE DUPLA
Prata, flex, completo. R$ 39.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELEGANCE 07/07
Preto, completo. R$ 27.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

FIORINO FURGÃO 1996
Branco, R$ 18.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

STRADA ESTENDIDA 1.8 09/09
Locker, completa, flex. R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

FORD

ECOSPORT 12/12
Vermelho, completo. R$ 38.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

FORD KÁ 19/19
Branca. 14.000km Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA SEG 07/08
Preto. R$ 34.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

COROLLA SEG 2010
Preto, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

COROLLA XEI 15/15
Prata, R$ 79.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SW4 2014
Branca, completa. R$ 160.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

AMAROK HIGHLINE 13/14
Cinza, completo, cab. dupla. R$ 96.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

GOL POWER 1.6 2010
Branco, completo, R$ 29.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Lançamento Especial Parque Onix! Localização privilegiada! Próximo ao shopping Palladium e ao Supermercado Atacadão, região nobre de Umuarama! Serão construídas 28 residências, contendo 95m² de área construída possuindo excelente padrão de acabamento, contendo 1 suíte Master com closet, 2 quartos, sala e cozinha com pé direito alto, área de serviço e garagem para dois carros, possui amplo terreno a partir de 203m² de área total! As casas serão financiadas em até 90% pela Caixa Econômica Federal, com entrada facilitada e parcelada em até 24 meses! Valor R$ 360.000,00! Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Ótima residência à venda! Excelente localização, contendo terreno com área total de 262,50m² e dimensões de (7,50x35,00), sendo 170,00 m² de área construída, composta por 1 suíte, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha planejada, despensa, área de serviço com cozinha planejada, edícula, 1 Quarto ao lado da edícula, lavado externo e 2 vagas de garagem. Além disso, todos os moveis fixos permaneceram na residência, Localizada na Rua Jandaia, n° 5569, Zona III em Umuarama/PR. Valor R$ 430.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Ótima residência à venda, com localização privilegiada, contendo 450m² de área total do terreno, com dimensões de (15.00x33.00), composta por uma suíte com closet, uma demi- suíte, sala de TV, sala de estar, cozinha, banheiro social, lavanderia, edícula com churrasqueira, amplo espaço de lazer com piscina e 2 vagas de garagem, totalizando 213,01m² de área construída. Localizada na Rua Adolfo Garcia, n° 2744, Parque cidade Jardim, Umuarama-PR. Valor R$ 780.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Ótima oportunidade, residência à venda contendo 254.93m² de área total do terreno, sendo (11.00x33.00 31.54), possuindo aproximadamente 199m² de área construída, composta por 1 suíte máster, 3 quartos, sala, copa, cozinha, 2 banheiros sociais, lavanderia, despensa e garagem. Localizada na Rua Rolando Mendes Junqueira, n° 3103, Jardim dos Príncipes, Umuarama-PR. Valor R$ 900.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Excelente residência à venda, ótima localização, imóvel de alto padrão, com acabamentos únicos e um ótimo bom gosto. Estão inclusas portas em madeira pivotante, pisos de porcelanato e laminado, rodapé de madeira e iluminação em LED. Um super terreno com área total de 490,00 m² e dimensões de (14,00x35,00), contendo 1 suíte, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha, área gourmet com churrasqueira, 3 vagas de garagem e amplo espaço de lazer com piscina, totalizado 150m² de área construída. Localizada na Rua Jandaia, n° 4820, Zona III em Umuarama/PR. Valor R$ 900.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

APARTAMENTOS

APTO EDF. ORION
Apartamento edifício Orion 300m, com 3 quartos, três suítes, edifício com piscina. R$ 1.000.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

TERRENO JD IPÊ
7x22 154m2, R$35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PONTOS COMERCIAIS

VENDO GRÁFICA COMPLETA
01 heidelberg sork-z bicolor 65x48 adaptada álcolor, 01 multilith 1250 bandeja, 01 Catu 510 com sistema de numeração, 01 guilhotina Catu s80 com 2 facas, 01 Catu 380 , 01 gravadora chapa skay, 01 picotador cosani, Bancadas mesas computador impressora e insumos. Fones: (44) 9 9766-0455 Mauro whats ou 9 8427-72323

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Ótimas chácaras à venda, localizadas na Estrada Jurupoca, próximas a chácara do Celeiro, saída para Serra dos Dourados! Todas as chácaras são cercadas, possui agua instalada, escritura individual, contendo ótima topografia! São 14 chácaras no total, a partir de 2,000ha. Valor A PARTIR de R$ 450.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Chácara à venda, contendo topografia plana, área de 75.400m², com 266,84m² de largura (frente para estrada) sendo toda piqueteada, com mais de 20 piquetes, com rede de irrigação para toda chácara, sendo 3 piquetes irrigados com Capim Açu, poço artesiano, uma leiteira completa com resfriador e capacidade para 8 vacas simultâneas, barracão coberto com cocheira, para no mínimo 10 animais (semi novo), demais formação de pastagem com grama Ponta Roxa, Além disso possui uma residência de madeira com aproximadamente 120m² de área construída. Localizada a 2.500 metros do Distrito de Serra dos Dourados e 1.300 metros do asfalto. Valor R$ 750.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

FAZENDA JAPORA
Fazenda japora MT 133 alqueires a R$ 100.000,00 cada alqueire , 26 divisa de pasto curral com breve e balança, casa sede e caseiro barracão açude e corrego na divisa 100 % de aproveitamento só perde app 041 14 99996 92 12 creci F 21 063

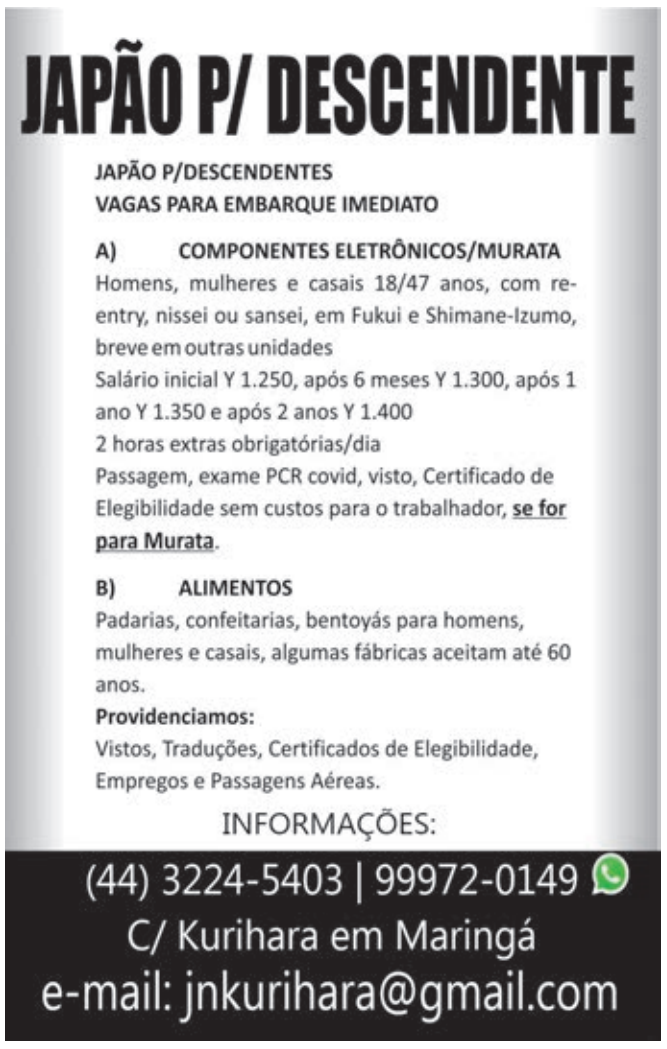

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller , 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 17 de Junho de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que o ***Banco Bradesco S/A***, CNPJ/MF. 60.746.948/0001-12, instituição financeira de direito privado, com sede na cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Município de Osasco-SP, representado por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciantes: ***Roberto Alves Cardoso***, CPF. 571.774.909-06, CI.RG. 2.123.093-PR, casado em 05/04/1986, pelo regime de comunhão parcial de bens com ***Cleuza de Fátima Vicencette Cardoso***, CPF. 157.113.071-34, CI.RG. 13.091.361-0-PR, ambos brasileiros, aposentados, residentes em local incerto e não sabido, para quitarem no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (17/06/2021), seu débito no valor de R$ 7.159,36 (sete mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), com valores corrigidos até R$ 8.400,08 (oito mil e quatrocentos reais e oito centavos), atualizado até 10/07/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Demonstrativo de Débito, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração da *Cédula de Crédito Bancário n.º 369.309.220*, emitida em 10/05/2019, *com vencimento em 30/03/2034*, registrada conforme os **R-3/M-12.280 e R-3/M-12.281**, garantido por Alienação Fiduciária, que vinculou os imóveis denominados: Lote urbano n.º **2** (dois), com a área de ***612,12 m²*** (seiscentos e doze vírgula doze metros quadrados), da quadra n.º **2** (dois), do loteamento ***Parque Residencial Viva***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***12.280*** e Lote urbano n.º ***3*** (três), com a área de ***611,59 m²*** (seiscentos e onze vírgula cinquenta e nove metros quadrados), da quadra n.º **2** (dois), do loteamento ***Parque Residencial Viva***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, ambas deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUÍS AUGUSTO BUOSI
Escrevente Substituto

Serviço de Registro de Imóveis — Bel. Nelson Corrêa de Oliveira — Oficial de Registro — Comarca de Pérola - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo n° 082/2021
Pregão Eletrônico - nº 053/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGUROS DE VEÍCULOS, PARA SEGURAR OS VEÍCULOS E UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA".
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min do dia 16/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h31min às 14h00min do dia 16/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h01min do dia 16/07/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 35.748,57 (tinta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2488
DATA: 01 de Julho de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 042/2021
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME os itens 01 e 10, e a empresa AUTO MECANICA BRANSALES, os itens 02 ao 09, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 042/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 042/2021, em favor das empresas PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME os itens 01 e 10, e a empresa AUTO MECANICA BRANSALES, os itens 02 ao 09, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PARA A FROTA DE VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º), Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2489
DATA: 01 de Julho de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 044/2021
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CIACORTE CORTE E DOBRA DE CHAPAS LTDA o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 044/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 044/2021, em favor da empresa CIACORTE CORTE E DOBRA DE CHAPAS LTDA o item 01, que tem como objeto: Aquisição de reservatório d'agua metálico tipo tubulão com capacidade para 50 m³, a fim de atender a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I – Termo de Referência.
Art. 3º), Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 136/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021
SÚMULA: PRORROGA PARA O DIA 31 DE JULHO DE 2021 O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 041, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 041, de 26/02/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 31 de julho de 2021, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no município de Cafezal do Sul, instituído pela Lei Complementar nº 041, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 135/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021
EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020, de 15/12/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
450 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 150.000,00
05.001.10.301.1500.2.072 ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL
451 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO..... 55.000,00
452 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 15.000,00
Total Suplementação . . . . . R$ 220.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:
Fonte Descrição Valor
3000 (000) Recursos Livres 220.000,00
Total . . . . . R$ 220.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021.
A Pregoeira municipal constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X2, ZERO KM, PARA ATENDER CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - PARANACIDADE, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS EM EDITAL, PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, que após encerrada a etapa de lances e verificação das propostas ofertadas, foi classificada a seguinte proponente:
Nº EMPRESA VALOR R$
01 CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA – CNPJ 26.902.814/0001-05. R $ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais)
Comunica, outrossim, que após a classificação, a pregoeira e equipe de apoio analisaram os documentos de habilitação da proponente acima supracitada que estavam de acordo com as exigências do edital, sendo a proponente declarada vencedora do certame.
Brasilândia do Sul-PR, 01 de julho de 2021.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 013/2021
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor Maykon Cristiano Jorge, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Procurador Jurídico, contados a partir de 01 de julho de 2021, nos termos do Art. 93, § 1º da Lei Complementar nº 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2019 à 20 de dezembro de 2020.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de junho de 2021.
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
PRESIDENTE

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Tapira (CNPJ: 75.801.738/0001-57) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Atividades de recreação e lazer - Balneário Garoa a ser implantada Lote rural n? 59-A, s/n, Núcleo Ouro Verde - Gleba Ivaí - 87830-000 - Tapira/PR.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.112/2020, decorrente de DISPENSA n°40/2020 de Aquisição de Carimbos, Plastificação, Etiquetas e Encadernação.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **D. S. SILVA-GRÁFICA E PAPELARIA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.763.143/0001-09, com sede no endereço RUA INDEPENDÊNCIA, 250, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **DANILLO DE SOUZA SILVA,** portador do CPF sob n° 077.694.559-95, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/06/2022. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de junho de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
D. S. SILVA-GRÁFICA E PAPELARIA-ME
CNPJ:107.631.430-00109
DANILLO DE SOUZA SILVA
RG:
CPF:077.694.559-95
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 042/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER PRODUTOS DE COPA E COZINHA A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 15/07/2021.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 165.574,50 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 01 de Julho de 2021.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

ERRATA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" SIMILARES, ÉTICOS E GENÉRICOS, CONSTANTES DAS TABELAS CMED/ANVISA VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA E DEMANDAS JUDICIAIS.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 16/07/2021.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Brasilândia do Sul - PR, 01 de julho de 2021.
LUANA BEATRIZ BERNARDO
Pregoeira

*Alíquota do item 10.2.1 do edital e 15.2 do termo de referência, erroneamente publicados.
Onde se lia: - O preço máximo é baseado nos preços máximos de medicamentos por princípio ativo, da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) com base no Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG com índice de ICMS 12%, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido.
Agora se lê: - O preço máximo é baseado nos preços máximos de medicamentos por princípio ativo, da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) com base no Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG com índice de ICMS praticado no estado do Paraná, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido.
Por consequência de tais retificações, fica republicado para o dia 16/07/2021 às 09h00m. O presente edital com suas alterações, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no endereço Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, centro, em Brasilândia do Sul, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (art. 5º, II da 10.520/02), através do site http://brasilandiadosul.pr.gov.br/ e e-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 020/2021

SÚMULA: Autorizar o Vereador CARLOS ROBERTO EVANGELISTA a viajar a cidade de Curitiba– Pr nos dias 30 de junho a 02 de julho de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador CARLOS ROBERTO EVANGELISTA portador de RG sob nº 4.047.017-4 a viajar a cidade de Curitiba– Pr nos dias 30 de junho a 02 de julho de 2021.
Conforme Requerimento nº 020/2021 de 28/06/2021, sendo:
Saída: 30/06/2021
Retorno: 03/07/2021
Motivo: Dias 01 e 02 de julho visita a Gabinete de Deputados e secretarias de Estado, cabendo-lhe duas diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.375,00 (hum mil, trezentos e setenta e cinco)reais.
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º **.....**
§ 2º *- Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.*
§ 3º *- Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.*
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 29 dias do mês de junho de 2021.

Eliton Alex da Silva — Presidente
Agnaldo Sene da Silva — 1º Secretário
Ailton de Souza Freire — 2º Secretário

SINDICATO DOS TRABALHADORES CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE UMUARAMA - SINTRAU. CNPJ: 80.891.708/0001-19

Rua Edson Duarte Lopes, 1852 – Jd. Alto do Boa Vista –Umuarama – PR.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convoco os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária que será realizada no endereço na Rua Edson Duarte Lopes, 1852 – Parque Jardim Alto Boa Vista – Umuarama – PR, no dia 16/07/2021, com início às 13:00 h em primeira convocação, conforme quorum estatutário e às 13:30 h em segunda convocação, com qualquer número de presentes, em conformidade com o previsto no Estatuto desta Entidade, com a seguinte ordem do dia: 1) Apreciação e aprovação da Demonstração do Resultado do Exercício comparado encerrado em 31/12/2020; 2) Apreciação e aprovação do Balanço Patrimonial comparado encerrado em 31/12/2020; 3) Suplementação à Previsão Orçamentária 2020; 4) Previsão Orçamentária para o exercício 2022; 5) Relatório de Atividades Ano 2020. Umuarama – PR, 01/07/2021. Hailton Gonçalves – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 301
DE 01 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal, EDINO PACHECO DOS SANTOS, matricula 513, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
02/07/2021 Saída: 07h00min
Chegada: 19h00min Londrina- Pr Levar material reciclável para destino correto. ISONORTE – EMPRESA DE RECICLAGEM DE EPS.
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 01 de julho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2021
DISPENSA Nº. 034/2021
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de luva de procedimento para uso e proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades das repartições do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
Contrato de Compra e Venda nº. 056/2021
ID: nº. 2286
Data do Contrato 23/06/2021
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.-EPP, com sede na Avenida Londrina, nº 4572, Zona II, CEP. 87.502-250, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 05.746.444/0001-94, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-12.600,00(doze mil e seiscentos reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte tres dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um(23/06/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 105/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA inscrita no CNPJ sob nº 32.722.664/0001-50, com sede à Avenida Maringá, 5220- B, zona III, na cidade de Umuarama - PR., CEP87502-080, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a contratada representada por seu administrador o senhor CÉLIO JOSÉ LOPES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.643.832-9 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 930.017.389-87. residente e domiciliado na cidade de Umuarama, - Pr, na Rua Ceará, 5221, Zona III, CEP: 87502-050
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 47/2020 Pregão Presencial nº 21/2020.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA"
-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022, pois a necessidade é contínua.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 02 de junho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
FELIPE RUI LOPES - PAPELARIA
CÉLIO JOSÉ LOPES
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 100/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: CASTELO BRANCO ARTES LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CASTELO BRANCO ARTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.121.504/0001-22, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, 5155, CEP: 87501-170, na cidade de Umuarama - PR.,denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a contratada representada por seu administrador o senhor NEVILTON COELHO DE ALENCAR, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.480.964-0 SESP/PR., e inscrito no CPF sob nº 507.911.179-87. residente e domiciliado na cidade de Umuarama, - Pr, na Rua Bahia,5143, Zona II CEP: 87.501-430.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 47/2020 Pregão Presencial nº 21/2020.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA"
-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022, pois a necessidade é contínua.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 02 de junho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
CASTELO BRANCO ARTES LTDA
NEVILTON COELHO DE ALENCAR
TESTEMUNHAS:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 99/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.320.176/0001-91, com sede à Rua Icaraíma, 2802, Zona IV, CEP: 87.504.-400, na cidade de Umuarama - PR., denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a contratada representada por seu administrador o senhor LUCAS GABRIEL, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.823.533-9 SESP/PR., e inscrito no CPF sob nº 052.803.109-05. residente e domiciliado na cidade de Umuarama, - Pr, na Rua das Missões, 2864, apto 01, CEP: 87.504-430.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 47/2020 Pregão Presencial nº 21/2020.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA"
-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022, pois a necessidade é contínua.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 –

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

3º TERMO DE ADITIVO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E A PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, ***SR. DÉRCIO JARDIM JÚNIOR***, agente político, brasileiro, RG: 1.649.033-4 SESP/PR, inscrito no CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR., e a ***PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO***, inscrito no CNPJ sob nº 01.827.715/0001-85, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., representado pelo Presidente da Entidade, ***SR. ALISON CARDOSO***, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG: 10.041.119-9-SSP/PR e CPF: 068.250.509-90, domiciliado na Rua José Gonçalves de Oliveira, 1139, centro, Alto Paraíso – PR. Resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal 1472/2017, consoante o parecer da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento designada pela portaria nº 249/2017, ato de ***RATIFICAÇÃO*** emitido pelo Prefeito Municipal do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Fica alterado o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento para até R$ 183.451,00 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais), tendo como aditivo o valor de R$ 22.854,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Fica alterado o plano de Trabalho, ANEXO I.

CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 01/07/2021, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso – PR., 01 de Julho de 2021.

Dércio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

Alison Cardoso
Provopar Municipal de Alto Paraíso

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Kenapan

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0XX44) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente: PROVOPAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO			C N P J: 01.827.715/0001-85
Endereço do Órgão / Entidade: AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900, CENTRO			
Cidade: ALTO PARAÍSO	UF: PR	CEP: 87.528-000	DDD/Telefone: 44 - 3664 - 1320
Conta Corrente: 13.052-X	Banco: Brasil	Agência: 2119-9	Praça de Pagamento: Sorriso
Nome do Responsável: ALISON CARDOSO			CPF: 968.250.509-90
CI/Órgão Exp.: 10.041.119-9 - SESP/PR	Cargo: Presidente		Função: Presidente
Endereço Residencial: RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1139, CENTRO,			CEP: 87.528-000

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Subvenção Municipal de recursos financeiros a INSTITUIÇÃO.	Período de Execução: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Identificação do Objeto: O presente tem por objeto a transferência de recursos financeiros a INSTITUIÇÃO, destinados ao desenvolvimento de atividades de assistência social a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, beneficiando a população idosa carente do Município com auxílio nas necessidades básicas, tais como, alimentação, transporte, saúde, higiene pessoal, priorizando a qualidade de vida.	
Público Atingido (Quantidade): 10 (dez) Vagas total conforme disponibilidade.	
Identificação das Metas e Atividades/Projetos: Promover a melhoria da qualidade de vida dos idosos em situação de risco, auxiliando na retirada de vulnerabilidade social, assim como organizar ações de voluntários para melhoria dos serviços prestados nas diferentes áreas de atendimentos aos idosos.	
Forma de Execução e Cumprimento das Metas: Executar a manutenção do Lar do Idoso de Alto Paraíso através do pagamento de despesas relativas a manutenção e a boa atendimento dos idosos em situação de sofrimento institucional, garantindo os direitos preconizados pelo Estatuto do Idoso até o momento que seja atingida a meta prevista da garantia de seus direitos estão sendo cumpridos fora do Lar do Idoso.	
Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas: O cumprimento das metas propostas serão aferidas com o acompanhamento dos atendimentos dos idosos em situação de vulnerabilidade social e negligência e atividade, sendo garantidos os direitos preconizados no Estatuto do Idoso.	

Plano de Trabalho

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Repasses do Concedente

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
jan/21	10.800,00
fev/21	10.800,00
mar/21	10.800,00
abr/21	10.800,00
mai/21	18.543,00
jun/21	16.220,00
jul/21	16.220,00
ago/21	16.220,00
set/21	16.220,00
out/21	16.220,00
nov/21	20.450,00
dez/21	22.158,00
TOTAL	183.451,00

Natureza da Despesa - Concedente
7598.33504/999900-1408000823100052101 7597 - Subvenções Sociais

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R$)
1	Salário de Funcionários	77.036,00
2	Férias - Abono Constitucional	1.428,00
3	13º Salário	7.762,00
4	Contribuição Previdenciarias - (N)10	18.975,00
5	F.G.T.S	6.900,00
6	Pis sobre Folha de Pgto	667,00
7	Gás e outros materiais engarrafados	4.800,00
8	Locação de Imóveis	14.800,00
9	Gêneros Alimentícios	22.700,00
10	Material de limpeza e produtos de higienização	12.183,00
11	Serviços de agua e esgoto	7.800,00
12	Serviços de energia elétrica	8.200,00
	TOTAL GERAL	183.451,00

Pede Deferimento:
Data: 14/6/21
ALISON CARDOSO
Presidente

Deferido em:
Data: 14/6/21
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
Av. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2726
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 053/2021

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Maria Rodrigues Ramos
Matrícula: 12791
Cargo: Psicologo
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 02/07/2021
Data do Retorno: 02/07/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Pérola - Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Realizar matriciamento do CAPS AD no município de Pérola-Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 29 de Junho de 2021

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 188/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
SEDE: CASCAVEL – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de diversos itens para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 6.247,00 (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais)
Data da assinatura do contrato: em 21 de junho de 2021
Vigência do contrato: 21 de junho de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 68/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA , CNPJ: 08.680.158/0001-61** com sede a Avenida Goiás, 431, sala 21 e 22, na cidade de Cianorte – PR. Denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o **Srº. MARCELO GONÇALVES DIAS**, residente e domiciliado à Rua Sorocaba, 319, Zona 03- CEP: 87209-042 na cidade de Cianorte - PR, portador do RG n.º 7.731.932-8 SSP/PR e CPF. 037.950.069-88.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 47/2018, Pregão Presencial nº 23/2018.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

-Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 01 de julho de 2021 a 01 de Outubro de 2021, com acréscimo de 5% do valor contratual, sendo o valor de R$ **1.800,00** (um mil e oitocentos reais). Passando a ter a seguinte redação:

Referente ao seguinte item:

Item	Tipo dos Resíduos	Qtdade	Preço unit.	Preço total
1	Coleta de Resíduos do grupo "A" "B" e "E" , coleta deverá ser feita semanalmente	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00

Pois a necessidade é continuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 28 de junho de 2021

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
MARCELO GONÇALVES DIAS

Testemunhas:

GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO
CPF: 395.665.289-49

CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 562.792.321-53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
Av. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2726
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 051/2021

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Andressa Regina Silamã
Matrícula: 104086
Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 02/07/2021
Data do Retorno: 02/07/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Pérola - Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Realizar matriciamento do CAPS AD no município de Pérola-Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 29 de Junho de 2021

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
Av. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2726
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 052/2021

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Joseany Cazelotto Camozzato
Matrícula: 104090
Cargo: Enfermeira
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 02/07/2021
Data do Retorno: 02/07/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Pérola - Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Realizar matriciamento do CAPS AD no município de Pérola-Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 29 de Junho de 2021

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
Av. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2726
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Fornecimento nº 066/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: LEBLON COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: Aquisição de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10) para manutenção dos veículos do CISA.
Valor: até R$ 29.045,00 (vinte e nove mil e quarenta e cinco reais). anuais.
Prazo: com início em 24 de junho de 2021 e término em 24 de junho de 2022
Fundamentação: Dispensa nº 017/2021

Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: LEBLON COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: prestação de serviços de lavagem externa e limpeza interna dos veículos do CISA.
Valor: até R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) anuais.
Prazo: com início em 24 de junho de 2021 e término em 24 de junho de 2022
Fundamentação: Dispensa nº 017/2021

Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SCARPANTE E SARTORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Objeto: prestação de serviços com a realização de consultas nas especialidades de gastroenterologia, com a realização de consultas e exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, que serão pagos com valores constantes na tabela CISA
Valor: até R$ 183.200,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos reais) anuais.
Prazo: com início em 01 de julho de 2021 e término em 01 de julho de 2022
Fundamentação: Inexigibilidade nº 076/2021
Umuarama, 01 de julho de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 152/2021
SÚMULA: Lotar a servidora Srª. Neusa Souza Braga Costa matricula 411-1 para Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar a Servidora Srª. Neusa Souza Braga Costa, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.042.444-8, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e Vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
Av. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2726
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 054/2021

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Departamento de Saúde
Data da Saída: 02/07/2021
Data do Retorno: 02/07/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Pérola-Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar as funcionárias do Caps AD para realizar matriciamento no Município de Pérola-Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 29 de Junho de 2021

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EDITAL Nº 26 DE 30 DE JUNHO DE 2021

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Prefeita Municipal Srª Maria Helena Bertoco Rodrigues e o Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Cruzeiro do Oeste, vêm através deste CONVIDAR a Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública de Atualização do Plano de Ação e Investimento 2021, conforme segue:

- Data: 04 de agosto de 2021 (QUARTA-FEIRA)
- Horário: 10:00 horas
- Local: Centro Cultural Cesar de Souza Rego (Salão de Convenções)

Em decorrência da situação excepcional vivenciado por conta da Pandemia de COVID-19, a Audiência será Transmitida via internet pela página oficial do Facebook da Prefeitura Municipal, com link a ser disponibilizado 01 hora antes do horário previsto.

Contamos com sua presença que é de suma importância para o para o desenvolvimento do Município.

Cruzeiro do Oeste, 30 de Junho de 2021.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27 (E ISENTO)
Rua João Ormindo de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3670-8150 www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

DECRETO Nº 269/2021

SÚMULA – Constitui a Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Educação – CME.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado os membros em conformidade com a Lei Municipal nº 058/2011, no Art. 1º, o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, com os seguintes membros:**

Fabiana Pereira Rodrigues	Presidente
Ricardo Gusmão Brandani	Vice-Presidente
Elaine Paiva	Secretária
Ricardo Gusmão Brandani	Câmara de Direito Educacional - CDE
Danila Carla Santos de Carvalho	Câmara de Direito Educacional – CDE
Eurico José Pinto	Câmara de Direito Educacional – CDE
Elaine Paiva	Câmara de Direito Educacional – CDE
Fabiana Pereira Rodrigues	Câmara de Ensino e Planejamento – CEPE
Marly Cristina Brito	Câmara de Ensino e Planejamento – CEPE
Lucia Fernanda da Silva Brandani	Câmara de Ensino e Planejamento – CEPE
Danila Carla Santos de Carvalho	Câmara de Ensino e Planejamento – CEPE
Fabiana Rodrigues Pereira	Conselho Pleno
Ricardo Gusmão Brandani	Conselho Pleno
Marly Cristina Brito	Conselho Pleno
Danila Carla Santos de Carvalho	Conselho Pleno

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 16 (DEZESSEIS) DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27 IE ISENTO
Rua João Ormindo de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3670-8150 www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

DECRETO Nº 199/2021

SÚMULA – Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado os membros em conformidade com a Lei Municipal nº 058/2011, no Art. 1º, o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, com os seguintes membros:**

Representantes do Poder Executivo	
Ricardo Gusmão Brandani	Titular
Marly Cristina de Brito	Suplente
Representantes dos Professores	
Danila Carla Santos de Carvalho	Titular
Eurico José Pinto	Titular
Fabiana Pereira Rodrigues	Titular
Lucia Fernanda da Silva Brandani	Suplente
Neide Ferrarezi	Suplente
Luzia Teixeira de Moraes	Suplente
Representantes da entidade dos estudantes em nível municipal da Educação de Jovens e Adultos – EJA	
Rosimeire de Sá da Silva	Titular
Ivanilda Monteiro da Rocha	Suplente
Representantes de Pais de Alunos	
Aparecida Ibiapino Soares	Titular
Francimari Paulino Brandani Ribas	Titular
Juliana Cintia Nunes	Suplente
Ana Paula Villas Boas	Suplente
Representantes Técnico Administrativo	
Elaine Paiva	Titular
Daniel Soutier Almada Fernandes	Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 130 /2021
REF. CONTRATO Nº 391 / 2017
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscri-to no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 16.621.712/0001-68 - CLÍNICA MÉDICA PP LTDA - ME - Endereço: Rua Iguaçu, nº 537, Bairro São José, CEP 87220000, São Tomé- PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato repre-sentada pelo(a) Sr. LUCIANO ALEX PADRO PINHEIRO – CPF: 017.204.569-09, tem entre si jus-to e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições se-guintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos na área de Clinico Geral na Unidade Básica de Jardim Cruzeiro, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Anexo I. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão do Fundo Municipal de Saúde, da(o)Pregão 106/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 106/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições perti-nentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorro-gar o prazo de vigência do contrato 391 / 2017, a contar do dia 01 Julho 2021 com vencimento em 01 de Janeiro 2022, para dar continuidade nos serviços prestados, CONFORME MEMORANDO 2021001425.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 106/2017 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Con-trato nº 391 / 2017.
Cruzeiro do Oeste-PR,22 de junho de 2021.
CLÍNICA MÉDICA PP LTDA - ME
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 130 /2021
REF. CONTRATO Nº 391 / 2017
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscri-to no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 16.621.712/0001-68 - CLÍNICA MÉDICA PP LTDA - ME - Endereço: Rua Iguaçu, nº 537, Bairro São José, CEP 87220000, São Tomé- PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato repre-sentada pelo(a) Sr. LUCIANO ALEX PADRO PINHEIRO – CPF: 017.204.569-09, tem entre si jus-to e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições se-guintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos na área de Clinico Geral na Unidade Básica de Jardim Cruzeiro, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Anexo I. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão do Fundo Municipal de Saúde, da(o)Pregão 106/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 106/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições perti-nentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorro-gar o prazo de vigência do contrato 391 / 2017, a contar do dia 01 Julho 2021 com vencimento em 01 de Janeiro 2022, para dar continuidade nos serviços prestados, CONFORME MEMORANDO 2021001425.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 106/2017 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Con-trato nº 391 / 2017.
Cruzeiro do Oeste-PR,22 de junho de 2021.
CLÍNICA MÉDICA PP LTDA - ME
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 060/2021, DE 1º DE JULHO DE 2021
PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 57/2019.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 57/2019, de 18 de dezembro de 2019 e homologado pelo Edital nº 16/2020, de 03 de março de 2020,
RESOLVE:
I - CONVOCAR as candidatas, abaixo identificadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 57/2019, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 02 a 06 de julho de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
Nº INSC. CANDIDATO DOC./RG CLASSIF.
45 FLÁVIA EDUARDO RUFFU SERRALBO 14.417.642-1/PR 31º
26 ROGÉRIA GRAC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2490/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$-1,44 (um real e quarenta e quatro centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.1.051000 Investimentos na Divisao de Fomento Agropecuario e Abastecimento
606 4.4.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1,44
797 Readequacao Estradas Vicinais - Min. Agricult. - Proposta Siconv 054494/2018
Art. 2º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 928,84 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.1.051000 Investimentos na Divisao de Fomento Agropecuario e Abastecimento
606 4.4.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 928,84
797 Readequacao Estradas Vicinais - Min. Agricult. - Proposta Siconv 054494/2018
Art. 3º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente o saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor
797 Readequacao Estradas Vicinais - Min. Agricult. - Proposta Siconv 054494/2018 1,44
Art. 4º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.1.051000 Investimentos na Divisao de Fomento Agropecuario e Abastecimento
601 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 928,84
797 Readequacao Estradas Vicinais - Min. Agricult. - Proposta Siconv 054494/2018
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., ao 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 018/2021
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 (dez) dias ao servidor ABEL MARTINS ALTERO e dá outras providências.
JANETE APARECIDA FRISON – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias em favor do servidor público ABEL MARTINS ALTERO, portador do RG nº. 1.877.394-5 SSP/PR e CPF nº. 424.299.199-15, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial legislativo, conforme requerimento protocolado, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 30/06/2020, a fim de serem gozadas de 05/07/2021 a 14/07/2021, com a conversão de um terço em abono pecuniário, bem como a concessão do abono constitucional de 1/3 de férias pagos em folha na competência de julho de 2021.
Art . 2.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Piquiri – Paraná, ao 01(um) dia do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).
JANETE APARECIDA FRISON
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 013/2021
SUMULA - Concede féria a servidora NEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO e dá outras providencias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE,
ART. 1° Concede férias a servidora NEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO portador da cédula de identidade RG nº. 21.596.488 e CPF nº. 054.639.149.40, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2019/2020, tendo inicio em 01 de julho com termino em 30 de julho de 2021.
ART. 2° Em razão da concessão das férias o mesmo recebera o seu respectivo 1/3 de férias, na folha de pagamento do mês de julho de 2021.
ART. 3° Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrario.
Câmara Municipal de Esperança Nova, 01 de julho de 2021.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 053/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2021, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 763/2020, datada de 02 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária de 2021).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

11 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.451.1500.3.065-	**Infraestrutura Urbana**	
242 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	60.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
413 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
420 – 3.3.90.47.00.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
Fonte – 01303 -	Saúde – Rec. Vinculado – 15%	
	SOMA	**120.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.28.843.2050.0.004-	**Amortização e Encargos da Dívida Fundada**	
335 – 3.2.90.21.00.00 -	Juros Sobre a Dívida por Contrato	70.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
414 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
	SOMA	**120.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 1º de julho de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : /2021
b) Licitação Nrº : 57/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 30/06/2021
e) Objeto Homologado : O objetivo do Programa CRUZEIRO DO OESTE - CIDADE EMPREENDEDORA, é realizar no ano de 2021 e 2022, um conjunto de soluções empresariais que visam melhorar a performance das empresas estabelecidas no municipio, bem como estimular novos negócios e suas formalizações e contribuir na estruturação de políticas públicas que melho-rem o ambiente de negócios e atendam às necessidades do empreendedor para seu crescimento e sustentabilidade, contribuindo desta forma para o desenvolvimento econô-mico da cidade no âmbito do que propõe a Prefeitura Mu-nicipal através de suas estratégias
f) Dotação Orçamentaria:
23.122.0049.2.007. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) SEBRAE-SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP.EST inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.110.585/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 30 de junho de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 275/2021
Fica declarado FRACASSADO procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº43/2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado FRACASSADO o procedimento licitatório nº 101/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº43/2021, que trata da Aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 01 de julho de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 014/2021
SUMULA – Dispõe sobre o recesso da Câmara Municipal de Esperança Nova e das outras providencias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,
RESOLVE,
ART. 1° Estipular o horário de atendimento da Câmara Municipal em razão do recesso, conforme o dispõe o artigo 16 da Lei Orgânica do Município e artigo 04 inciso I do Regimento interno da Câmara Municipal
ART. 2° O horário para atendimento será das 08:00 (oito) horas até as 11:00 (onze horas), devendo retornar as suas atividades normais no dia 01 de agosto.
ART. 3° Os serviços internos da Câmara Municipal relacionado à parte administrativa e contábil não sofrerão paralisação.
ART. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, 01 de julho de 2021.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUALME/EPP/MEI.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário – por Item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra e fornecimento de materiais de construção em geral, para a execução de reforma e ampliação do barracão industrial situado na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 364, Centro, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas e condições e especificações constantes do ANEXO I, do presente edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 14/07/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 1º de julho de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N° 118/2021
SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no §5º do art. 3º da Lei Municipal nº 1050/2021, de 11 de junho de 2021, por determinação do Plano Diretor Municipal, que atribui ao Executivo à constituição do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM,
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica aprovado o Regimento Interno de Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, nos termos do Anexo Único, incluso, que é parte integrante deste Decreto.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

ANEXO
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM, nos termos da Lei Municipal nº 990/2020, de 14 de maio de 2020 – Plano Diretor Municipal; da Lei Municipal nº 1.050, de 11 de junho de 2021 e do Decreto nº 117, de 29 de junho de 2021
RESOLUÇÃO N° 02/2021 – CDM
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA – CDM
Art. 1°. O presente regimento interno estabelece e disciplina as normas de organização e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, de acordo com o art. 65, Título IV, da Lei Municipal nº 990, de 14 de maio de 2020 – Plano Diretor de Esperança Nova; da Lei Municipal nº 1.050, de 11 de junho de 2021; do Decreto nº 117, de 29 de junho de 2021, que instituem e regulamentam este Conselho.
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES
Art. 2°. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, criado pela Lei Municipal n°. 990, de 14 de maio de 2020 – Plano Diretor de Esperança Nova, e instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 1.050, de 11 de junho de 2021 e pelo Decreto nº 117, de 29 de junho de 2021, é órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade auxiliar na formulação, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, debater, propor diretrizes e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU e do Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD, reger-se-á pelo presente Regimento Interno.
Art. 3°. No cumprimento de suas finalidades, compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM:
I - examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
II - estabelecer normas, procedimentos, condições operacionais, prioridades, fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento, aprovar suas contas anuais, bem como acompanhar e avaliar a implementação da legislação atinente às políticas públicas;
III - observar as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Diretor, no Estatuto da Cidade a respeito da outorga onerosa do direito de construir, alteração do uso e regularização de edificações;
IV - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
V - organizar e promover a conferência da cidade;
VI - orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
VII - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessárias, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
VIII - promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
IX - deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial;
X - constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referentes à política de desenvolvimento municipal;
XI - mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, avaliação e formulação das diretrizes e instrumentos de gestão das políticas públicas no município;
XII - discutir e buscar articulação com outros conselhos setoriais;
XIII - acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal;
XIV - acompanhar, avaliar e aprovar a elaboração e atualização da planta genérica de valores;
XV - definir uma agenda para o município, contendo um plano de ação com as metas e prioridades do governo e da sociedade para com a gestão urbana;
XVI - integrar e articular as políticas específicas e setoriais na área do desenvolvimento urbano, como planejamento e gestão do solo urbano, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana;
XVII - mediar os interesses existentes em cada local, constituindo-se em um espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão pública participativa no âmbito de melhorar a qualidade de vida;
XVIII - fortalecer os atores/sujeitos sócio-políticos autônomos;
XIX - consolidar a gestão democrática, como garantia da implementação das políticas públicas constituídas coletivamente nos canais de participação;
XX - compartilhar as informações e as decisões, pertinentes à política de desenvolvimento urbano, com a população;
XXI - aprovar seu regimento interno.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º. O Plenário do CDM é constituído de forma paritária, composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) do poder público e 5 (cinco) da sociedade civil.
Art. 5º. Os membros titulares e suplentes do poder público, indicados pelo Prefeito, representam os seguintes órgãos:
I - Câmara de Vereadores de Esperança Nova;
II - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III - Secretaria Municipal ou Divisão de Obras e Serviços;
IV - Secretaria Municipal ou Divisão de Fomentos às Atividades Econômicas e
V - Secretaria Municipal ou Divisão de Saúde ou Divisão de Assistência Social.
Art. 6º. As entidades representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, pertencem aos seguintes segmentos:
I - Entidades com atuação na área de desenvolvimento municipal;
II - Movimentos sociais ou associações de bairros e
III - Entidades religiosas do Município.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO CONSELHO
Art. 7º. O CDM é constituído pelos seguintes órgãos:
I - Presidência;
II - Secretaria Executiva, a quem caberá a coordenação do Conselho;
III - Conselhos Gestores do FMDU e FMD e
IV - Plenário.
§ 1° O Plenário é o órgão soberano do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, compondo-se dos conselheiros, em pleno exercício do mandato.
§ 2º Os Conselhos Gestores do FMDU e do FMD, são compostos por 4 (quatro) membros cada, além do Presidente do CDM, sendo 2 (dois) conselheiros representantes da sociedade civil, eleitos entre seus pares, e 2 (dois) representantes do Poder Público, indicados pelo Governo Municipal.
§ 3º O CDM será presidido pelo Secretário de Administração e Finanças e, na ausência deste quando da nomeação, será indicado dentre os membros titulares ao Prefeito Municipal a quem caberá a aceitação de sua nomeação e de seu suplente se necessário.

SEÇÃO ÚNICA
Das Câmaras Técnicas
Art. 8º. As Câmaras Técnicas têm como objetivo subsidiar decisões do CDM, devendo seus pareceres, e outros documentos produzidos, serem submetidos à aprovação do Plenário.
§ 1º As Câmaras Técnicas poderão ser compostas por conselheiros, convidados, técnicos e especialistas do poder público ou da sociedade civil.
§ 2º Serão designados um coordenador e um relator para cada Câmara Técnica.
Art. 9º. São atribuições das Câmaras Técnicas:
I - preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;
II - promover a articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos;
III - apresentar relatório conclusivo ao Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado dos documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades;
IV - convidar técnicos para auxiliar nos debates dos projetos em análise.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 10. São atribuições do Presidente:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho e da Coordenação;
II - ordenar o uso da palavra;
III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário do Conselho;
IV - nomear as Câmaras Técnicas;
V - delegar competências aos conselheiros, quando necessário;
VI - homologar deliberações e atos do Conselho;
VII - assinar e tornar público as atas aprovadas das reuniões do Conselho e
VIII - indicar a Secretaria Executiva, dentre os funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SDU.
Parágrafo único – Na ausência do Presidente, seu suplente assumirá suas atribuições.
Art. 11. São atribuições da Coordenação:
I - subsidiar o Presidente;
II - discutir e propor as pautas e o calendário das reuniões;
III - coordenar e planejar as atividades do Conselho;
IV - preparar as reuniões do Conselho.
Art. 12. São atribuições dos conselheiros:
I - participar das reuniões do Conselho, salvo motivo devidamente justificado; II – discutir e votar todas as matérias submetidas ao Plenário;
II - apresentar propostas, conforme competências descritas no art. 3º, deste Regimento;
III - pedir vistas de documentos;
IV - solicitar a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reuniões subsequentes, bem como, justificadamente, propor a discussão prioritária de assuntos da pauta;
V - respeitar e zelar pelo cumprimento das normas regimentais do Conselho.
Art. 13. Compete aos Conselhos Gestores do FMDU e do FMD:
I - avaliar, aprovar e acompanhar o uso dos recursos do FMDU e do FMD;
II - avaliar e dar parecer sobre o orçamento e o plano de metas do FMDU;
III - apresentar o orçamento e contas em plenária;
IV - dar parecer sobre as contas do FMDU e FMD, antes do seu envio aos órgãos de controle interno;
V - propor medidas de aprimoramento do desempenho do FMDU e FMD, bem como outras formas de seu funcionamento.
Art. 14. São atribuições da Secretaria Executiva:
I - encarregar-se do registro das reuniões do Conselho;
II - despachar com o Presidente na área de suas atribuições;
III - responsabilizar-se pela correta guarda dos documentos e registros relativos as atividades do Conselho;
IV - encarregar-se das publicações referentes ao Conselho;
V - encaminhar a correspondência do Conselho;
VI - encaminhar o relatório quadrimestral das faltas injustificadas ao Presidente.
Parágrafo único. Os membros da Secretaria Executiva serão escolhidos dentre os conselheiros, pelo Presidente, o qual nomeará o primeiro e o segundo Secretário.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES
Art. 15. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, realizará reuniões ordinárias, preferencialmente, na última sexta-feira de cada mês e reuniões extraordinárias, quando convocados pelo Presidente, ou pela maioria absoluta dos membros titulares.
§ 1º O CDM é um espaço público de composição plural entre Estado e sociedade civil e suas reuniões são abertas, com divulgação antecipada através do site da Prefeitura.
§ 2º As reuniões do CDM serão realizadas nas modalidades presencial ou remota, sendo atribuídos todos os direitos, deveres, prerrogativas e obrigações previstos neste Regimento Interno aos Conselheiros que participarem da reunião remota, ressaltadas as adaptações previstas.
§ 3º Nos casos de reuniões remotas, o link de acesso será disponibilizado antecipadamente nos canais digitais disponíveis, inclusive no site da Prefeitura.
Art. 16. A Secretaria Executiva encaminhará as convocações das reuniões presenciais e remotas contendo a data, o horário e o local, com as propostas de pautas aos conselheiros por e-mail, aplicativo de mensagens, carta ou telefone, com antecedência de pelo menos 7 (sete) dias para as reuniões ordinárias e de 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias, podendo este último prazo ser diminuído para 24 (vinte e quatro) horas caso haja justificativa para tanto.
Art. 17. Os membros suplentes serão convidados para as reuniões, delas podendo participar com direito a voz.
Parágrafo único. Na ausência do membro titular, o respectivo suplente presente na reunião terá direito a voto.
Art. 18. O quórum para reuniões e deliberações será de maioria absoluta, definida como a presença do primeiro número inteiro superior à metade dos membros titulares ou suplentes em exercício da titularidade.
Art. 19. As reuniões do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, serão públicas, sendo garantido aos presentes o direito à participação:
I - através do uso da palavra nas reuniões presenciais, sem direito a voto, sobre os assuntos em pauta; ou
II - através de manifestações por escrito nas reuniões virtuais, sem direito a voto, sobre os assuntos em pauta.
Parágrafo Único. O tempo de manifestação na plenária presencial será controlado pelo Presidente, sendo no mínimo de 1 (um) minuto e o máximo de 3 (três) minutos, podendo ser estendido de acordo com a pauta.
Art. 20. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, poderá convidar pessoas para prestarem esclarecimentos sobre matérias que estão sendo objeto de sua apreciação.
Art. 21. As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM serão aprovadas por maioria simples dos presentes na reunião do Conselho.
§ 1º As votações serão sempre abertas.
§ 2° A votação poderá ser feita por aclamação, registradas as abstenções e votos contrários.
Art. 22. Os assuntos tratados e as deliberações serão registrados em ata pela Secretaria Executiva, a qual será encaminhada pelo Presidente aos conselheiros para apreciação, no prazo de 07 (sete) dias.
Parágrafo único. Os conselheiros deverão se manifestar por escrito, no prazo de 07 (sete) dias, sendo as atas apreciadas e deliberadas na reunião subsequente, devendo ser registradas as posições majoritárias e minoritárias, e seus respectivos votantes para aprovação.
SEÇÃO I – Das Reuniões Presenciais
Art. 23. As reuniões presenciais previstas no art. 15, serão realizadas, preferencialmente, no período das 09h00 às 11h30.
§ 1° A reunião será iniciada em primeira chamada no horário indicado na convocação. Em não havendo quórum, será realizada segunda chamada após 15 minutos do horário programado. Não havendo quórum, a reunião será iniciada, mas não serão permitidas deliberações enquanto não for atingido o quórum.
§ 2º A certificação do quórum, bem como a validação das deliberações registradas em ata, se dará pela assinatura na lista de presença.
§ 3° Na impossibilidade de realização da reunião ordinária presencial, a mesma poderá ser realizada na semana imediatamente subsequente, de forma presencial ou remota, conforme necessidade.
SEÇÃO II – Das Reuniões Remotas
Art. 24. As reuniões remotas previstas no art. 15 serão realizadas, preferencialmente no período das 09h às 11h30, por intermédio de videoconferência ou de outros recursos tecnológicos disponíveis.
§ 1° A reunião será iniciada em primeira chamada no horário indicado na convocação. Em não havendo quórum, será realizada segunda chamada após 15 minutos do horário programado. Não havendo quórum, a reunião será iniciada, mas não serão permitidas deliberações enquanto não for atingido o quórum.
§ 2º O registro de presença dos Conselheiros para fim de obtenção do quórum para início das reuniões e para deliberação, se dará por meio de chamada e aposição dos nomes em ata pelo Presidente e Secretário, com verificação em primeira e segunda chamadas nos termos do § 1º, deste artigo.
§ 3º Os votos nas deliberações serão computados por votação simples e verbal durante o momento de votação ou outro meio que o Presidente ou Suplente determinarem.
§ 4º Identificados problemas tecnológicos ou operacionais que afetem de qualquer forma a participação virtual prevista no caput, o Presidente do Conselho, ou seu Suplente adotará as providências necessárias para o restabelecimento da normalidade, e na impossibilidade, designará uma nova data para retomada e finalização dos trabalhos iniciados na reunião.
CAPÍTULO VI
DA PERDA DO MANDATO
Art. 25. O conselheiro que injustificadamente deixar de comparecer às reuniões poderá perder o mandato:
a) se comprovadas 3 (três) faltas consecutivas;
b) se comprovadas 3 (três) faltas alternadas, no exercício das atividades anuais.
Parágrafo único. Nos casos em que ocorrer perda de mandato em decorrência de faltas, haverá notificação do membro por e-mail, carta, ou outro meio de comunicação escrita e será expedido ofício à entidade para que esta proceda a substituição do representante.
Art. 26. A entidade deverá responder o ofício indicando novo representante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.
Art. 27. Nos casos em que a entidade não encaminhar a indicação de seu novo representante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerá:
§ 1º Em caso de vaga titular, o representante suplente assumirá a vaga da entidade titular, até o fim do mandato e a entidade deverá indicar novo representante para a vaga de suplente, no prazo de 30 dias corridos.
§ 2º Em caso de vaga suplente, a entidade titular assumirá a vaga suplente, devendo encaminhar ofício com a indicação de seu representante, no prazo de 30 dias corridos.
§ 3º Nos casos referidos nos §§ 2º e 3º, a Secretaria Executiva encaminhará ofícios às entidades e o prazo será contado a partir da data do seu recebimento.
CAPÍTULO VII
DAS ATAS E OUTROS REGISTROS
Art. 28. Das atas constarão:
I - dia, mês, ano, local e hora da abertura da reunião;
II - nome dos conselheiros e demais pessoas presentes;
III - justificativa dos membros ausentes;
IV - resumo da matéria incluída na ordem do dia;
V - síntese do conteúdo das discussões;
VI - resoluções e resultados das votações;
VII - menção dos nomes dos conselheiros que tiveram voto vencido, se requerido.
Art. 29. As reuniões remotas/virtuais do CDM poderão ser gravadas e o arquivo será disponibilizado no site da Prefeitura.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 30. O regimento interno do CDM será aprovado na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de 2/3 (dois terços) da composição desse Conselho.
Art. 31. O Poder Executivo Municipal assegurará a organização do CDM, fornecendo os meios necessários para o seu funcionamento.
Art. 32. As Resoluções do CDM deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.
Art. 33. A participação no CDM, será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 34. Toda dúvida sobre a interpretação e aplicação deste Regimento, ou relacionada com a discussão da matéria será considerada Questão de Ordem.
Parágrafo único: As Questões de Ordem devem ser formuladas com clareza e com indicação do que se pretende elucidar.
Art. 35. A Secretaria Municipal De Administração e Finanças prestará ao Conselho o necessário suporte técnico administrativo sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.
Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário nos limites de suas atribuições regimentais.
Art. 37. Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, contendo a assinaturas dos conselheiros titulares e suplentes nomeados através de Decreto Municipal.
Esperança Nova, 29 de junho de 2021.
Joana Mara Lamazale Leal Barbieri
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
PROCESSO Nº 48/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças em geral e prestação de serviços para manutenção dos veículos leves da frota do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Assinatura da Ata: 29/06/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: DIAUTO – AUTO CENTER E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.435.908/0002-86, estabelecida na Avenida Dona Pérola Byington, nº 718, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição FIAT/ PALIO 1.0 PLACA BAG-2196 2015/2016	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	1	1	KIT	Kit embreagem	Valeo	402,83	402,83
17	2	2	UNID	Rolamento roda dianteiro	IRB	179,62	359,24
17	3	2	UNID	Cubo rolamento roda traseira	IRB	250,33	500,66
17	4	1	UNID	Bomba de combustível	Gauss	319,33	319,33
17	5	2	UNID	Correia do alternador	Dayco	18,16	36,32
17	6	2	JG	Jogo cabo de vela	Perfect power	137,66	275,32
17	7	2	JG	Jogo de vela	NGK	128,49	256,98
17	8	2	UNID	Correia dentada	Dayco	88,49	176,98
17	9	2	UNID	Rolamento tensor	Rolt Brasil	152,16	304,32
17	10	1	UNID	Bomba d ´ água	GMB	200,33	200,33
17	11	1	UNID	Válvula termostática	TEM	187,00	187,00
17	12	1	UNID

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1230 – Fax 0XX-44-3654-1289
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 769/2021

Estabelece diárias para deslocamento do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral e Secretários Municipais, quando a serviço da Municipalidade e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, **APROVOU**, e Eu, **ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída e autorizada a concessão de diárias ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, Procurador Geral e Secretários Municipais, que se deslocarem do Município, em caráter eventual e transitório, para outro ponto do território nacional, para desempenhar atividades comprovadamente relacionadas com o serviço público e de interesse do município de Brasilândia do Sul, nos termos das tabelas anexas, as quais ficam fazendo parte integrante desta Lei.

§1.º - Observadas as disposições desta lei, a concessão de diárias destina-se a cobrir despesas de alimentação e hospedagem, após serem deferidas pelo Departamento competente a existência de recursos financeiros disponíveis.

§2.º - A autorização para deslocamento e concessão de diária será deferida após formalização do pedido pelo interessado, onde constará:

I- nome, cargo e emprego ou função;

II- justificativa do interesse público relacionado com o cargo, função que ocupa o solicitante no deslocamento;

III- indicação de início e término das diárias;

IV- indicação pormenorizada do período do deslocamento e destino;

V- quantidade de diárias a ser pagas;

VI- indicação do meio de transporte a ser utilizado;

VII- especificação do valor unitário e total das diárias;

VIII- número do empenho; e,

IX- informação detida do tema a ser tratado no curso, simpósio e outros eventos, a ser fornecida pelos responsáveis.

§3.º - Somente serão concedidas diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral e Secretários Municipais de Brasilândia do Sul, quando em missão especifica do Poder Executivo, e de relevante interesse público, comprovado que o objeto do evento tenha relação direta com o cargo público do solicitante.

§4.º - O Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral e Secretários Municipais, não terão direito as despesas com diárias, alimentação e hospedagem na mesma legislatura, em qualquer evento que venha ter semelhança de objeto, em que já tenham participado na mesma legislatura, só podendo participar na legislatura subsequente, salvo se comprovar que o curso ou evento venha aprofundar o conhecimento na seara administrativa, voltado ao interesse público.

Art. 2.º - As diárias serão concedidas em forma de adiantamento de valores, quando a serviço do município de Brasilândia do Sul ou para participação em conferências, seminários, palestras de interesse da municipalidade, cursos de treinamento, bem como em missão de representação do Executivo.

Art. 3.º - A concessão das diárias fica a critério do chefe do Executivo, ou do Diretor do Departamento responsável, mediante requisição do interessado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, salvo nos casos de viagens de emergência e as que não sejam possível prévio agendamento, devidamente justificadas. Estas deverão ser protocoladas no Setor de Contabilidade no dia útil seguinte à autorização da viagem.

§1.º - Não será devido o pagamento de diárias quando o deslocamento temporário, não acarretar despesas de alimentação, transporte ou hospedagem.

§2.º - A solicitação deverá ser feita por meio de utilização do formulário, conforme Anexo II desta Lei, devendo conter o nome do beneficiário, cargo, número de CPF e RG, o motivo da viagem, o período de afastamento, o destino, a quantidade de diárias e o valor.

§3.º - Havendo cancelamento ou retorno antecipado da viagem, os valores recebidos deverão ser restituídos, na exata proporção das diárias realizadas, bem como serão ressarcidos, se houver prorrogação do deslocamento, previamente justificado. O Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral e os Secretários Municipais, farão jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

§4.º - Só será admitida a prorrogação, se esta estiver forte correlação com o curso já previsto na concessão inicial.

§5.º - Quaisquer dos beneficiários que receber diária e por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designada, fica obrigado a restitui-la integralmente ao erário, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes em folha de pagamento, acrescidos de juros e correção monetária.

§6.º - O beneficiário das diárias, fica obrigado a comprovar documentalmente a participação nas atividades para qual solicitou as mesmas, ficando, ainda, responsável pela restituição dos valores recebidos indevidamente.

§7.º - As demais despesas de viagem não cobertas pela diária, desde que realizadas em obediência às finalidades estabelecidas no artigo 1.º, serão ressarcidas pelo Departamento Financeiro do Município, depois de deferidas pela autoridade competente, mediante apresentação dos documentos hábeis.

§8.º - Nos casos em que houver pernoite fora do domicílio, e que esta seja custeada por órgão ou entidade da Administração Pública que não seja o Município, não será autorizada diária.

Art. 4.º - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ordem de pagamento e empenho prévio, a conta da dotação orçamentária correspondente dentro dos limites do Crédito Orçamentário e seguirão o rito da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e não constitui complementação de salário, vencimento ou subsídio.

Art. 5.º - Fica expressamente proibida a utilização de veículos particulares para a realização de viagens de interesse do Município de Brasilândia do Sul.

Art. 6.º - O beneficiário da diária, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar de seu retorno, deverá apresentar prestação de contas, conforme anexo III desta Lei.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

I- atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento ou viagem, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; e

II- relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Art. 7.º - O pagamento de diárias deverá ser publicado no *website portal de transparência* da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. As diárias usufruídas pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral e Secretários Municipais deverão ser publicadas mensamente em edital da Prefeitura.

Art. 8.º - O limite mensal de diária respeitará o seguinte:

I- 06 (seis) diárias por cada Secretário Municipal;

II- 06 (seis) diárias ao Procurador Geral;

III- 06 (seis) diárias ao Vice-Prefeito; e,

IV- 08 (oito) diárias ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Ao Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral e Secretários Municipais, aplicam-se os valores constantes no Anexo I.

Art. 9.º - O Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral e Secretários Municipais, não poderão perceber a título de diárias, quantia superior a 50% (cinquenta por cento), de sua respectiva remuneração mensal.

Art. 10. Os valores das diárias de viagens são os constantes do Anexo I que faz parte desta Lei.

§1.º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar anualmente, mediante decreto, os valores das diárias pela variação do INPC/IBGE. E, no caso de extinção do índice mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar outra variação oficial adotada pela administração pública.

§2.º - O chefe do Poder Executivo editará Portaria fixando o valor das diárias, a partir do reajuste pelo referido índice inflacionário, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

§3.º - Os valores correspondentes às diárias, por ocasião de seu reajuste e que resultarem em fração de centavos, terão seus valores arredondados para a unidade de real imediatamente superior, servindo o novo valor de base para futuros reajustes.

§4.º - Não será permitido o reembolso de despesas extras, como bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes.

Art. 11. A responsabilidade pela prestação de contas é, respectivamente, do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral e Secretários solicitantes, bem como da Secretaria Geral do Poder Executivo e do responsável pelo órgão de Controle Interno.

Art. 12. A responsabilidade pelo controle das diárias é do órgão de Controle Interno.

Parágrafo único. O controle previsto no caput deste artigo tem como objetivo:

I- apurar a exatidão do cálculo da diária;

II- verificar o cumprimento dos dispositivos desta Lei;

III- elaborar estatísticas de diárias de viagens; e,

IV- informar os órgãos públicos, quando a lei assim o exigir.

V- atender demais exigências legais.

Art. 13. O Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral e Secretários Municipais do Poder Executivo, em missão do Poder Executivo, deverão comprovar a participação do evento as quais foram solicitadas as diárias, através de certificado e/ou declaração do agente competente do local visitado.

Art. 14. As diárias usufruídas pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral e Secretários Municipais deverão ser informadas mensalmente ao Poder Legislativo, através de ofício, instruída com cópia de todos os atos de concessão.

Art. 15. Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta Lei:

ANEXO I- Tabela de valores de diárias por horas de afastamento da sede.

ANEXO II- Formulário de requerimento de diárias de viagem.

ANEXO III- Relatório de prestação de contas de viagem.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 30 de junho de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM

DESTINO	VALOR
Brasília e outras capitais fora do Estado - Prefeito	R$900,00
Curitiba e outras cidades interioranas - Prefeito	R$700,00
Brasília e outras capitais fora do Estado - Vice-Prefeito	R$650,00
Curitiba e outras cidades interioranas - Vice-Prefeito	R$500,00
Brasília e outras capitais fora do Estado - Secretários/Procurador Geral	R$650,00
Curitiba e outras cidades interioranas - Secretários/Procurador Geral	R$500,00

ANEXO II

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA:

EMPENHO:
NOME:
CPF:
RG:
CARGO:
DESTINO DA VIAGEM:
DATA DO INÍCIO:
DATA DO FIM:
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:
DESTINO DAS DIARIAS:
VALOR UNITÁRIO DA DIARIA:
VALOR TOTAL:
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:

Assinatura do Requerente

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a concessão de diária obedecidas às formalidades legais.

Poder Executivo de Brasilândia do Sul-PR., ... de ..... de 20.....

Nome e Assinatura do responsável

Defiro o pedido.
Brasilândia do Sul-PR., ... de ..... de 20.....

Secretário Responsável

ANEXO III

RELATÓRIO DA VIAGEM:

Deslocamento para a cidade de_____ Distância de _____. Data de saída ...../...../..... Data de retorno ...../...../..... Transporte: Carro Oficial ( ) Outros ( ) Agente: Prefeito ( ) Vice-Prefeito ( ) Procurador Geral ( ) Secretário Municipal ( ) Finalidade:

Brasilândia do Sul-PR., ... de..... de 20.....

Defiro o pedido.

Secretário Responsável
Assinatura

ANEXO I - LEI MUNICIPAL N.º 769/2021.

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome:
Matrícula:
Órgão de lotação:
Cargo ou função:

DADOS DA VIAGEM

Data da viagem: saída dia ---/---/----, Retorno dia ---/---/----,
Destino:
Valor de diárias:
Transporte utilizado:
Finalidade da viagem:
Órgãos/locais a serem visitados ou evento:
Dotação orçamentária:

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n.º....., que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Município de Brasilândia do Sul-Pr. Declaro ainda, para todos os fins, que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, no presente pedido de solicitação de diárias, me responsabilizando por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário municipal.

Informações complementares:

Brasilândia do Sul-PR., em ...../...../.....
Solicitante da viagem.

( )- Autorizado. ( )- Não autorizado.

Autoridade concedente.

ANEXO II - LEI MUNICIPAL N.º 769/2021.

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do CI-RG n.º_____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, ocupante do cargo de _____, RENUNCIO ao meio de transporte oferecido pelo Município de Brasilândia do Sul-Pr., para participar do seguinte evento ou missão:
_____
_____
_____, na cidade de _____, Estado _____, no dia ---/---/----.

*Declaro para os fins de direito que vou realizar a viagem com veículo próprio, alugado ou emprestado, e, assim sendo, **ASSUMO** total responsabilidade pelas despesas extraordinárias decorrentes da viagem, pelos riscos inerentes ao transporte, por eventuais danos causados ao meu automóvel, a minha pessoa e a quem mais estiver no mesmo, bem como a terceiros, decorrentes de eventuais acidentes sofridos no curso da viagem.*

Brasilândia do Sul-PR., em ...../...../.....

Nome do Servidor Beneficiário
Cargo do servidor.

ANEXO III - LEI MUNICIPAL N.º 769/2021.

MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM

01)- DA IDENTIFICAÇÃO:

Órgão: (identificar o órgão da administração + sigla).
Unidade administrativa: (identificar o departamento + sigla).
Nome do usuário da diária: (identificar o nome do servidor).
Matrícula: 0000.0
Número do empenho da liberação de diárias: ...../.....

02)- DESTINO DO USUÁRIO DA VIAGEM:

Destino: (Cidade/Estado).
Data de saída: (Dia/Mês/Ano).
Data de chegada: (Dia/Mês/Ano).

03)- JUSTIFICATIVA: *(Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizada na cidade de destino).*

04)- VALORES SOLICITADOS:

Número de diárias:
Valor unitário da diária:
Valor total das diárias:

05)- LOCOMOÇÃO: *(informar somente se a viagem for realizada com veículo oficial).*

Veículo: _____ Frota: _____

06)- COMPROVANTES DAS VIAGENS DE ÔNIBUS OU AVIÃO: *(anexar).*

07)- CERTIFICADO OU DOCUMENTO QUE COMPROVE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE INTERESSE PÚBLICO OU O SERVIÇO PRESTADO, SE FOR O CASO: *(anexar).*

Brasilândia do Sul-PR., em ...../...../.....

Nome do Servidor Beneficiário *- Cargo do servidor.*

*Nos termos da Lei n.º _____, **HOMOLOGO** o presente Relatório Circunstanciado de Viagem, e encaminho ao Departamento de Contabilidade para que promova seu arquivamento, liquidação e pagamento junto ao empenho de n.º_____/.....*

Brasilândia do Sul-PR., em ...../...../.....

Autoridade concedente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.60/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.
OBJETO: Aquisição materiais de prevenção ao COVID-19, para atendimento as unidades básicas de saúde e demais setores do Município de Cafezal do Sul
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 20/2021
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2023	339030	207	180.000,00	424	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2023	339030	208	95.490,00	425	Saúde
		Total		275.490,00		

R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).
Prazo de vigência: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.
Data: 21 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.61/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição materiais de prevenção ao COVID-19, para atendimento as unidades básicas de saúde e demais setores do Município de Cafezal do Sul
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 20/2021
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2023	339030	207	180.000,00	424	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2023	339030	208	95.490,00	425	Saúde
		Total		275.490,00		

R$ 12.218,00 (doze mil duzentos e dezoito reais).
Prazo de vigência: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Data: 21 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.62/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e BIDDEN COMERCIAL LTDA
. OBJETO: Aquisição materiais de prevenção ao COVID-19, para atendimento as unidades básicas de saúde e demais setores do Município de Cafezal do Sul
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 20/2021
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2023	339030	207	180.000,00	424	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2023	339030	208	95.490,00	425	Saúde
		Total		275.490,00		

R$ 8.399,00 (oito mil trezentos e noventa e nove reais).
Prazo de vigência: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura BIDDEN COMERCIAL LTDA Data: 21 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.63/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.
. OBJETO: Aquisição materiais de prevenção ao COVID-19, para atendimento as unidades básicas de saúde e demais setores do Município de Cafezal do Sul
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 20/2021
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2023	339030	207	180.000,00	424	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2023	339030	208	95.490,00	425	Saúde
		Total		275.490,00		

R$ R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Prazo de vigência: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. Data: 21 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.64/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e LICIMIX COMERCIO DE MATEREIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição materiais de prevenção ao COVID-19, para atendimento as unidades básicas de saúde e demais setores do Município de Cafezal do Sul
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 20/2021
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2023	339030	207	180.000,00	424	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2023	339030	208	95.490,00	425	Saúde
		Total		275.490,00		

R$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais). Prazo de vigência: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura LICIMIX COMERCIO DE MATEREIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Data: 21 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.65/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e DERMLYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição materiais de prevenção ao COVID-19, para atendimento as unidades básicas de saúde e demais setores do Município de Cafezal do Sul
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 20/2021
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2023	339030	207	180.000,00	424	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2023	339030	208	95.490,00	425	Saúde
		Total		275.490,00		

R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)
Prazo de vigência: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e DERMLYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA. Data: 21 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.66/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSÓRIOS LTDA
. OBJETO: Aquisição materiais de prevenção ao COVID-19, para atendimento as unidades básicas de saúde e demais setores do Município de Cafezal do Sul
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 20/2021
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2023	339030	207	180.000,00	424	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2023	339030	208	95.490,00	425	Saúde
		Total		275.490,00		

R$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais).
Prazo de vigência: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSÓRIOS LTDA. Data: 21 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.67/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e EC VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição materiais de prevenção ao COVID-19, para atendimento as unidades básicas de saúde e demais setores do Município de Cafezal do Sul
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 20/2021
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2023	339030	207	180.000,00	424	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2023	339030	208	95.490,00	425	Saúde
		Total		275.490,00		

R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).Prazo de vigência: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e EC VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Data: 21 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.68/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELLI
OBJETO: Aquisição materiais de prevenção ao COVID-19, para atendimento as unidades básicas de saúde e demais setores do Município de Cafezal do Sul
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 20/2021
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2023	339030	207	180.000,00	424	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2023	339030	208	95.490,00	425	Saúde
		Total		275.490,00		

R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
Prazo de vigência: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELLI. Data: 21 de junho de 2021.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES									
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	32.881.904,11	7.587.376,79	333,376	25.034.473,60	-69,692	26.102.375,60	-4,091	27.866.985,29	-6,332	28.961.020,05	-3,778
Receitas Primárias (I)	35.176.561,99	7.599.865,60	362,858	25.408.890,60	-70,090	26.495.513,60	-4,101	28.279.781,29	-6,309	29.394.457,05	-3,792
Despesa Total	34.690.295,29	6.995.698,77	395,880	25.034.473,60	-72,056	26.102.375,60	-4,091	27.866.985,29	-6,332	28.961.020,05	-3,778
Despesas Primarias (II)	34.557.097,95	6.951.732,69	397,100	24.809.473,60	-71,980	25.866.125,60	-4,085	27.618.922,29	-6,346	28.691.020,05	-3,737
Resultado Primário III = (I) - (II)	619.464,04	648.132,91	-4,423	599.417,00	8,127	629.388,00	-4,762	660.859,00	-4,762	703.437,00	-6,053
Resultado Nominal	1.686.682,68	2.316.038,21	-27,174	3.762.433,63	-38,443	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Divida Pública Consolidada	2.974.890,80	2.715.412,43	9,556	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Divida Pública Consolidada Líquida	-6.078.471,84	-3.762.433,63	61,557	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES									
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	35.768.935,29	7.928.808,75	351,126	25.034.473,60	-68,328	24.978.349,86	0,225	25.519.217,30	-2,119	25.379.914,16	0,549
Receitas Primárias (I)	38.265.064,13	7.941.859,55	381,815	25.408.890,60	-68,744	25.354.558,47	0,214	25.897.235,61	-2,096	25.759.755,54	0,534
Despesa Total	37.735.413,69	7.304.371,11	416,614	25.034.473,60	-70,82	25.051.642,22	-0,069	25.663.119,81	-2,383	25.591.522,54	0,280
Despesas Primarias (II)	37.590.521,63	7.258.426,56	417,888	24.809.473,60	-70,743	24.825.565,67	-0,065	25.435.955,89	-2,400	25.354.908,74	0,320
Resultado Primário III = (I) - (II)	674.542,50	683.432,99	-1,301	599.417,00	14,016	528.992,80	13,313	461.279,72	14,679	404.846,80	13,939
Resultado Nominal	1.834.773,42	2.420.259,93	-24,191	3.762.433,63	-35,673	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Divida Pública Consolidada	3.236.086,21	2.837.605,99	14,043	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Divida Pública Consolidada Líquida	-6.612.161,67	-3.931.743,14	68,174	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 15/abr/2021 as 16h e 44m.

Nota :
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
valor corrente x 1.0000	valor corrente x 1.0000	valor corrente	valor corrente / 1.0000	valor corrente / 1.0000	valor corrente / 1.0000

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Francisco Alves 15 de abril de 2021

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	23.053.897,00	0,00	116,38	7.587.376,79	0,000	38,30	-15.466.520,21	-67,09
Receitas Primárias (I)	22.928.699,00	0,000	115,74	7.587.376,79	0,000	38,30	-15.341.322,21	-66,91
Despesa Total	23.053.897,00	0,000	116,38	6.995.698,77	0,000	35,31	-16.058.198,23	-69,66
Despesas Primárias (II)	22.599.052,66	0,000	114,08	6.850.712,65	0,000	34,58	-15.748.340,01	-69,69
Resultado Primário (III) = (I-II)	329.646,34	0,000	1,66	736.664,14	0,000	3,72	407.017,80	123,47
Resultado Nominal	2.316.038,21	0,000	11,69	2.316.038,21	0,000	11,69	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.715.412,43	0,000	13,71	2.974.890,80	0,000	15,02	259.478,37	9,56
Dívida Pública Consolidada Líquida	-3.762.433,63	0,000	-18,99	-3.762.433,63	0,000	-18,99	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 15/abr/2021 as 16h e 44m.

Nota:

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2020	0,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	0,00

Francisco Alves 15 de abril de 2021

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
SUB-TOTAL		SUB-TOTAL	
TOTAL		TOTAL	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 15/abr/2021 as 16h e 46m.

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
PROCESSO Nº 48/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças em geral e prestação de serviços para manutenção dos veículos leves da frota do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Assinatura da Ata: 29/06/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: W PEIXOTO LOCADORA DE VEÍCULOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.802.615/0001-95, estabelecida na Rua Paulo Perussi, nº 5874, Parque Imigrantes, CEP 87.504-670, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição PALIO FIRE - BAL-7121	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1	1	KIT	Kit embreagem	LUK	425,00	425,00
2	2	2	UNID	Rolamento roda dianteiro	SKF	207,00	414,00
2	3	1	UNID	Bomba de combustível	Bosch	338,00	338,00
2	4	2	UNID	Correia do alternador	Gates	85,00	170,00
2	5	2	JG	Jogo cabo de vela	NGK	143,00	286,00
2	6	2	JG	Jogo de vela	NGK	157,00	314,00
2	7	2	UNID	Correia dentada	Gates	100,00	200,00
2	8	2	UNID	Rolamento tensor	SKF	162,00	324,00
2	9	1	UNID	Bomba d´ água	Urba	195,00	195,00
2	10	1	UNID	Válvula termostática	TEM	236,00	236,00
2	11	1	UNID	Radiador com ar condicionado	Valeo	582,00	582,00
2	12	2	JG	Sapata freio traseiro	Cobreq	100,00	200,00
2	13	2	JG	Pastilha freio	Cobreq	110,00	220,00
2	14	1	JG	Disco freio	TRW	285,00	285,00
2	15	2	UNID	Flexível freio dianteiro	Vargas	78,00	156,00
2	16	1	JG	Amortecedor traseiro	Cofap	472,00	472,00
2	17	2	UNID	Braço axial terminal direção	Axios	120,00	240,00
2	18	2	UNID	Terminal direção	TRW	148,00	296,00
2	19	2	UNID	Pivô suspensão	Nakata	172,00	344,00
2	20	1	UNID	Bobina de ignição	Bosch	284,00	284,00
2	21	1	UNID	Sonda lâmina	Bosch	395,00	395,00
2	22	2	UNID	Kit suspensão traseiro	Axios	111,00	222,00
2	23	2	UNID	Kit suspensão dianteiro	Axios	81,00	162,00
2	24	1	UNID	Bomba de óleo	Schadek	548,00	548,00
2	25	1	UNID	Silencioso intermediário	Scapex	216,00	216,00
2	26	1	UNID	Silencioso traseiro	Scapex	211,00	211,00
2	27	1	UNID	Hidrovácuo/servo freio	Controil	414,00	414,00
2	28	1	JG	Amortecedor dianteiro	Cofap	1.127,00	1.127,00
2	29	3	UNID	Filtro do combustível	Wega	19,00	57,00
2	30	3	UNID	Filtro óleo lubrificante	Wega	25,00	75,00
2	31	3	UNID	Filtro do ar	Wega	39,00	117,00
2	32	2	UNID	Filtro ar condicionado	Wega	20,00	40,00
2	33	20	HRS	Serviços de manutenção		51,25	1.025,00

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição FIAT STRADA WORKING BAX-5810 ANO 2016/2016	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	1	1	KIT	Kit embreagem	LUK	346,00	346,00
3	2	2	UNID	Rolamento roda dianteiro	SKF	211,00	422,00
3	3	2	UNID	Cubo rolamento roda traseira	Hipper Freios	278,00	556,00
3	4	1	UNID	Bomba de combustível	Bosch	428,00	428,00
3	5	2	UNID	Correia do alternador	Gates	112,00	224,00
3	6	2	JG	Jogo cabo de vela	NGK	149,00	298,00
3	7	2	JG	Jogo de vela	NGK	146,00	292,00
3	8	2	UNID	Correia dentada	Gates	101,00	202,00
3	9	2	UNID	Rolamento tensor	SKF	170,00	340,00
3	10	1	UNID	Bomba d´ água	Urba	202,00	202,00
3	11	1	UNID	Válvula termostática	TEM	256,00	256,00
3	12	1	UNID	Radiador com ar condicionado	Valeo	615,00	615,00
3	13	2	JG	Sapata freio traseiro	Cobreq	168,00	336,00
3	14	2	JG	Pastilha freio	Cobreq	125,00	250,00
3	15	1	JG	Disco freio	TRW	276,00	276,00
3	16	2	UNID	Flexível freio dianteiro	Vargas	79,00	158,00
3	17	1	JG	Amortecedor traseiro novo	Cofap	491,00	491,00
3	18	2	UNID	Braço axial terminal direção	Axios	140,00	280,00
3	19	2	UNID	Terminal direção	TRW	143,00	286,00
3	20	2	UNID	Pivô suspensão	Nakata	142,00	284,00
3	21	1	UNID	Bobina de ignição	Bosch	322,00	322,00
3	22	1	UNID	Sonda lâmina	Bosch	395,00	395,00
3	23	2	UNID	Kit suspensão traseiro	Axios	120,00	240,00
3	24	2	UNID	Kit suspensão dianteiro	Axios	88,00	176,00
3	25	1	UNID	Bomba de óleo	Schadek	442,00	442,00
3	26	1	UNID	Silencioso intermediário	Scapex	136,00	136,00
3	27	1	UNID	Silencioso traseiro	Scapex	225,00	225,00
3	28	1	UNID	Hidrovácuo/servo freio	Controil	414,00	414,00
3	29	1	JG	Amortecedor dianteiro	Cofap	512,00	512,00
3	30	2	UNID	Bieleta da suspenção dianteira	Nakata	70,00	140,00
3	31	3	UNID	Filtro do combustível	Wega	19,00	57,00
3	32	3	UNID	Filtro óleo lubrificante	Wega	24,00	72,00
3	33	3	UNID	Filtro do ar	Wega	44,00	132,00
3	34	2	UNID	Filtro ar condicionado	Wega	19,00	38,00
3	35	20	HRS	Serviços de manutenção		41,85	837,00

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição FIAT UNO ATTRACTIVE BAD-7966 ANO 2015/2016	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	1	1	KIT	Disco e plato	LUK	679,00	679,00
7	2	2	UNID	Rolamento roda dianteiro	SKF	170,00	340,00
7	3	2	UNID	Cubo rolamento roda traseira	Hipper Freios	283,00	566,00
7	4	1	UNID	Bomba de combustível	Bosch	180,00	180,00
7	5	2	UNID	Correia do alternador	Gates	95,00	190,00
7	6	2	JG	Jogo cabo de vela	NGK	141,00	282,00
7	7	2	JG	Jogo de vela	NGK	130,00	260,00
7	8	2	UNID	Correia dentada	Gates	98,00	196,00
7	9	2	UNID	Rolamento tensor	SKF	174,00	348,00
7	10	1	UNID	Bomba d´ água	Urba	193,00	193,00
7	11	1	UNID	Válvula termostática	TEM	186,00	186,00
7	12	1	UNID	Radiador com ar condicionado	Valeo	563,00	563,00
7	13	2	JG	Sapata freio traseiro	Cobreq	85,00	170,00
7	14	2	JG	Pastilha freio	Cobreq	128,00	256,00
7	15	1	JG	Disco freio	TRW	258,00	258,00
7	16	2	UNID	Flexível freio dianteiro	Vargas	22,00	44,00
7	17	1	JG	Amortecedor traseiro	Cofap	479,00	479,00
7	18	2	UNID	Braço axial terminal direção	Axios	108,00	216,00
7	19	2	UNID	Terminal direção	TRW	140,00	280,00
7	20	2	UNID	Pivô suspensão	Nakata	47,00	94,00
7	21	1	UNID	Bobina de ignição	Bosch	367,00	367,00
7	22	1	UNID	Sonda lâmina	Bosch	395,00	395,00
7	23	2	UNID	Kit suspensão traseiro	Axios	121,00	242,00
7	24	2	UNID	Kit suspensão dianteiro	Axios	87,00	174,00
7	25	1	UNID	Bomba de óleo	Schadek	591,00	591,00
7	26	1	UNID	Silencioso intermediário	Scapex	181,00	181,00
7	27	1	UNID	Silencioso traseiro	Scapex	185,00	185,00
7	28	1	UNID	Hidrovácuo/servo freio	Controil	470,00	470,00
7	29	1	JG	Amortecedor dianteiro	Cofap	985,00	985,00
7	30	2	UNID	Bieleta da suspenção dianteira	Nakata	68,00	136,00
7	31	4	UNID	Filtro do combustível	Wega	18,00	72,00
7	32	4	UNID	Filtro óleo lubrificante	Wega	26,00	104,00
7	33	4	UNID	Filtro do ar	Wega	43,00	172,00
7	34	2	UNID	Filtro ar condicionado	Wega	29,00	58,00
7	35	20	HRS	Serviços de manutenção		44,40	888,00

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição VW GOL TL MCV - PLACA BCD 6647 VW GOL TL MCV - PLACA BCD 6648	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	1	2	KIT	Kit embreagem	LUK	580,00	1.160,00
9	2	6	UNID	Rolamento roda dianteiro	SKF	213,00	1.278,00
9	3	4	UNID	Cubo rolamento roda traseira	Hipper Freios	296,00	1.184,00
9	4	2	UNID	Bomba de combustível	Bosch	352,00	704,00
9	5	4	UNID	Correia do alternador	Gates	35,00	140,00
9	6	4	JG	Jogo de vela	NGK	156,00	624,00
9	7	4	UNID	Correia dentada	Gates	141,00	564,00
9	8	4	UNID	Rolamento tensor	SKF	181,00	724,00
9	9	2	UNID	Bomba d´ água	Urba	225,00	450,00
9	10	2	UNID	Válvula termostática	TEM	160,00	320,00
9	11	2	UNID	Radiador com ar condicionado	Valeo	670,00	1.340,00
9	12	4	JG	Sapata freio traseiro	Cobreq	163,00	652,00
9	13	4	JG	Pastilha freio	Cobreq	113,00	452,00
9	14	2	JG	Disco freio	TRW	390,00	780,00
9	15	4	UNID	Flexível freio dianteiro	Vargas	50,00	200,00
9	16	2	JG	Amortecedor traseiro	Cofap	486,00	972,00
9	17	4	UNID	Braço axial terminal direção	Axios	92,00	368,00
9	18	4	UNID	Terminal direção	TRW	72,00	288,00
9	19	4	UNID	Pivô suspensão	Nakata	128,00	512,00
9	20	8	UNID	Bobina de ignição	Bosch	530,00	4.240,00
9	21	2	UNID	Sonda lâmina	Bosch	293,00	586,00
9	22	4	UNID	Kit suspensão traseiro	Axios	35,00	140,00
9	23	4	UNID	Kit suspensão dianteiro	Axios	120,00	480,00
9	24	2	UNID	Bomba de óleo	Schadek	307,00	614,00
9	25	2	UNID	Silencioso intermediário	Scapex	152,00	304,00
9	26	2	UNID	Silencioso traseiro	Scapex	295,00	590,00
9	27	2	UNID	Hidrovácuo/servo freio	Controil	526,00	1.052,00
9	28	2	JG	Amortecedor dianteiro	Cofap	445,00	890,00
9	29	6	UNID	Bieleta da suspenção dianteira	Nakata	85,00	510,00
9	30	8	UNID	Filtro do combustível	Wega	32,00	256,00
9	31	8	UNID	Filtro óleo lubrificante	Wega	30,00	240,00
9	32	8	UNID	Filtro do ar	Wega	43,00	344,00
9	33	4	UNID	Filtro ar condicionado	Wega	41,00	164,00
9	34	40	HRS	Serviços de manutenção		44,70	1.788,00

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição VW/PARATI 1.6 MI - AKH-8066 - ANO 2002	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	1	1	KIT	Kit embreagem	LUK	573,00	573,00
11	2	2	UNID	Rolamento roda dianteiro	SKF	102,00	204,00
11	3	1	UNID	Bomba de combustível	Bosch	287,00	287,00
11	4	2	UNID	Correia do alternador	Gates	92,00	184,00
11	5	2	JG	Jogo cabo de vela	NGK	216,00	432,00
11	6	2	JG	Jogo de vela	NGK	127,00	254,00
11	7	2	UNID	Correia dentada	Gates	86,00	172,00
11	8	2	UNID	Rolamento tensor	SKF	206,00	412,00
11	9	1	UNID	Bomba d´ água	Urba	232,00	232,00
11	10	1	UNID	Válvula termostática	MTE	180,00	180,00
11	11	1	UNID	Radiador com ar condicionado	Valeo	553,00	553,00
11	12	2	JG	Sapata freio traseiro	Cobreq	270,00	540,00
11	13	2	JG	Pastilha freio	Cobreq	135,00	270,00
11	14	1	JG	Disco freio	TRW	315,00	315,00
11	15	2	UNID	Flexível freio dianteiro	Vargas	56,00	112,00
11	16	1	JG	Amortecedor traseiro	Cofap	330,00	330,00
11	17	2	UNID	Braço axial terminal direção	Axios	55,00	110,00
11	18	2	UNID	Terminal direção	TRW	77,00	154,00
11	19	2	UNID	Pivô suspensão	Nakata	90,00	180,00
11	20	1	UNID	Bobina de ignição	Bosch	239,00	239,00
11	21	1	UNID	Sonda lâmina	Bosch	365,00	365,00
11	22	2	UNID	Kit suspensão traseiro	Axios	78,00	156,00
11	23	2	UNID	Kit suspensão dianteiro	Axios	30,00	60,00
11	24	1	UNID	Bomba de óleo	Schadek	286,00	286,00
11	25	1	UNID	Silencioso intermediário	Scapex	190,00	190,00
11	26	1	UNID	Silencioso traseiro	Scapex	226,00	226,00
11	27	1	UNID	Hidrovácuo/servo freio	Controil	591,00	591,00
11	28	1	JG	Amortecedor dianteiro	Cofap	403,00	403,00
11	29	3	UNID	Filtro do combustível	Wega	29,00	87,00
11	30	3	UNID	Filtro óleo lubrificante	Wega	26,00	78,00
11	31	3	UNID	Filtro do ar	Wega	36,00	108,00
11	32	2	UNID	Filtro ar condicionado	Wega	41,00	82,00
11	33	20	HRS	Serviços de manutenção		51,75	1.035,00

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição VW SAVEIRO CL 1.8 MI - PLACA AII 6209 -ANO 1998/1999	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	1	1	KIT	Kit embreagem	LUK	573,00	573,00
12	2	2	UNID	Rolamento roda dianteiro	SKF	102,00	204,00
12	3	2	UNID	Cubo rolamento roda traseira	Hipper Freios	165,00	330,00
12	4	1	UNID	Bomba de combustível	Bosch	290,00	290,00
12	5	2	UNID	Correia do alternador	Gates	103,00	206,00
12	6	2	JG	Jogo cabo de vela	NGK	242,00	484,00
12	7	2	JG	Jogo de vela	NGK	116,00	232,00
12	8	2	UNID	Correia dentada	Gates	72,00	144,00
12	9	2	UNID	Rolamento tensor	SKF	206,00	412,00
12	10	1	UNID	Bomba d´ água	Urba	251,00	251,00
12	11	1	UNID	Válvula termostática	MTE	184,00	184,00
12	12	1	UNID	Radiador	Valeo	559,00	559,00
12	13	2	JG	Sapata freio traseiro	Cobreq	310,00	620,00
12	14	2	JG	Pastilha freio	Cobreq	175,00	350,00
12	15	1	JG	Disco freio	TRW	302,00	302,00
12	16	2	UNID	Flexível freio dianteiro	Vargas	55,00	110,00
12	17	1	JG	Amortecedor traseiro	Cofap	370,00	370,00
12	18	2	UNID	Braço axial terminal direção	Axios	196,00	392,00
12	19	2	UNID	Terminal direção	TRW	93,00	186,00
12	20	2	UNID	Pivô suspensão	Nakata	94,00	188,00
12	21	1	UNID	Bobina de ignição	Bosch	220,00	220,00
12	22	1	UNID	Sonda lâmina	Bosch	416,00	416,00
12	23	2	UNID	Kit suspensão traseiro	Axios	78,00	156,00
12	24	2	UNID	Kit suspensão dianteiro	Axios	30,00	60,00
12	25	1	UNID	Bomba de óleo	Schadek	292,00	292,00
12	26	1	UNID	Silencioso intermediário	Scapex	223,00	223,00
12	27	1	UNID	Silencioso traseiro	Scapex	273,00	273,00
12	28	1	UNID	Hidrovácuo/servo freio	Controil	589,00	589,00
12	29	1	JG	Amortecedor dianteiro	Cofap	416,00	416,00
12	30	3	UNID	Filtro do combustível	Wega	31,00	93,00
12	31	3	UNID	Filtro óleo lubrificante	Wega	25,00	75,00
12	32	3	UNID	Filtro do ar	Wega	37,00	111,00
12	33	20	HRS	Serviços de manutenção		49,45	989,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$76.680,00 (setenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais).

GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUALME/EPP/MEI.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global - por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças em geral e prestação de serviços para manutenção dos veículos médios da frota do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 15/07/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 1º de julho de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 100 DE 01 DE JULHO DE 2021.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 025/2021; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 037/2021 para o(s) seguinte(s) licitante(s): LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA SOLUÇAO EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Item 01 do lote 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 01 de Julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 101 DE 01 DE JULHO DE 2021.
SÚMULA: "DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, ESPECIALMENTE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR.
LIOMAR MENDES LISBOA – Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que retornar às aulas presenciais em meio a uma pandemia exige planejamento, organização e um elevado grau de compromisso com o cumprimento de protocolos de limpeza e higiene;
Considerando que para um retorno escolar seguro não há outro caminho, senão o cumprimento rigoroso das recomendações sanitárias e de saúde, por alunos, professores, equipes de limpeza, merenda e transporte escolar;
Considerando que a preocupação de os envolvidos é garantir segurança e tranquilidade do ponto de vista sanitário e de saúde, desde a saída do estudante de sua casa até seu retorno, resolve
DECRETAR:
Art. 1º. Fica suspenso por prazo indeterminado o retorno das aulas presenciais, inclusive no formato hibrido, nos centros infantis e nas escolas municipais de Francisco Alves/PR.
Art. 2º. A Secretaria de Educação e Cultura fica autorizada a definir as medidas a serem tomadas, editando atos normativos próprios no que se refere ao funcionamento das atividades escolares no Município diante do determinado neste decreto.
Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento dos comércios e indústrias em horário comercial, inclusive nos finais de semana.
Art. 4º. Em se tratando de Comércio, Academias Esportivas, Bares, restaurantes ou atividades similares, será admitido o funcionamento com no máximo 50% da capacidade de ocupação.
Art. 5º. Fica autorizada a realização de eventos ou reuniões em salões de festa ou similar, desde que observado o limite máximo de 50 pessoas no local, bem como que o quantitativo não ultrapasse o limite de 50% da capacidade de ocupação do local onde será realizado o evento.
Parágrafo único: Quando se tratar de reunião ou festa relacionada a cerimônias de casamento, fica autorizada a realização com no máximo 60 pessoas, desde que este quantitativo não ultrapasse o limite de 50% da capacidade de ocupação do local onde será realizado o evento.
Art. 6º. Fica autorizada a realização de celebrações religiosas, desde que observado o limite de 50% da capacidade de ocupação do local onde será realizado o evento.
Art. 7º. Em qualquer das ocasiões elencadas nos artigos anteriores, deverão ser observadas as seguintes previsões:
I. Disponibilização de álcool em gel nos locais;
II. Obrigatoriedade do uso de máscara;
III. Distanciamento entre as pessoas de no mínimo um metro e meio;
IV. Quando se tratar de bares, restaurantes, eventos ou similar deverá ser observado o distanciamento de um metro e meio entre as mesas.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de julho de 2021.
Francisco Alves, em 01 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.128/2021
30/06/2021
SUMULA: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇMENTÁRIAS NA ELABORAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e do Art. 172 da Lei Orgânica, o Orçamento do Município de FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS
I - as Metas Fiscais;
II – as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022 estarão identificados nos Demonstrativos anexos desta lei, e em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.
Parágrafo Único: Integram esta Lei os seguintes anexos:
I-Anexo de Metas Fiscais, composto de:
-Demonstrativo de metas anuais;
-Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
-Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
-Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
-Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
-Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
-Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e
II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e
- Outros Anexos detalhados da Receita e Despesa.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Programas do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observadas as seguintes prioridades:
I – à promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
II – ao atendimento integral a criança e ao adolescente, em especial a educação integral;
III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
IV – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
VI – à promoção na área de saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda população; e
VII – à promoção e ao desenvolvimento à cultura.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 5º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022
Consolidado

PLANO FINANCEIRO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 15/abr/2021 as 16h e 45m.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021 a 2096

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1.00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado
R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2019	ARRECADADA 2020	ORÇADA 2021	PREVISÃO 2022	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024
Receitas Correntes	28.090.183,99	7.587.376,79	24.827.415,60	25.884.963,60	27.638.699,29	28.721.319,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.756.723,94	525.246,81	2.062.996,00	2.166.153,00	2.274.469,00	2.388.200,00
Contribuições	447.998,91	111.730,20	291.635,00	306.217,00	321.529,00	337.606,00
Receita Patrimonial	33.549,19	4.474,11	370.217,00	388.728,00	408.165,00	428.574,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	14.041,00	14.744,00	15.482,00	16.257,00
Transferências Correntes	23.590.803,26	6.937.910,97	22.084.326,60	23.004.711,60	24.614.423,29	25.545.819,05
Demais Receitas Correntes	2.261.108,69	8.014,70	4.200,00	4.410,00	4.631,00	4.863,00
Receitas de Capital	4.791.720,12	0,00	207.058,00	217.412,00	228.286,00	239.701,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	221.550,00	0,00	131.458,00	138.031,00	144.933,00	152.180,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.570.170,12	0,00	75.600,00	79.381,00	83.353,00	87.521,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**32.881.904,11**	**7.587.376,79**	**25.034.473,60**	**26.102.375,60**	**27.866.985,29**	**28.961.020,05**

Comentários
-

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	28.090.183,99	
2020	7.587.376,79	27,01
2021	24.827.415,60	327,22
2022	25.884.963,60	104,26
2023	27.638.699,29	106,78
2024	28.721.319,05	103,92

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.756.723,94	
2020	525.246,81	29,90
2021	2.062.996,00	392,77
2022	2.166.153,00	105,00
2023	2.274.469,00	105,00
2024	2.388.200,00	105,00

Nota:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	447.998,91	
2020	111.730,20	24,94
2021	291.635,00	261,02
2022	306.217,00	105,00
2023	321.529,00	105,00
2024	337.606,00	105,00

Nota:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	33.549,19	
2020	4.474,11	13,34
2021	370.217,00	8.274,65
2022	388.728,00	105,00
2023	408.165,00	105,00
2024	428.574,00	105,00

Nota:

Aplicações Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	33.549,19	
2020	4.474,11	13,34
2021	370.217,00	8.274,65
2022	388.728,00	105,00
2023	408.165,00	105,00
2024	428.574,00	105,00

Nota:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	14.041,00	0,00
2022	14.744,00	105,01
2023	15.482,00	105,01
2024	16.257,00	105,01

Nota:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	23.590.803,26	
2020	6.937.910,97	29,41
2021	22.084.326,60	318,31
2022	23.004.711,60	104,17
2023	24.614.423,29	107,00
2024	25.545.819,05	103,78

Nota:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.261.108,69	
2020	8.014,70	0,35
2021	4.200,00	52,40
2022	4.410,00	105,00
2023	4.631,00	105,01
2024	4.863,00	105,01

Nota:

Receitas Correntes Restantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.261.108,69	
2020	8.014,70	0,35
2021	4.200,00	52,40
2022	4.410,00	105,00
2023	4.631,00	105,01
2024	4.863,00	105,01

Nota:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	4.791.720,12	
2020	0,00	0,00
2021	207.058,00	0,00
2022	217.412,00	105,00
2023	228.286,00	105,00
2024	239.701,00	105,00

Nota:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	221.550,00	
2020	0,00	0,00
2021	131.458,00	0,00
2022	138.031,00	105,00
2023	144.933,00	105,00
2024	152.180,00	105,00

Nota:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	4.570.170,12	
2020	0,00	0,00
2021	75.600,00	0,00
2022	79.381,00	105,00
2023	83.353,00	105,00
2024	87.521,00	105,00

Nota:

Francisco Alves 15 de abril de 2021

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado
R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2019	ARRECADADA 2020	ORÇADA 2021	PREVISÃO 2022	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	28.090.183,99	7.587.376,79	24.827.415,60	25.884.963,60	27.638.699,29	28.721.319,05
Receita Tributária	1.756.723,94	525.246,81	2.062.996,00	2.166.153,00	2.274.469,00	2.388.200,00
Receita de Contribuições	447.998,91	111.730,20	291.635,00	306.217,00	321.529,00	337.606,00
Receita Patrimonial	33.549,19	4.474,11	370.217,00	388.728,00	408.165,00	428.574,00
Aplicações Financeiras (II)	33.549,19	4.474,11	370.217,00	388.728,00	408.165,00	428.574,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	14.041,00	14.744,00	15.482,00	16.257,00
Transferências Correntes	23.590.803,26	6.937.910,97	22.084.326,60	23.004.711,60	24.614.423,29	25.545.819,05
Demais Receitas Correntes	2.261.108,69	8.014,70	4.200,00	4.410,00	4.631,00	4.863,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.261.108,69	8.014,70	4.200,00	4.410,00	4.631,00	4.863,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	28.056.634,80	7.582.902,68	24.457.198,60	25.496.235,60	27.230.534,29	28.292.745,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.791.720,12	0,00	207.058,00	217.412,00	228.286,00	239.701,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	221.550,00	0,00	131.458,00	138.031,00	144.933,00	152.180,00
Transferências de Capital	4.570.170,12	0,00	75.600,00	79.381,00	83.353,00	87.521,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	4.570.170,12	0,00	75.600,00	79.381,00	83.353,00	87.521,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**32.626.804,92**	**7.582.902,68**	**24.532.798,60**	**25.575.616,60**	**27.313.887,29**	**28.380.266,05**
DESPESAS CORRENTES (XII)	22.935.668,58	6.208.336,11	21.701.845,60	22.577.577,60	23.549.423,29	24.462.426,36
Pessoal e Encargos Sociais	10.795.655,26	2.803.691,25	11.616.211,00	11.900.029,00	12.448.660,00	13.048.660,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	133.197,34	43.966,08	100.000,00	105.000,00	110.250,00	120.000,00
Outras Despesas Correntes	12.006.815,98	3.360.678,78	9.985.634,60	10.572.548,60	10.990.513,29	11.293.766,36
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	22.802.471,24	6.164.370,03	21.601.845,60	22.472.577,60	23.439.173,29	24.342.426,36
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	11.754.626,71	787.362,66	3.207.628,00	3.393.548,00	4.179.749,00	4.348.593,69
Investimentos	11.495.148,34	686.342,62	2.818.108,00	2.984.552,00	3.750.303,00	3.908.593,69
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida (XVI)	259.478,37	101.020,04	389.520,00	408.996,00	429.446,00	440.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	11.495.148,34	686.342,62	2.818.108,00	2.984.552,00	3.750.303,00	3.908.593,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	125.000,00	131.250,00	137.813,00	150.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**34.297.619,58**	**6.850.712,65**	**24.544.953,60**	**25.588.379,60**	**27.327.289,29**	**28.401.020,05**
DESPESA TOTAL	**34.690.295,29**	**6.995.698,77**	**25.034.473,60**	**26.102.375,60**	**27.866.985,29**	**28.961.020,05**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-1.670.814,66**	**732.190,03**	**-12.155,00**	**-12.763,00**	**-13.402,00**	**-20.754,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-1.770.462,81**	**692.698,06**	**258.062,00**	**270.965,00**	**284.513,00**	**287.820,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 15/abr/2021 as 16h e 42m.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 15/abr/2021 as 16h e 44m.

Francisco Alves 15 de abril de 2021

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022 Valor Corrente	2022 Valor Constante	2022 % PIB	2022 %RCL	2023 Valor Corrente	2023 Valor Constante	2023 % PIB	2023 %RCL	2024 Valor Corrente	2024 Valor Constante	2024 % PIB	2024 %RCL
Receita Total	26.102.375,60	24.978.349,86	0,005	113,22	27.866.985,29	25.519.217,30	0,005	115,12	28.961.020,05	25.379.914,16	0,005	113,94
Receitas Primárias (I)	26.495.513,60	25.354.558,47	0,005	114,93	28.279.781,29	25.897.235,63	0,005	116,83	25.785.520,05	22.597.073,04	0,004	101,45
Receitas Primárias Correntes	26.278.101,60	25.146.508,71	0,00	113,99	28.051.491,29	25.688.182,56	0,01	115,88	29.154.756,05	25.549.694,20	0,00	114,71
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	2.166.153,00	2.072.873,68	0,00	9,40	2.274.469,00	2.082.847,07	0,00	9,40	2.388.200,00	2.092.892,82	0,00	9,40
Contribuições	306.217,00	293.030,62	0,00	1,33	321.529,00	294.440,48	0,00	1,33	337.606,00	295.860,13	0,00	1,33
Transferências Correntes	23.004.711,60	22.014.078,09	0,00	99,79	24.614.423,29	22.540.680,87	0,00	101,68	25.545.819,05	22.387.011,70	0,00	100,51
Demais Receitas Primárias Correntes	801.020,00	766.526,32	0,00	3,47	841.074,00	770.214,29	0,00	3,47	883.131,00	773.929,54	0,00	3,47
Receitas Primárias de Capital	217.412,00	208.049,76	0,00	0,94	228.286,00	209.053,11	0,00	0,94	239.701,00	210.061,34	0,00	0,94
Despesa Total	26.102.375,60	24.978.349,86	0,005	113,22	27.866.985,29	25.519.217,30	0,005	115,12	28.961.020,05	25.379.914,16	0,005	113,94
Despesa Primárias (II)	25.866.125,60	24.752.273,30	0,005	112,20	27.618.922,29	25.292.053,38	0,005	114,10	28.691.020,05	25.143.300,37	0,005	112,88
Despesas Primárias Correntes	22.472.577,60	21.504.858,95	0,00	97,48	23.439.173,29	21.464.444,40	0,00	96,83	24.342.426,36	21.332.421,66	0,00	95,77
Pessoal e Encargos Sociais	11.900.029,00	11.387.587,56	0,00	51,62	12.448.660,00	11.399.871,79	0,00	51,43	13.048.660,00	11.435.159,06	0,00	51,34
Outras Despesas Correntes	10.572.548,60	10.117.271,39	0,00	45,86	10.990.513,29	10.064.572,61	0,00	45,40	11.293.766,36	9.897.262,61	0,00	44,43
Despesas Primárias de Capital	3.393.548,00	3.247.414,35	0,00	14,72	4.179.749,00	3.827.608,97	0,00	17,27	4.348.593,69	3.810.878,70	0,00	17,11
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	629.388,00	602.285,17	0,000	2,73	660.859,00	605.182,23	0,000	2,73	-2.905.500,00	-2.546.227,32	0,000	-11,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	629.388,00	602.285,17	0,000	2,73	660.859,00	605.182,23	0,000	2,73	-2.905.500,00	-2.546.227,32	0,000	-11,43
Dívida Pública Consolidada	2.196.934,06	2.102.329,24	0,000	9,53	1.937.588,86	1.774.348,77	0,000	8,00	1.678.158,34	1.470.649,67	0,000	6,60
Dívida Consolidada Líquida	-4.987.364,94	-4.772.598,03	-0,001	-21,65	-5.285.951,53	-4.840.614,95	-0,001	-21,84	-5.845.984,52	-5.123.113,24	-0,001	-23,00
Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Objetivo : PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
Gerente :

Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2001 Outras Unidades e Medidas		1	1.450.000,00

Descrição: Manutenção da Camara Municipal
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2054 Outras Unidades e Medidas		1	75.000,00

Descrição: Manutenção do Controle Interno
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2055 Outras Unidades e Medidas		1	50.000,00

Descrição: Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 CHEFIA DE GABINETE

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0006 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Objetivo : PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2002 Outras Unidades e Medidas		1	476.789,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Gabinete
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 ASSESSORIA JURIDICA

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 DEFESA DO INTERESSE PUBLICO

Objetivo : DEFESA DO INTERESSE PUBLICO
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DEFESA DO INTERESSE PUBLICO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2003 Outras Unidades e Medidas		1	40.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades Asses. Juridica
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 ASSESSORIA JURIDICA

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo : ENCARGOS ESPECIAIS
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
3 Outras Unidades e Medidas		1	118.750,00

Descrição: Pagamento de Sentenças Judiciais
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 ASSESSORIA DE IMP.E COM. SOCIAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social

Programa : 0015 DIVULGACAO OFICIAL

Objetivo : DIVULGACAO OFICIAL
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DIVULGACAO OFICIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2004 Outras Unidades e Medidas		1	40.500,00

Descrição: Manut. das Atividade de Exped. e Atos Oficiais do Municipio
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa : 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Objetivo : PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2007 Outras Unidades e Medidas		1	4.375,00

Descrição: Manut. Ativ. Planejamento, Estudos e Projetos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0007 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Objetivo : GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2005 Outras Unidades e Medidas		1	1.591.906,00

Descrição: Manut. das Atividades Administrativa
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2006 Outras Unidades e Medidas		1	1.250,00

Descrição: Manut. Convênio Conselho Segurança
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0005 PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo : PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2008 Outras Unidades e Medidas		1	368.354,00

Descrição: Manutenção do Recursos Humanos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0008 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Objetivo : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2009 Outras Unidades e Medidas		1	537.485,00

Descrição: Manut. do Depto de Finanças e Controle
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa : 0008 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Objetivo : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2010 Outras Unidades e Medidas		1	159.693,00

Descrição: Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Divida Interna
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo : ENCARGOS ESPECIAIS
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1 Outras Unidades e Medidas		1	489.520,00

Descrição: Amortização da Divida
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
4 Outras Unidades e Medidas		1	1.875,00

Descrição: Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 0999 Reserva de Contingência

Objetivo : Reserva de Contingência
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Reserva de Contingência

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
9001 Outras Unidades e Medidas		1	125.000,00

Descrição: Reserva de Contingência
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRET. MUN. DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL

Objetivo : ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ATENDIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
6002 Outras Unidades e Medidas		1	166.250,00

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
6010 Outras Unidades e Medidas		1	16.250,00

Descrição: Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRET. MUN. DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL

Objetivo : ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ATENDIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2017 Outras Unidades e Medidas		1	407.500,00

Descrição: Manutenção Ativ.da Assist. Social
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2022 Outras Unidades e Medidas		1	498.791,00

Descrição: Manutenção Ativ. da Educação
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2023 Outras Unidades e Medidas		1	190.757,00

Descrição: Manutenção das Escolas Municipais
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2024 Outras Unidades e Medidas		1	613.097,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2025 Outras Unidades e Medidas		1	3.186.203,00

Descrição: Manutenção do FUNDEB
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2026 Outras Unidades e Medidas		1	393.750,00

Descrição: Manutenção do Salario Educação
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2080 Outras Unidades e Medidas		1	112.500,00

Descrição: Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2021 Outras Unidades e Medidas		1	370.872,00

Descrição: Manutenção do Ensino Infantil
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2027 Outras Unidades e Medidas		1	1.250,00

Descrição: Manutenção do Ensino Supletivo
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2028 Outras Unidades e Medidas		1	37.500,00

Descrição: Manutenção da Educação Especial
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 002 DEPTO DA MERENDA ESCOLAR

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2048 Outras Unidades e Medidas		1	321.500,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 001 DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0016 ESTRADAS VICINAIS

Objetivo : ESTRADAS VICINAIS
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ESTRADAS VICINAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1001 Outras Unidades e Medidas		1	226.875,00

Descrição: Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2032 Outras Unidades e Medidas		1	1.274.218,00

Descrição: Manutenção Seviços Rodoviarios
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0011 OBRAS PÚBLICAS

Objetivo : OBRAS PÚBLICAS
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : OBRAS PÚBLICAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2034 Outras Unidades e Medidas		1	248.129,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Obras
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0011 OBRAS PÚBLICAS

Objetivo : OBRAS PÚBLICAS
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : OBRAS PÚBLICAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1002 Outras Unidades e Medidas		1	1.487.500,00

Descrição: Constr. Reparo, Melhoria em Proprios Municipais
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1041 Outras Unidades e Medidas		1	26.250,00

Descrição: Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de Pontes
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0011 OBRAS PÚBLICAS

Objetivo : OBRAS PÚBLICAS
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : OBRAS PÚBLICAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1033 Outras Unidades e Medidas		1	3.750,00

Descrição: Melhoramento e Jardinagem nos Canteiros Municipais
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0011 OBRAS PÚBLICAS

Objetivo : OBRAS PÚBLICAS
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : OBRAS PÚBLICAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1009 Outras Unidades e Medidas		1	18.750,00

Descrição: Obras de Combate a Erosão
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Objetivo : MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2035 Outras Unidades e Medidas		1	989.432,00

Descrição: Manutenção Atividades do Serviços Urbanos
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2082 Outras Unidades e Medidas		1	280.603,00

Descrição: Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0013 PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo : PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2083 Outras Unidades e Medidas		1	125.000,00

Descrição: RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0013 PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo : PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2039 Outras Unidades e Medidas		1	55.217,00

Descrição: Manutenção Departamento de Meio Ambiente
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2040 Outras Unidades e Medidas		1	63.750,00

Descrição: Manut. do Viveiro de Mudas E reflorest. Reserva Permanete
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0010 AGRICULTURA

Objetivo : AGRICULTURA
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2036 Outras Unidades e Medidas		1	140.897,00

Descrição: MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa : 0010 AGRICULTURA

Objetivo : AGRICULTURA
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1053 Outras Unidades e Medidas		1	12.500,00

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Insumos
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2038 Outras Unidades e Medidas		1	42.396,00

Descrição: Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0002 APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO

Objetivo : APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2041 Outras Unidades e Medidas		1	6.250,00

Descrição: Manutenção do Turismo
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.
Unidade : 002 DEPTO DE IND. E COMERCIO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa : 0002 APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO

Objetivo : APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2042 Outras Unidades e Medidas		1	34.354,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Ind. Comercio
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS

Objetivo : SAUDE PARA TODOS
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2012 Outras Unidades e Medidas		1	4.808.725,00

Descrição: Manut. das Atividades de Saúde
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2013 Outras Unidades e Medidas		1	1.084.477,00

Descrição: Manut. das Atividades do Postos de Saúde
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2014 Outras Unidades e Medidas		1	92.899,00

Descrição: Manut. Atendimento Odontológico
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2069 Outras Unidades e Medidas		1	531.250,00

Descrição: Programa a Cargo do Consórcio Intermunicipal - CISA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS

Objetivo : SAUDE PARA TODOS
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2065 Outras Unidades e Medidas		1	95.285,00

Descrição: Contribuir Financeiramente para Manutenção do CIUENP - SAMU.
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS

Objetivo : SAUDE PARA TODOS
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2015 Outras Unidades e Medidas		1	447.609,00

Descrição: Manut. do Departo de Vigilância Sanitária
**Produto :

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2019 b	ARRECADADA 2020 c	ORÇADA 2021 d	PREVISÃO 2022 e	PREVISÃO 2023 f	PREVISÃO 2024 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.974.890,80	2.715.412,43	2.455.934,06	2.196.934,06	1.937.588,86	1.678.158,34
DEDUÇÕES (II)	9.053.362,64	6.477.846,06	6.995.730,51	7.184.299,00	7.223.540,39	7.524.142,86
Ativo Disponível	7.522.029,53	4.578.061,27	5.263.400,00	5.346.258,50	5.342.300,63	5.625.100,35
Haveres Financeiros	2.227.492,86	2.227.492,86	2.227.492,86	2.227.492,86	2.227.492,86	2.227.492,86
(-) Restos a Pagar Processados	696.159,75	327.708,07	495.162,35	389.452,36	346.253,10	328.450,35
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-6.078.471,84	-3.762.433,63	-4.539.796,45	-4.987.364,94	-5.285.951,53	-5.845.984,52

RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	1.686.682,68	2.316.038,21	-777.362,82	-447.568,49	-298.586,59	-560.032,99

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 7,765,154.52)

Francisco Alves 15 de abril de 2021

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão Qtde.	Previsão Valor	Execução Qtde.	Execução Valor	Saldo a Executar Qtde.	Saldo a Executar Valor
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
1007	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E READEQUAÇ	M²	100	2.424.727,61	34	829.103,07	66	1.595.624,54
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total:		**100**	**2.424.727,61**	**34**	**829.103,07**	**66**	**1.595.624,54**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	255.099,19	534.162,38	245.193,09
Alienação de Bens Móveis	221.550,00	331.600,00	77.020,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	33.549,19	202.562,38	168.173,09
Total	**255.099,19**	**534.162,38**	**245.193,09**

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.754.626,71	4.981.712,28	6.140.432,44
DESPESAS DE CAPITAL	11.754.626,71	4.981.712,28	6.140.432,44
Investimentos	11.495.148,34	4.781.570,15	6.041.678,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	259.478,37	200.142,13	98.753,70
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**11.754.626,71**	**4.981.712,28**	**6.140.432,44**

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2019 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-21.842.316,77	-10.342.789,25	-5.895.239,35

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 15/abr/2021 as 16h e 44m.

Francisco Alves 15 de abril de 2021

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.074.476,54	2.974.890,80	2.715.412,43	2.455.934,06	2.196.934,06	1.937.588,86	1.678.158,34
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.074.476,54	2.974.890,80	2.715.412,43	2.455.934,06	2.196.934,06	1.937.588,86	1.678.158,34
DEDUÇÕES (II)	9.839.631,06	9.053.362,64	6.477.846,06	6.995.730,51	7.184.299,00	7.223.540,39	7.524.142,86
Ativo Disponível	8.672.416,46	7.522.029,53	4.578.061,27	5.263.400,00	5.346.258,50	5.342.300,63	5.625.100,35
Haveres Financeiros	2.227.492,86	2.227.492,86	2.227.492,86	2.227.492,86	2.227.492,86	2.227.492,86	2.227.492,86
(-) Restos a Pagar Processados	1.060.278,26	696.159,75	327.708,07	495.162,35	389.452,36	346.253,10	328.450,35
DCL (III) = (I - II)	-7.765.154,52	-6.078.471,84	-3.762.433,63	-4.539.796,45	-4.987.364,94	-5.285.951,53	-5.845.984,52

Francisco Alves 15 de abril de 2021

Comentários

-

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA 2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO
IPTU	Outros Benefícios	ISENÇÃO IPTU AOS APOSENTADOS	75.000,00	80.000,00	85.000,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
ITBI	Outros Benefícios	NENHUM	0,00	0,00	0,00	
ISS	Outros Benefícios	NENHUM	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	NÃO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	
TAXAS	Outros Benefícios	NÃO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	
COSIP	Outros Benefícios	COSIP	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**75.000,00**	**80.000,00**	**85.000,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 15/abr/2021 as 16h e 45m.

Francisco Alves 15 de abril de 2021

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2022

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 15/abr/2021 as 16h e 45m.

Francisco Alves 15 de abril de 2021

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2022

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO AÇÃO	VALOR
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0.001	Amortização da Divida	489.520,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0.003	Pagamento de Sentenças Judiciais	118.750,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0.004	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios	1.875,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.001	Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais	226.875,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.002	Constr. Reparo, Melhoria em Proprios Municipais	1.487.500,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.007	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E READEQUAÇÕES DE CR	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.009	Obras de Combate a Erosão	18.750,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.033	Melhoramento e Jardinagem nos Canteiros Municipais	3.750,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.041	Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rur	26.250,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.053	Aquisição de Equipamentos e Insumos	12.500,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.054	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete	476.789,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.003	Manutenção das Atividades Asses. Juridica	40.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.004	Manut. das Atividade de Exped. e Atos Oficiais do Municipio	40.500,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.005	Manut. das Atividades Administrativa	1.591.906,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.006	Manut. Convênio Conselho Seguranca	1.250,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.007	Manut. Ativ. Planejamento, Estudos e Projetos	4.375,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.008	Manutenção do Recursos Humanos	368.354,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.009	Manut. do Depto de Finanças e Controle	537.485,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.010	Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização	159.693,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.012	Manut. das Atividades de Saúde	4.808.725,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.013	Manut. das Atividades do Postos de Saúde	1.084.477,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.014	Manut. Atendimento Odontológico	92.899,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.015	Manut. do Departo de Vigilância Sanitária	447.609,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.016	Manut. Contr e Erradic. Doenças Transmissivies	7.875,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.017	Manutenção Ativ.da Assist. Social	407.500,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.018	Manut. do fundo Municipal de Assist. Social	442.712,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.021	Manutenção do Ensino Infantil	370.872,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.022	Manutenção Ativ. da Educação	498.791,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.023	Manutenção das Escolas Municipais	190.757,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.024	Manutenção do Transporte Escolar	613.097,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.025	Manutenção do FUNDEB	3.186.203,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.026	Manutenção do Salario Educação	393.750,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.027	Manutenção do Ensino Supletivo	1.250,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.028	Manutenção da Educação Especial	37.500,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.030	Manutenção do Depto de Esportes	386.137,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.032	Manutenção Seviços Rodoviarios	1.274.218,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.034	Manutenção do Departamento de Obras	248.129,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.035	Manutenção Atividades do Serviços Urbanos	989.432,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.036	MANUTENCÃO DEPTO. AGRICULTURA	140.897,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.038	Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial	42.396,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.039	Manutenção Departamento de Meio Ambiente	55.217,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.040	Manut. do Viveiro de Mudas E reflorest. Reserva Permanete	63.750,00
				2.041	Manutenção do Turismo	6.250,00

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.042	Manutenção do Departamento de Ind. Comercio	34.354,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - M	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.048	Manutenção da Merenda Escolar	321.500,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.065	Contribuir Financeiramente para Manutenção do CIUENPE - S	95.285,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.066	Atenção ao Idoso	3.750,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.067	Gestão SUAS	14.029,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Ju	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.069	Programa a Cargo do Consórcio Intermunicipal - CISA	531.250,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativ	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.080	Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação	112.500,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.082	Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica	280.603,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.083	RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA	125.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	6.001	Manutenção do Fundo de Assist. Cca e Adolescente	1.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	6.002	Manutenção do Conselho Tutelar	166.250,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	6.004	Atividades Esportivas Destinada a Criança e Adolescente	19.375,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	6.006	Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente - PMDCA	20.751,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	6.010	Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e	16.250,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	9.001	Reserva de Contingência	125.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		**Total :**	**23.263.462,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022 R$
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2019	ARRECADADA 2020	ORCADA 2021	PREVISÃO 2022	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	25.777.814,26	28.090.216,52	24.827.415,60	25.884.963,60	27.638.699,29	28.721.319,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.497.672,91	1.756.723,94	2.062.996,00	2.166.153,00	2.274.469,00	2.388.200,00
Receita de Contribuições	374.204,54	447.998,91	291.635,00	306.217,00	321.529,00	337.606,00
Receita Patrimonial	202.704,93	33.581,72	370.217,00	388.728,00	408.165,00	428.574,00
Aplicações Financeiras (II)	202.704,93	33.581,72	370.217,00	388.728,00	408.165,00	428.574,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	14.041,00	14.744,00	15.482,00	16.257,00
Transferências Correntes	22.108.812,38	23.590.803,26	22.084.326,60	23.004.711,60	24.614.423,29	25.545.819,05
Demais Receitas Correntes	1.594.419,50	2.261.108,69	4.200,00	4.410,00	4.631,00	4.863,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.594.419,50	2.261.108,69	4.200,00	4.410,00	4.631,00	4.863,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	25.575.109,33	28.056.634,80	24.457.198,60	25.496.235,60	27.230.534,29	28.292.745,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.592.809,39	4.791.720,12	207.058,00	217.412,00	228.286,00	239.701,00
Operações de Crédito (VI)	188.435,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	131.458,00	138.031,00	144.933,00	152.180,00
Alienação de Ativos (VIII)	331.600,00	221.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.072.773,60	4.570.170,12	75.600,00	79.381,00	83.353,00	87.521,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.072.773,60	4.570.170,12	75.600,00	79.381,00	83.353,00	87.521,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**27.647.882,93**	**32.626.804,92**	**24.532.798,60**	**25.575.616,60**	**27.313.887,29**	**28.380.266,05**
RECEITA TOTAL (I + V)	**28.370.623,65**	**32.881.936,64**	**25.034.473,60**	**26.102.375,60**	**27.866.985,29**	**28.961.020,05**
DESPESAS CORRENTES (XII)	22.935.668,58	6.208.336,11	21.701.845,60	22.577.577,60	23.549.423,29	24.462.426,36
Pessoal e Encargos Sociais	10.795.655,26	2.803.691,25	11.616.211,00	11.900.029,00	12.448.660,00	13.048.660,00
Juros e Encargos da Divida (XIII)	133.197,34	43.966,08	100.000,00	105.000,00	110.250,00	120.000,00
Outras Despesas Correntes	12.006.815,98	3.360.678,78	9.985.634,60	10.572.548,60	10.990.513,29	11.293.766,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	22.802.471,24	6.164.370,03	21.601.845,60	22.472.577,60	23.439.173,29	24.342.426,36
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	11.754.626,71	787.362,66	3.207.628,00	3.393.548,00	4.179.749,00	4.348.593,69
Investimentos	11.495.148,34	686.342,62	2.818.108,00	2.984.552,00	3.750.303,00	3.908.593,69
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida (XVI)	259.478,37	101.020,04	389.520,00	408.996,00	429.446,00	440.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	11.495.148,34	686.342,62	2.818.108,00	2.984.552,00	3.750.303,00	3.908.593,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	125.000,00	131.250,00	137.813,00	150.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**34.297.619,58**	**6.850.712,65**	**24.544.953,60**	**25.588.379,60**	**27.327.289,29**	**28.401.020,05**
DESPESA TOTAL	**34.690.295,29**	**6.995.698,77**	**25.034.473,60**	**26.102.375,60**	**27.866.985,29**	**28.961.020,05**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-6.649.736,65**	**25.776.092,27**	**-12.155,00**	**-12.763,00**	**-13.402,00**	**-20.754,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-6.580.229,06**	**25.765.707,91**	**258.062,00**	**270.965,00**	**284.513,00**	**287.820,00**

Dívida Consolidada	ARRECADADA 2019	ARRECADADA 2020	ORCADA 2021	PREVISÃO 2022	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.974.890,80	2.715.412,43	2.455.934,06	2.196.934,06	1.937.588,86	1.678.158,34
DEDUÇÕES (II)	9.053.362,64	6.477.846,06	6.995.730,51	7.184.299,00	7.223.540,39	7.524.142,86
Ativo Disponível	7.522.029,53	4.578.061,27	5.263.400,00	5.346.258,50	5.342.300,63	5.625.100,35
Haveres Financeiros	2.227.492,86	2.227.492,86	2.227.492,86	2.227.492,86	2.227.492,86	2.227.492,86
(-) Restos a Pagar Processados	696.159,75	327.708,07	495.162,35	389.452,36	346.253,10	328.450,35
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-6.078.471,84	-3.762.433,63	-4.539.796,45	-4.987.364,94	-5.285.951,53	-5.845.984,52
RESULTADO NOMINAL	1.686.682,68	2.316.038,21	-777.362,82	-447.568,49	-298.586,59	-560.032,99

* Refere-se ao valor previsto da Divida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 7,765,154.52)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 15/abr/2021 as 16h e 43m.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 140/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa no ramo de hotelaria, estabelecida na cidade de Guaíra-PR; para prestarem serviços de hospedagens a usuários do Sistema Único da Assistência Social (SUAS); e para as demais unidades administrativas deste Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de julho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 01 de julho de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 330/2021
Data: 01.07.2021
Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidor público municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando sob o nº 2.523/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Jose Ferreira da Silva Junior /Motorista	8.970.775-7 - SESPI/PR	08	11	01/07/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 331/2021
Data: 01.07.2021
Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.554/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Sueli Ferreira de Souza de Freitas /Servente de Limpeza	7.335.691-1 - SSP/PR	2010/2015	15/07/2021 a 14/10/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.887/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 109.207,84 (cento e nove mil e duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.452.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.51.00.00 153 OBRAS E INSTALAÇÕES 34.207,84
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 34.207,84
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0009.2.030 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00 402 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 75.000,00
FONTE 494 BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE 75.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.51.00.00 193 OBRAS E INSTALAÇÕES 26.207,84
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 26.207,84
09 SECRET. AGRICULTURA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.1.079 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
4.4.90.51.00.00 700 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
10 SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERACAO EMPREGO
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.1.116 INVESTIMENTOS PARA SECRETARIA DE FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E GERAÇÃO EMPREGO
4.4.90.51.00.00 734 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.01 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.1.117 INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE CULTURA
4.4.90.51.00.00 909 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0010.2.029 PROGRAMA A CARGO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 422 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 75.000,00
FONTE 494 BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE 75.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.888/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.163 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 – ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 368 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
FONTE 1019 BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA 40.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
1019 BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA 40.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO –SEESSU, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ nº 79.868.048/0001-76, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior- Zona I, Umuarama - PR, 87501-060, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto Social, CONVOCA TODOS OS EMPREGADOS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA – INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA, MEMBROS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DO SEESSU, para ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIAS, a serem realizadas nos dias: 02 de julho de 2021 ás 17h00 e ás 19h00 e no dia 03 de julho de 2021 ás 19 horas, com qualquer número de presentes, a serem realizadas no auditório do HOTEL CAIUÁ, sito a Av. Pres. Castelo Branco, 3745 - Zona I, Umuarama - PR, para deliberar sobre: I - Deliberação da categoria sobre a DEFLAGRAÇÃO DE ESTADO DE GREVE por tempo indeterminado, e ou paralização parcial das atividades no Instituto Nossa Senhora Aparecida (Hospital Nossa Senhora Aparecida), por atraso no pagamento de auxilio alimentação; não recolhimento de FGTS; não pagamento de férias no prazo legal; não pagamento do Auxilio Creche previsto em Convenção Coletiva de Trabalho; II - Deliberação sobre medidas judiciais a serem adotadas pelo SEESSU em face do Instituto Nossa Senhora Aparecida (Hospital Nossa Senhora Aparecida) pelas irregularidades: atraso no pagamento de auxilio alimentação; não recolhimento de FGTS; não pagamento de férias no prazo legal; não pagamento do Auxilio Creche previsto em Convenção Coletiva e demais questões que vierem a público na data da assembleia.
Umuarama, 01 de julho de 2021.
DÉBORA C. APª. RANKEL FORTUNATO
Presidente do SEESSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 299/2021
Data: 01.07.2021
Ementa: determina novas medidas em enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras disposições.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID19 no âmbito municipal, regional e estadual;
Considerando, a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o Decreto Estadual nº 8042 de 30 de junho de 2021 em que dispõe de novas medidas de flexibilização;
Considerando o avanço no cronograma de vacinação no âmbito estadual e municipal;
Considerando a reunião realizada na data de 1º de julho de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19, instituído conforme Decreto Municipal nº 282/2021;
Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado no período das 23h00min às 05h00min a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão dos serviços relacionados à saúde como farmácias, hospitais e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, abastecimento em postos de combustíveis e segurança pública.
Art. 2º Fica determinado o horário das 08h00min às 23h00min para atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais.
§ 1º Os estabelecimentos comerciais como restaurantes, bares e lanchonetes poderão trabalhar com atendimento ao público até às 23h00min, proibida a realização de som ao vivo, sendo que após este horário o atendimento será somente no sistema delivery ou retirada no balcão.
§ 2º Dentro do período permitido para atendimento ao público nos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o uso da calçada, com 01 (uma) fileira de mesas no limite da testada do imóvel, com no máximo 06 (seis) ocupantes sentados, distanciamento mínimo de 1,5 metros, sendo vedado a junção de mesas e o consumo em pé ou transitando entre as mesas.
§ 3º Os supermercados, mercados, açougues e similares poderão funcionar até às 23h00min, sendo recomendado a entrada de somente 01 (uma) pessoa por unidade familiar.
§ 4º Os estabelecimentos denominados padarias/panificadoras e conveniências poderão funcionar até às 23h00min, sendo que após este horário o atendimento será somente pelo sistema delivery ou retirada no balcão, sendo vedado o consumo no local.
§ 5º Demais estabelecimentos poderão funcionar das 08h00min às 23h00min mediante o cumprimento da capacidade máxima permitida e demais medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.
Art. 3º Fica estabelecido em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima dos estabelecimentos considerados essenciais e não-essenciais.
§ 1º Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica ou similares, para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, no horário das 06h00min às 23h00min, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no caput deste artigo.
§ 2º Fica permitido o funcionamento dos salões de beleza, estéticas, barbearias e cabelereiros até às 23h00min, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º As atividades religiosas nos templos estão permitidas conforme Resolução SESA 440/2021 até às 23h00min, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no caput deste artigo.
Art. 4º Fica autorizado o acesso às rampas de embarque e desembarque de embarcações náuticas sendo observado o limite de até 04 (quatro) pessoas, nos horários compreendidos entre às 05h00min às 23h00min.
Parágrafo único. Fica autorizado a lotação das embarcações para habilitação náutica em 01 (um) tripulante e 04 (quatro) passageiros, e para embarcações de passeios turísticos de grande porte com capacidade reduzida em 50% (cinquenta por cento) observado o limite máximo de 50 (cinquenta) passageiros.
Art. 5º Fica autorizado a realização de atividades esportivas em academias, clubes e associações de iniciativa privada sem aglomeração de torcida e com adoção das demais medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.
Parágrafo único. Os treinos e jogos da equipe de futsal ficam autorizados no Ginásio de Esportes Robinson Reis mediante protocolo sanitário estebelecido pela Federação Paranaense de Futsal e pelo Município de Guaíra.
Art. 6º Fica autorizado a realização de eventos como aniversários, casamentos, formaturas e batizados desde que em estabelecimentos que possuam alvará do Corpo de Bombeiros, mediante prévio protocolo junto à Vigilância Sanitária em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do evento, sendo observados o horário permitido para circulação de pessoas até às 23h00min, a capacidade máxima do local em 50% (cinquenta por cento) com limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas acima de 12 (doze) anos, e demais medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.
Art. 7º Fica autorizado o acesso ao Centro Náutico Marinas para realização de caminhadas e passeios ciclísticos, sendo vedada a permanência no local.
Art. 8º Fica autorizado o funcionamento da Feira do artesão até às 23h00min, sendo observadas as medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.
Art. 9º O descumprimento das disposições neste Decreto enseja a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:
I – multa de 100 UFG (R$ 4.765,00 – quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), independente de prévia notificação;
II – cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.
Art. 10. Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 284/2021 e as demais disposições em contrário.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 02 de agosto de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado – Edital de Abertura nº 01/2021
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado conforme Edital de abertura nº 01/2021, e considerando o memorando online sob o nº 066/2021,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2021, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no dia 05.07.2021, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:
Função de Médico Generalista

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Lucas Pereira Mussato	3	57	03/09/1992

Função de Enfermeiro

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Cristiane Terezinha Vieira Pedrozo	5	28	31/05/1980

2 - Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que, neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Titulo de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão de classe;
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV– Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XV – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI – Comprovante de endereço atualizado.
XVII - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
2.1 - As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3 - Os candidatos convocados, antes da sua contratação, serão submetidos a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.
3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3 - Os candidatos considerados inaptos no exame admissional ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados.
4 - A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5 - O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
6 - Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de 1 (um) dia útil, definido no artigo 1º deste edital.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 229/2021
Nomeia LOAN APARECIDO DOS SANTOS DO AMARAL
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 90/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR LOAN APARECIDO DOS SANTOS DO AMARAL, portador da Cédula de Identidade nº 13.170.216-7 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica – CC-3, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 02 de Julho de 2021, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.10° § 2º da Lei Complementar n° 90/2018, ficando subordinado diretamente à Secretária de Assistência Social, responsável pela Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica e pelos servidores lotados no setor (CRAS).
Art. 2°. Essa Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 230/2021
Designa a estagiaria GABRIELA FERNANDES DA SILVA
O Prefeito do Municipio de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1.º - DESIGNAR a Estagiaria GABRIELA FERNANDES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 15.096.217-0 / SSP-PR, para operar os serviços de ACG e/ou assinar relatórios de prestação de serviços mensais do posto de atendimento dos Correios no distrito de Herculândia.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 312/2020.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de Julho do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL 038/2019
Aos 01 dias do mês de julho de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ALCIDES BERNARDO DE SOUZA 03397594960 estabelecida na Rua Curitiba, 3129, centro, CEP 87.525-000, no Município de Ivaté Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º12.652.056/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Sr. Alcides Bernardo De Souza, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Ivaté/PR, portador do RG 9.389.548-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 033.975.949-60, telefone n° 98419-9299 resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supra mencionado, com fundamento no artigo 65, I, b c/c parágrafo 1º da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do item 01 do contrato retro no valor de R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais), passando o valor contratual para R$ 21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante/som de rua, conforme relação e especificações constantes do edital e seus anexos.	horas	570	R$37,00	R $ 21.090,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.
DENILSON VAGLIERI PREVITA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das diversas unidades de saúde do município de Ivaté, conforme especificações e quantidade constantes no edital e seus anexos.

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 27.789.446/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	300,00	R$ 1,3100	R$ 393,0000
37	BR0267540 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	3.000,00	R$ 0,3900	R$ 1.170,0000
60	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	JP	3.000,00	R$ 2,0000	R$ 6.000,0000
61	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	JP	3.000,00	R$ 2,6000	R$ 7.800,0000
62	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	JP	500,00	R$ 2,5000	R$ 1.250,0000
66	BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	JP	400,00	R$ 3,0900	R$ 1.236,0000
109	BR0271140 RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	NATULAB	300,00	R$ 1,4200	R$ 426,0000

Valor Total - R$ 18.275,00

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
63	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	FRESENIUS FRESENIUS	1.500,00	R$ 2,7400	R$ 4.110,0000
65	BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FRESENIUS FRESENIUS	1.500,00	R$ 2,9100	R$ 4.365,0000
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO				
79	BR0272478 FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	VITAMEDIC VITAMEDIC (GENERICO)	5.000,00	R$ 0,0900	R$ 450,0000

Valor Total - R$ 8.925,00

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
57	BR0352317 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTERIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO	HYPOFARMA	300,00	R$ 1,8000	R$ 540,0000
77	BR0291770 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	PRATTI	10.000,00	R$ 0,0900	R$ 900,0000
78	BR0270620 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	NEOQUIMICA	10.000,00	R$ 0,2800	R$ 2.800,0000
86	BR0270907 PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	CIMED	6.000,00	R$ 0,1100	R$ 660,0000
99	BR0396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	PRATTI	30,00	R$ 1,8000	R$ 54,0000
107	BR0274918 RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG +5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	GREENPHARM	30,00	R$ 5,2500	R$ 157,5000

Valor Total - R$ 5.111,50

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.652.030/0003-32

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	BR0271774 BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	BRAINFARMA	2.000,00	R$ 0,1100	R$ 220,0000
		GENERICO			
69	BR0267615 CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	GLOBO GENERICO	1.000,00	R$ 0,1100	R$ 110,0000
72	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	ZYDUS GENERICO	5.000,00	R$ 0,1500	R$ 750,0000
87	BR0273940 PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	ZYDUS GENERICO	8.000,00	R$ 0,2200	R$ 1.760,0000
90	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	GEOLAB GENERICO	20.000,00	R$ 0,1100	R$ 2.200,0000
92	BR0446263 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FARMACE GENERICO	500,00	R$ 1,9000	R$ 950,0000
98	BR0412965 SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	NATULAB LUFBEM	500,00	R$ 0,9500	R$ 475,0000
100	BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	HIPOLABOR GENERICO	100,00	R$ 1,5200	R$ 152,0000

Valor Total - R$ 6.617,00

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BR0271687 ÁCIDO ASCORBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL	SANTISA	3.500,00	R$ 0,7800	R$ 2.730,0000
3	BR0278281 ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	100,00	R$ 10,0000	R$ 1.000,0000
10	BR0276097 BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	100,00	R$ 0,7200	R$ 72,0000
20	BR0267194 DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	1.200,00	R$ 0,6800	R$ 816,0000
29	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	150,00	R$ 2,7500	R$ 412,5000
34	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	3.000,00	R$ 0,7000	R$ 2.100,0000
36	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEXISTAR	100,00	R$ 2,5000	R$ 250,0000
40	BR0268115 HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	150,00	R$ 5,8500	R$ 877,5000
64	BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	J.P.	500,00	R$ 2,3300	R$ 1.165,0000
68	BR0269954 BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	PRATI DONADUZI	6.000,00	R$ 0,1900	R$ 1.140,0000
71	BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	RANBAXY	6.000,00	R$ 0,2400	R$ 1.440,0000
76	BR0271000 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	BELFAR	10.000,00	R$ 0,0600	R$ 600,0000
80	BR0267292 IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CRISTALIA	10.000,00	R$ 0,3900	R$ 3.900,0000
85	BR0273710 NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	PRATI DONADUZI	40.000,00	R$ 0,0900	R$ 3.600,0000
93	BR0271661 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:7,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	NATIVITA	50,00	R$ 2,9900	R$ 149,5000
94	BR0269956 BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	PHARLAB	4.000,00	R$ 1,1600	R$ 4.640,0000
103	BR0271008 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:10MG/G, USO:GEL	PHARLAB	50,00	R$ 4,8400	R$ 242,0000
104	BR0269846 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	PHARLAB	80,00	R$ 2,8400	R$ 227,2000
105	BR0273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	PRATI DONADUZI	2.000,00	R$ 1,9200	R$ 3.840,0000

Valor Total - R$ 29.201,70

CIRÚRGICA PARANAVAI - EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/CPF: 30.766.874/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	BR0270614 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL	BLAU	100,00	R$ 5,4000	R$ 540,0000
35	BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVA FARMA	2.000,00	R$ 1,0300	R$ 2.060,0000
59	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	1.200,00	R$ 3,0000	R$ 3.600,0000
96	BR0270622 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	500,00	R$ 3,4000	R$ 1.700,0000

Valor Total - R$ 7.900,00

CIRURGICA SAO JOSÉ LTDA.
CNPJ/CPF: 55.309.074/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
82	BR0305270 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	TAMIRAM - EUROFARMA C/	5.000,00	R$ 0,6900	R$ 3.450,0000
			10		

Valor Total - R$ 3.450,00

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 23.228.076/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	BR0271003 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	2.000,00	R$ 0,7900	R$ 1.580,0000
22	BR0272334 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TAKEDA	1.000,00	R$ 1,6700	R$ 1.670,0000
23	BR0268446 DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	TEUTO	50,00	R$ 8,9000	R$ 445,0000
24	BR0268255 EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	500,00	R$ 1,7200	R$ 860,0000
43	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	HIPOLABOR	200,00	R$ 3,6900	R$ 738,0000
48	BR0442584 NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	100,00	R$ 7,3600	R$ 736,0000
55	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	4.000,00	R$ 1,3800	R$ 5.520,0000
84	BR0272320 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	SANVAL	10.000,00	R$ 0,3200	R$ 3.200,0000
102	BR027495 COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	CRISTALIA	500,00	R$ 17,8000	R$ 8.900,0000
108	BR272089 SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	CIMED	50,00	R$ 4,5800	R$ 229,0000
110	BR0419258 IODOFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAL LUSTROSO AMARELO, ODOR DESAGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA:CHI3 (TRI-IODOMETANO), PESO MOLECULAR:393,73 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA	NATULAB	10,00	R$ 18,1600	R$ 181,6000

Valor Total - R$ 24.059,60

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.093.679/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
75	BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	E.M.S COMPRIMIDO(S)	10.000,00	R$ 0,0500	R$ 500,0000
83	BR0267688 METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	E.M.S COMPRIMIDO(S)	10.000,00	R$ 0,7500	R$ 7.500,0000

Valor Total - R$ 8.000,00

MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ/CPF: 07.752.236/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA GENERICO	2.000,00	R$ 6,2000	R$ 12.400,0000
91	BR0446264 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO,CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	GEOLAB GENERICO	500,00	R$ 0,1100	R$ 55,0000
95	BR0393870 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	MARIOL PHARLAB MARIOL PHARLAB	200,00	R$ 1,0500	R$ 210,0000
106	BR0279297 NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	PRATI GENERICO	200,00	R$ 1,9000	R$ 380,0000

Valor Total - R$ 13.045,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR 1134301860021	200,00	R$ 4,6800	R$ 936,0000
7	BR0270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	TEUTO 1037001000092	400,00	R$ 6,0000	R$ 2.400,0000
13	BR0450890 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	BLAU / SAMTEC 1163701010061 / 1559200020045	1.500,00	R$ 7,7400	R$ 11.610,0000
41	BR0270220 HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	TEUTO 1037006430046	200,00	R$ 2,1200	R$ 424,0000

Valor Total - R$ 15.370,00

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.355.394/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
45	BR03452599 METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SELOKEN/ASTRA ZENECA DO BRASIL LTDA	100,00	R$ 18,3200	R$ 1.832,0000
		REFER?NCIA			
73	BR0272043 CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	ATENSINA/ BOEHRINGER INGELHEIM REFER?NCIA	1.500,00	R$ 0,2000	R$ 300,0000
74	BR0272042 CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,2 MG	ATENSINA/ BOEHRINGER INGELHEIM REFER?NCIA	1.500,00	R$ 0,3100	R$ 465,0000

Valor Total - R$ 2.597,00

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	BR0269958 BROMOPRIDA, 12DOSAGEM: 5 MG/ML, AP13RESENTAÇÃO: INJE14TÁVEL	UNIAO QUIMICA GENRICO	3.000,00	R$ 1,2500	R$ 3.750,0000
14	BR0448844 CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA ARTRINID	3.000,00	R$ 3,6000	R$ 10.800,0000
15	BR0448845 CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIO QUIMICA ARTRINID	5.000,00	R$ 1,3200	R$ 6.600,0000
33	BR0268510 FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA GENRICO	50,00	R$ 8,4000	R$ 420,0000
38	BR0292196 HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA UNI HALOPER	500,00	R$ 1,5000	R$ 750,0000

Valor Total - R$ 22.320,00

: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 00.656.468/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	BR0270613 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	TEUTO BEPEBEN	100,00	R$ 7,5000	R$ 750,0000
42	BR0270219 HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	TEUTO ANDROCORTIL	1.500,00	R$ 4,2000	R$ 6.300,0000
88	BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	PRATI GENERICO	10.000,00	R$ 0,1100	R$ 1.100,0000

Valor Total - R$ 8.150,00

: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ/CPF: 28.289.759/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	HIPOLABOR	200,00	R$ 1,9800	R$ 396,0000
17	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO,	ISOFARMA/HALEX	200,00	R$ 0,3200	R$ 64,0000
	DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISTAR			
32	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	100,00	R$ 1,6000	R$ 160,0000
44	BR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA/HALEX ISTAR	2.500,00	R$ 0,4200	R$ 1.050,0000
51	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANVAL	800,00	R$ 2,0400	R$ 1.632,0000
52	BR0268076 SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA/HALEX ISTAR	100,00	R$ 0,8900	R$ 89,0000
58	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	3.000,00	R$ 1,9700	R$ 5.910,0000
89	BR0268149 RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	PRATI	14.000,00	R$ 0,1400	R$ 1.960,0000

Valor Total - R$ 11.261,00

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	BR0267282 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE AMPOLA	1.000,00	R$ 1,4300	R$ 1.430,0000
50	BR0272329 PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA AMPOLA	600,00	R$ 3,2900	R$ 1.974,0000

Valor Total - R$ 3.404,00

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 023/2021 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2020
Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.° 75.799.577/0001-04, com sede na Avenida Higienópolis, 821, nesta cidade de Nova Olímpia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. LUIZ LÁZARO SORVOS, brasileiro, estado civil solteiro, agente público, portador da cédula de identidade n° 1.272.508-6 SSP/Pr, inscrito no CPF sob n.º 197.177.509-63, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a profissional Sra. THAYS APARECIDA DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 121.480.616-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 083.282.549-21, ENFERMEIRA inscrita no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR sob o n.º 000.610.756, a seguir denominada CREDENCIADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2020, celebrado entre as partes em 01 de julho de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Pela prorrogação do contrato fica aditivado o valor pago a contratada em R$1.975,03 (um mil novecentos e setenta e cinco reais e três centavos) acrescido de mais R$418,00 (quatrocentos e dezoito reais) a título de Adicional Insalubridade, sendo o valor mensal de R$ 2.393,03 (dois mil trezentos e noventa e três reais e três centavos) totalizando pelo período R$ 14.358,18 (quatorze mil trezentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 30 de junho de 2021.
MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal
Credenciante THAYS APARECIDA DE LIMA
Credenciada
TESTEMUNHAS:
_____
1 -
_____
2 –

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2020
Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.° 75.799.577/0001-04, com sede na Avenida Higienópolis, 821, nesta cidade de Nova Olímpia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. LUIZ LÁZARO SORVOS, brasileiro, estado civil solteiro, agente público, portador da cédula de identidade n° 1.272.508-6 SSP/Pr, inscrito no CPF sob n.º 197.177.509-63, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a profissional Sra. CAROLINA MARQUES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 13.313.958-3 SSP/PR e do CPF/MF n.º114.115.009-38, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR sob o n.º 001.505.874, a seguir denominada CREDENCIADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2020, celebrado entre as partes em 01 de julho de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data de 01/01/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 30 de junho de 2021.
MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal
Credenciante CAROLINA MARQUES DA SILVA
Credenciada
TESTEMUNHAS:
_____
1 -
_____
2 –

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2020
Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.° 75.799.577/0001-04, com sede na Avenida Higienópolis, 821, nesta cidade de Nova Olímpia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. LUIZ LÁZARO SORVOS, brasileiro, estado civil solteiro, agente público, portador da cédula de identidade n° 1.272.508-6 SSP/Pr, inscrito no CPF sob n.º 197.177.509-63, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a profissional Sra. CAROLINA MARQUES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 13.313.958-3 SSP/PR e do CPF/MF n.º114.115.009-38, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR sob o n.º 001.505.874, a seguir denominada CREDENCIADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2020, celebrado entre as partes em 01 de julho de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data de 01/01/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 30 de junho de 2021.
MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal
Credenciante CAROLINA MARQUES DA SILVA
Credenciada
TESTEMUNHAS:
_____
1 -
_____
2 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 154/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOSE APARECIDO TEIXEIRA BARBOSA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor JOSE APARECIDO TEIXEIRA BARBOSA, portador da Cédula de Identidade R.G. 6.890.151-0 SSP/PR e C.P.F. 016.672.839-01, sendo 30 (trinta) d

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

LEI ORDINÁRIA nº 2.320, de 30 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, [illegible] PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º [illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º [illegible]

Art. 4º [illegible]

Anexo I

mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:30HMIN 30/06/2021
RETORNO:13:00H:30MIN 30/06/2021
MEIO DE TRANSPORTE: VAM – PLACA: BBT4698
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.406/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JULHO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA:04:30H:MIN DIA 01/07/2021
RETORNO:13:00H:MIN DIA 01/07/2021
MEIO DE TRANSPORTE:PRISMA PLACA BAG5552
CUSTO APROXIMADO: 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.406/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:30HMIN 30/06/2021
RETORNO:13:00H:30MIN 30/06/2021
MEIO DE TRANSPORTE: VAM – PLACA: BBT4698
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.406/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 09/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: JOSE APARECIDO BEZERRA DA SILVA
MATRICULA: 202240
RG: 46550170
DESTINO/UF: MARINGA
DATA: 01/07/2021
HORA SAÍDA: 06:00
HORA RETORNO: 17:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: STRADA PLACA BBY-7546

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.406/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA , Deslocamento até a cidade de Maringa Pr onde a pessoa irá realizar pericia no INSS

Lenice Brasiliano Samapaio
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em 30/06/2021
DEFERIDO ☒
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JULHO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JAIME MARQUES CARDOSO
MATRICULA: 202072
RG: 1.802.039-3
DESTINO/UF:CASCAVEL
SAÍDA:04:00HR:30MIN 01/07/2021
RETORNO:18:00HR:00MIN 01/07/2021
MEIO DE TRANSPORTE:VAM PLACA BBT4698
CUSTO APROXIMADO: 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.406/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$77,11 (SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2227/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer outorga de transmissão de domínio de imóvel e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal fazer outorga de escritura pública de transmissão de domínio do imóvel identificado como Lote de terras nº 02-A, resultado da unificação do Lote n° 02 e trecho que era da Rua Bahía, da quadra n° 62, do Loteamento Cidade Tapejara, no MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, desta comarca de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná, com área total de 8.295,00 m2 (oito mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes identificados e especificados na Matrícula 21.139, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, dando-se o cumprimento do previsto na Lei Municipal n° 561, de 09 de setembro de 1992 e Lei Municipal n° 2.092, de 06 de novembro de 2019, observando e respeitando o direito adquirido e ato jurídico perfeito assegurados pelo previsto no inciso XXXV, do artigo 5°, da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988.
Art. 2° Os setores com competência pertinentes devem fazer os atos necessários e inadiáveis ao cumprimento desta e das Leis Municipais apontadas no artigo 1°.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tapejara-PR, em 30 de Junho de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 172/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.523.992/0001-92
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 045/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Ambulatório da COVID-19, do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.121,50 (dois mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de junho de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.523.992/0001-92

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 34/2018 – Dispensa de Licitação nº 16/2018.
Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2018
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: SERVIOESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.392.348/0006-74, situada na Estrada Pinguim, Lote 189 Remanescente, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP 87.001-970, Caixa Postal 030, na cidade de Maringá/PR.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2018, celebrado junto à empresa SERVIOESTE LTDA, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do instrumento contratual inicialmente celebrado estar se encerrando, e a total necessidade de contratação de empresa para o recolhimento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, originados da Central de Regulação do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, localizada no Município de Umuarama, Estado do Paraná, bem como da Base Descentralizada situada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, nos termos estipulados pela ANVISA e pelo CONAMA, o que fora feito no Processo Administrativo nº 34/2018, Dispensa de Licitação nº 16/2018, o que se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses - 01 de julho de 2020.
Umuarama/PR, 30 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 256/2021
Altera a Portaria n.º 242 de 24 de Junho de 2021 que nomeou a Comissão Especial de Licitação sobre alteração do membro da comissão.

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão Presencial nº 09/2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao:

Onde lê-se:
Presidente: KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO, RG 9.674.845-0/SSP-PR; CPF 052.213.759-82
Secretário: NATALIA CONCEICAO DA SILVA, RG 13629692-2/SSP-PR; CPF 087.161.619-13;
Membro: MARIA CRISTINA LOPES C. DE CASTRO, RG 4.987.336-0/SESP-SP; CPF 943.370.559-91;

Leia-se:
Presidente: KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO, RG 9.674.845-0/SSP-PR; CPF 052.213.759-82
Secretário: NATALIA CONCEICAO DA SILVA, RG 13629692-2/SSP-PR, CPF 087.161.619-13;
Membro: ELIANA DE LIMA BERALDO, RG 4.738.227-0/SSP-PR; CPF 786.615.799-53;

Art. 2º - Fica fixada as datas de 09 de Julho de 2021, às 14h00min, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 30 de Junho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: BETA CONSTRUTORA LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2020.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, ao Contrato Administrativo nº 231/2020.
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 24/06/2021 a 08/08/2021.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 24 de junho de 2021.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 48/2021

Dispõe sobre a adoção de medidas restritivas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Covid19, alterando-se em parte e acrescentando-se novas medidas aos Decretos Municipais anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

- **Considerando** os dispositivos dos decretos municipais anteriores que estabeleceram uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso município;

- **Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do NovoCoronavírus;

- **Considerando** o constante nos Decretos Municipais anteriores, que estabelecem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

- **Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus em todo o território do município, bem como a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública e importância internacional decorrente da Covid19;

- **Considerando** a necessidade de adoção de novas medidas administrativas para atender o interesse coletivo da população do Município de Perobal, Estado do Paraná, especialmente em face do aumento dos casos confirmados na municipalidade;

- **Considerando** o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

- **Considerando** a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novoCoronavírus;

- **Considerando** a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- **Considerando** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

- **Considerando que** o momento é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e outros danos à saúde pública;

- **Considerando** o Artigo 30 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

- **Considerando** todas as determinações outrora já decretadas;

DECRETA:

Art. 1º. Diante da necessidade de novas regras de interesse coletivo para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid19, com a finalidade de impedir a sua propagação no território do Município de Perobal, Estado do Paraná, altera-se em parte e acrescenta-se novas disposições aos Decretos Municipais anteriores, isto a partir do dia 01 de julho de 2021, ficando mantida a situação de emergência municipal.

Parágrafo primeiro. Fica restrita a circulação de pessoas entre as 23 horas e 5 horas, excetuando-se apenas os profissionais e veículos vinculados a atividades essenciais.

Parágrafo segundo. Excetua-se do disposto no parágrafo primeiro deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades autorizados a funcionar por serem essenciais.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, instituições bancárias, casas lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, poderão realizar suas atividades comerciais, desde que cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas na legislação municipal, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pela COVID-19.

Art. 3º. Os mercados e supermercados poderão abrir ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e aos domingos e feriados até 12h00min, em sistema de rodízio.

Parágrafo primeiro. Às sextas feiras e aos sábados, referidos estabelecimentos deverão disponibilizar no mínimo um funcionário na entrada dos mesmos, a fim de higienizar com álcool 70% as mãos dos clientes, além dos carrinhos, cestinhas, dentre outros, sempre que estes forem ser utilizados, bem como controlar/limitar o numero de clientes dentro do estabelecimento, evitando assim as aglomerações;

Parágrafo segundo. Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos auditórios estabelecimentos que não estejam usando máscaras;

Parágrafo terceiro. É obrigatória a demarcação do distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes nas filas dos caixas;

Art. 4º. As mercearias e afins poderão abrir ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e aos domingos e feriados até as 12h00min.

Parágrafo primeiro. Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos auditórios estabelecimentos que não estejam usando máscaras;

Parágrafo segundo. É obrigatória a demarcação do distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes nas filas dos caixas.

Art. 5º. Os açougues e assados, padarias e confeitarias poderão abrir com atendimento presencial ao público de segunda a sábado até as 15h00min, e aos domingos e feriados até as 14h00min.

Parágrafo primeiro. Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos auditórios estabelecimentos que não estejam usando máscaras.

Parágrafo segundo. É obrigatória a demarcação do distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes nas filas dos caixas, ficando proibida a colocação de mesas.

Art. 6º. Os restaurantes, incluindo os localizados na rodovia, e pesqueiros, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar com atendimento presencial de segunda a domingo, incluindo feriados, até às 23h00min, e em sistema de entrega após esse horário.

Parágrafo primeiro. Devem ser disponibilizados aos clientes, quando se tratar da modalidade self service, álcool 70% no início das mesas do buffet.

Parágrafo segundo. Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos auditórios estabelecimentos que não estejam usando máscaras.

Parágrafo terceiro. É obrigatório o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas do estabelecimento, ficando proibido a junção de 02 ou mais mesas.

Art. 7º. As feiras do produtor poderão funcionar nos horários e dias já fixados pela associação de feirantes, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores.

Parágrafo único. Devem ser disponibilizados aos clientes álcool 70%.

Art. 8º. As pizzarias, lanchonetes, trailer de lanches, outras espécies de "fast food" e sorveterias, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar presencialmente de segunda a domingo, incluindo feriados, até às 23h00min, e em sistema de entrega após esse horário.

Parágrafo único. É obrigatório o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas do estabelecimento, ficando proibido a junção de 02 ou mais mesas.

Art. 9º. No tocante às distribuidores de bebidas e conveniências, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar presencialmente de segunda a domingo, incluindo os feriados, até às 23h00min.

Art. 10º. No tocante aos bares e choperias, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar de segunda a domingo, incluindo os feriados, até às 22h00min.

Parágrafo primeiro. Fica proibido nos bares e choperias a permanência de crianças, pessoas acima de 60 anos e que sejam do grupo de risco da Covid19 (diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas respiratórios, e demais comorbidades);

Parágrafo segundo. No tocante aos pátios dos postos de combustível, fica proibido a aglomeração de pessoas, ficando tal obrigação a cargo do proprietário do estabelecimento, o qual poderá inclusive sofrer as sanções e penalidades descritas abaixo;

Parágrafo terceiro. Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos auditórios estabelecimentos que não estejam usando máscara.

Art. 11. As atividades esportivas em academias de dança, de ginástica e de cross fit somente poderão ocorrer de segunda a sábado, das 05hmin às 23h00min, com no máximo 10 (dez) pessoas por hora, não podendo ser desenvolvida em grupos maiores, de modo a não requerer contato físico entre as pessoas, e somente para pessoas que não sejam do grupo de risco da Covid19, que são os maiores de 60 anos, diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas respiratórios, e demais comorbidades.

Parágrafo primeiro. Os aparelhos existentes nas academias devem ser devidamente higienizados com álcool 70% após cada utilização;

Parágrafo segundo. Fica obrigatório o uso de máscara durante todo o tempo na realização dos exercícios e atividades.

Art. 12. Novamente, quanto aos estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, bares, *fast food*, lojas de conveniência, e assemelhados, permanecem valendo as recomendações descritas abaixo:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool 70% para os usuários, em local sinalizado;

b) Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade normal;

c) Proibir o consumo de quaisquer tipo de bebidas e alimentos pelos clientes nos balcões dos estabelecimentos, devendo obrigatoriamente serem utilizadas as mesas, com o distanciamento descrito e exigido acima, bem como proibir os atendimentos aos clientes que estejam em pé;

d) Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

e) Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;

f) Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, comandas e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

g) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

h) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

i) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

j) Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60anos e/ou portadores de comorbidades);

k) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;

l) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento com sintomas de Coronavírus, como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

m) Obrigar o uso de máscaras por todos os clientes, bem como pelo próprio dono do estabelecimento, em todo o tempo, o que inclui as idas ao banheiro e ao caixa para pagamento da conta, excetuando-se desta regra o momento em que estes estejam consumindo as bebidas e alimentos;

n) Afixar em local visível, preferencialmente na entrada dos estabelecimentos, placa ou cartaz informativo contendo o número máximo de clientes que podem adentrar simultaneamente o local, além da obrigatoriedade do uso da máscara por todos, nos moldes da alínea "n" deste artigo.

Art. 13. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas das 23h00min as 05h00min, em qualquer estabelecimento que seja.

Art. 14. Fica proibida a aglomeração de pessoas em ruas, praças, pátios de postos de combustível, locais de passeios, campos de futebol, logradouros públicos, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos de uso comum do povo.

Parágrafo primeiro. Fica terminantemente proibido a aglomeração com mais de 10 (dez) pessoas em festas, churrascos ou eventos públicos ou particulares, incluindo este dispositivo as residências particulares e locais para locação, tipo chácaras, onde a responsabilização pelo descumprimento será do proprietário;

Parágrafo segundo. Em caso de eventos públicos ou particulares que contarão com a presença de mais de 10 (dez) pessoas, deverá obrigatoriamente ser protocolado na Prefeitura Municipal competente requerimento autorizativo, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, contendo a listagem das pessoas presentes, o local onde o mesmo será realizado, o dia e o horário de início e término, respeitando o toque de recolher e todas as demais normas e medidas sanitárias atualmente vigentes, ocasião em que será analisado pelos setores competentes da municipalidade a viabilidade ou não da realização do evento;

Parágrafo terceiro. Fica terminantemente proibida a utilização e consequente compartilhamento de narguiles (argiles), teneré e chimarão, seja em locais públicos ou privados, além da abertura ao público, das tabacarias e lounges, que também fica proibida.

Art. 15. No tocante à realização de cultos, missas, reuniões e demais encontros religiosos presenciais em todas as igrejas, templos e outras instituições religiosas do Município de Perobal, Estado do Paraná, ficando recomendado a não presença dos idosos maiores de 60 anos, de pessoas do grupo de risco, e de crianças, devendo estes permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos, mantendo-se as demais disposições, se compatíveis, contidas no Decreto Municipal nº 37/2020, de 25 de maio de 2020, incluindo o máximo de lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 16. Ficam proibidos os treinamentos e jogos de futebol, "meu campinho", futevôlei, vôlei, basquete e outros jogos esportivos, amadores, em campos ou quadras privadas e públicas que sirvam para tanto, localizadas em academias ou não, incluindo as atividades esportivas no interior do Ginásio de Esporte municipal.

Parágrafo único. Da mesma maneira, fica proibido o retorno dos projetos de fanfarra, aulas de violão, além da abertura da biblioteca municipal, ficando permitido somente o projeto de carateê, mantendo-se todas as medidas de distanciamento e higiene necessários.

Art. 17. O descumprimento das medidas sanitárias impostas aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essa se valer do auxílio da força policial, bem como das penalidades de multas e sanções previstas na legislação aplicável à espécie.

Art. 18. O descumprimento às determinações deste decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Covid19, poderá configurar crime de desobediência, previsto no artigo 330, do Código Penal, ou ainda crime contra a saúde pública, previsto no artigo 268, do mesmo Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 19. Constatado o descumprimento de qualquer medida restritiva, o infrator deverá ser notificado para cumpria as normas no prazo de até 24h, notificação esta expedida pelos agentes fiscais sanitários e da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 20. Caso o infrator se negue a receber a notificação, a certidão terá validade se lavrada por 02 (dois) agentes públicos que tenham presenciado a recusa.

Art. 21. Se a conduta transgressora da medida restritiva persistir, os fiscais poderão fechar e interditar o estabelecimento por tempo indeterminado, valendo-se inclusive do auxílio da força policial, além de notificar o infrator para apresentar defesa e provas à Administração Municipal no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias.

Art. 22. Após a apresentação ou não de defesa e das provas acima citadas, mediante processo administrativo, poderão ser impostas as penalidades de suspensão do alvará de localização ou de multa, variando esta de acordo com a gravidade da conduta, multa esta de até R$ 720,50 (setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), correspondente a 10 Unidades Fiscais Municipais.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando por prazo indeterminado até a redução da pandemia, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de julho de 2021.

ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo n. 53/2021
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: aquisição de medicamentos e remédios para suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná para o mês de maio conforme solicitação da responsável farmacêutica
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 01 de Julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 260/2021

Nomeação de Empregado
ANDERSON EYDI MORISHITA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ANDERSON EYDI MORISHITA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.306.745-6 SESP PR, e inscrito no CRM sob nº 31268 - PR, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICO INTERVENCIONISTA – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, da 11ª Regional de Saúde do Paraná, a contar o efetivo exercício a partir de 05 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Julho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 261/2021

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
ANDERSON EYDI MORISHITA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **ANDERSON EYDI MORISHITA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.306.745-6 SESP PR, inscrito no CRM sob nº 31268-PR, nomeada para o emprego público de provimento efetivo de MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada desse serviço de urgências, na cidade de Campo Mourão - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 05.07.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Julho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 012/2021
DETERMINA A PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO DO TCE/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento no art. 229, inciso I, do Regimento Interno (RI), determinar a publicação do Acórdão de Parecer Prévio nº 279/19 - Segunda Câmara e Acórdão nº 3960/20 - Tribunal Pleno, do TCE/PR no Diário Oficial do Município a respeito da Prestação de Contas Anual (PCA), referente o exercício 2016, do Poder Executivo de São Jorge do Patrocínio/PR.
Art. 2º. Na sequência, determino o encaminhamento do processo à Comissão de Finanças e Orçamento nos termos do inciso II, do art. 229, do RI.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE JULHO DE 2021.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 262/2021

Nomeação de Empregado
SAMANTA HAERTEL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **SAMANTA HAERTEL**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.535.002-3 SESP PR, e inscrita no CRM sob nº 45437 - PR, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICO INTERVENCIONISTA – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada do Município de Cianorte, Estado do Paraná, da 13ª Regional de Saúde do Paraná, a contar o efetivo exercício a partir de 05 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Julho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 263/2021

Concede Adicional de Insalubridade à funcionária
SAMANTA HAERTEL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à funcionária **SAMANTA HAERTEL**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.535.002-3 SESP PR, inscrita no CRM sob nº 45437-PR, nomeada para o emprego público de provimento efetivo de MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada desse serviço de urgências, na cidade de Cianorte - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 05.07.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Julho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 74/2021
Dispõe sobre a homologação e a consolidação do plano de retomada das atividades esportivas amadoras e de treinamento no Município de São Jorge do Patrocínio.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 10, I; 11, II, e 151, todos da Lei Orgânica de São Jorge do Patrocínio, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Retomada das Atividades Esportivas Amadoras e de Treinamento pelo Comitê Gestor das ações de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado e consolidado o PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS AMADORAS E DE TREINAMENTO, no âmbito da Administração Pública do Município de São Jorge do Patrocínio, conforme disposto nos anexos do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
São Jorge do Patrocínio, 1º de julho de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
ANEXO AO DECRETO Nº 74, DE 1º DE JULHO DE 2021
PLANO DE RETOMADA
DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS AMADORAS E DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
Este plano tem por finalidade orientar as diversas modalidades esportivas, entidades de prática do desporto e atletas, acerca da retomada, com segurança e controle, à prática de atividades físicas amadoras e de treinamento praticadas em espaços públicos e privados, para atletas a partir dos 12 (doze) anos de idade.
O exercício profissional em todos os cenários surgidos no contexto da pandemia do coronavírus deve ser balizado pelo Código de Ética, no que se refere ao respeito à vida, à dignidade, à integridade e aos direitos do indivíduo; à responsabilidade social; à ausência de discriminação ou preconceito de qualquer natureza; à sustentabilidade do meio ambiente e à prestação, sempre, do melhor serviço a um número cada vez maior de pessoas, com competência, responsabilidade e honestidade (CONFEF 2015).
Para a elaboração deste plano de retomada, foram analisadas as orientações e as informações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Comitê Olímpico do Brasil (COB), do Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva, além de outras fontes de consulta relacionadas ao tema COVID-19 e Atividade Física e Esporte.
O documento apresenta informações sobre temas relacionados ao esporte e o novo coronavírus nos espaços esportivos, às necessidades de controle de sua propagação e efeito na saúde de atletas.
Devido a uma linha tênue de desenvolvimento da situação local em relação ao novo coronavírus COVID-19, as orientações contidas neste documento poderão sofrer alterações e atualizações, a qualquer momento, de acordo com as autoridades públicas de saúde municipal, estadual, federal e comunidade científica.
Estes princípios se aplicam ao esporte amador e é uma ferramenta para a retomada das atividades esportivas, que ocorrerá de maneira cautelosa e em fases, para segurança dos atletas envolvidos.
A preparação para a retomada inclui a educação dos atletas, dos profissionais, vistoria e avaliação dos ambientes esportivos e o alinhamento com os protocolos determinados pelo setor de epidemiologia e vigilância sanitária.
A retomada não é linear e sim gradual visando possibilitar a avaliação das medidas estabelecidas neste plano, das atividades no esporte amador praticadas no Município, portanto restrições podem voltar a ser tomadas, em resposta ao número flutuante de casos da COVID-19.
DAS MEDIDAS DE CONTROLE SANITÁRIO
Todos os envolvidos na prática esportiva amadora deverão adotar as medidas previstas neste plano em regime de colaboração no sentido de evitar a propagação da contaminação humana pelo COVID-19, exigindo-se desta forma as seguintes condutas:
a) Utilização de álcool em gel ou álcool 70% para higienização das mãos;
b) Utilização de máscaras de proteção facial enquanto não estiver jogando (antes do início das partidas, no intervalo e após as partidas);
c) Utilização de máscaras de proteção individual enquanto estiverem no banco de reservas;
d) Não realizar consumo de bebidas (exceto água) e de alimentos no local durante e após os jogos;
e) Acesso aos locais de prática esportiva permitido apenas aos atletas, vedada a participação e a presença de:
• Público em geral;
• Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
• Crianças (0 a 11 anos);
• Imunossuprimidos, independentemente, da idade;
• Portadores de doença respiratória crônica (asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade);
• Portadores de doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;
• Portadores de doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;
• Portadores de doença infecciosa e/ou infectocontagiosa: HIV ativa, tuberculose ativa, hanseníase ativa;
• Portadores de doença nefrológica: hepatopatia grave, nefropatia grave; - Gestantes de risco e puérperas.
f) Observar um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um jogo e outro visando evitar aglomerações nos locais destinados à prática esportiva amadora.
Caso algum atleta apresente sintomas gripais (febre >37,8ºC, tosse, dor de garganta, falta de ar, coriza ou alteração de paladar e olfato), deverá ser imediatamente afastado das atividades, proibido de participar do jogo e encaminhado para rede de saúde pública para atendimento.
São permitidos apenas jogos amistosos entre times existentes no próprio Município de São Jorge do Patrocínio, vedada a participação destes times em jogos em outros municípios e de times de outras localidades no Município.
Os atletas deverão assinar declaração de aceitação dos termos para prática esportiva amadora e de treinamento previstos neste plano (Anexo I). Em caso de atletas menores de idade, a declaração deverá ser lavrada pelo responsável legal (Anexo II).
Em cada jogo ou atividade, o responsável pelo evento ou pelo time, deverá preencher e assinar declaração contendo a identificação de todos os atletas e sobre seu quadro de saúde (Anexo III) e somente será permitida a participação dos atletas contidos nesta declaração.
Os responsáveis pela atividade assumem o compromisso de promoverem o controle de público, cientes de que eventual desrespeito que venha a ser identificado ensejará a imediata interrupção das atividades, com as consequências legais decorrentes.
Os vestiários, bebedouros com bical, chuveiros e saunas, deverão permanecer interditados. Para o consumo de água, cada atleta deverá possuir recipiente individual, devidamente higienizado ou embalagens descartáveis que deverão ser corretamente descartadas após o uso.
Caso algum atleta seja positivado para COVID-19 todo o grupo no qual houve contato deverá permanecer em quarentena de acordo com as recomendações da equipe de vigilância epidemiológica do Município. A inobservância do contido neste item poderá constituir em crime de infração de medida sanitária preventiva, previsto no art. 268 do Código Penal.
O horário de funcionamento das atividades do esporte amador fica limitado às 22 horas.
As atividades econômicas dos bares das entidades e das associações esportivas devem seguir as disposições contidas nos decretos municipais que regulam o assunto.
São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, 1º de julho de 2021.
Rosangela Galiotti de Freitas
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
ANEXO I
DECLARAÇÃO
ACEITAÇÃO DOS TERMOS DE
RETOMADA DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS E DE TREINAMENTO
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, declaro aceitar e estar ciente das obrigações contidas no PLANO DE RETOMADA DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS E DE TREINAMENTO no âmbito no Município de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná, responsabilizando-me pelas consequências advindas deste ato.
Por ser expressão da mais lídima verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais desejados.
São Jorge do Patrocínio-PR, _____ de _____ de _____.
Assinatura

ANEXO II
(Atleta adolescente)
DECLARAÇÃO
AUTORIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DE
RETOMADA DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS E DE TREINAMENTO PARA ADOLESCENTES
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, RESPONSÁVEL LEGAL de _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____ o autorizo a participar de jogos, declaro aceitar e estar ciente das obrigações contidas no PLANO DE RETOMADA DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS E DE TREINAMENTO no âmbito no Município de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná, responsabilizando-me pelas consequências advindas deste ato.
Por ser expressão da mais lídima verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais desejados.
São Jorge do Patrocínio-PR, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura
ANEXO III
IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, neste ato, responsável pelo time amador/escola _____, _____, informo para os devidos fins que apenas os atletas identificados abaixo poderão participar das atividades esportivas amadoras/treinamento na modalidade de _____. Declaro ainda que os atletas encontram-se em pleno gozo de suas condições de saúde e caso algum apresente qualquer sintoma gripal deverá ser imediatamente afastado.
Nº NOME RG SINTOMA GRIPAL
São Jorge do Patrocínio-PR, _____ de _____ de _____.
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 275423/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
INTERESSADO: JOSE CARLOS BARALDI, VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
ADVOGADO / PROCURADOR: RAPHAEL ALEXANDRE SILVESTRI
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 279/19 - Segunda Câmara

Prestação de Contas do **Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio,** exercício de 2016. **Parecer Prévio** pela **irregularidade** das contas em razão das Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15. Que sejam **ressalvados** os seguintes itens: Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS; Entrega dos dados do SIM-AM com atraso; e Despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito. Com aplicação de **multas**.

1 - PARECER PRÉVIO

As contas do **Prefeito do Município de São Jorge Do Patrocínio**, relativas ao exercício de 2016, foram encaminhadas pelo **Sr. José Carlos Baraldi**, Gestor do exercício seguinte de 2017, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 - ANÁLISE CONCLUSIVA DA UNIDADE TÉCNICA.

Após o exame da documentação encaminhada, inclusive em sede de contraditório, a Coordenadoria de Gestão Municipal emitiu a **Instrução de n.º 1.304/19,** (peça n.º 68), concluindo pela **IRREGULARIDADE** das contas em razão dos seguintes itens: *Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS*, com aplicação da multa prevista no art. 87, IV, "g", da L.C.E. 113/05; *Despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito*, com aplicação da multa prevista no art. 87, IV, "g", da L.C.E. 113/05; *Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15*, com aplicação da multa prevista no art. 87, IV, "g", da L.C.E. 113/05 e, também, com **RESSALVA** quanto ao item relacionado a *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso*, com aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da L.C.E. 113/05, aos dois Gestores.

Em sua manifestação a Unidade Técnica entendeu pela inconformidade quanto ao **Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS**, fundamentando seu posicionamento nos arts. 1º, 9º e 13º da Lei Complementar n.º 101/00, além do relatório que segue:

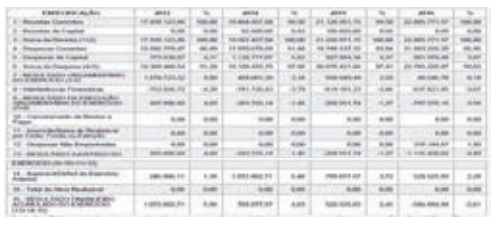

Por ocasião do contraditório, Petição Intermediária 293522/18 (peça n.º 41), Petição Intermediária n.º 341594/18 (peça n.º 45) e Petição Intermediária 392761/19 (peças n.º 55 até n.º 57) foram apresentadas as razões pelos Interessados.

O Gestor do exercício de 2017 apresentou alegações sobre o déficit juntamente com as vedações estabelecidas pelo art. 42 da LRF. Afirmou que foram constatadas despesas empenhadas sem suficiência financeira proveniente de recursos livres para pagamento, além de despesas contraídas no exercício anterior não empenhadas, fato que teria gerado a necessidade de alterações orçamentárias para possibilitar o cumprimento dos compromissos.

O Gestor das Contas em exame, Sr. Valdelei Aparecido Nascimento, manifestou-se à peça n.º 45 concordando com as razões apresentadas pelo seu sucessor e, por intermédio de seu advogado, Sr. Júlio Cesar Henrichs, juntou documentos informando que promoveu a limitação de empenhos e movimentação financeira, apresentando a Lei Municipal n.º 2.027/16 que estimou a receita e fixou a despesa para 2017, devidamente publicada.

Por sua vez, a Unidade Técnica registrou que não localizou o ato relativo à limitação de empenhos. Salientou que os documentos constantes das peças n.º 56 e n.º 57 se referem à Lei Orçamentária do exercício de 2017 e que o Município provocou um déficit de execução nas fontes não vinculadas no transcorrer do exercício orçamentário no valor de *R$ 1.115.420,82* (um milhão cento e quinze mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), o que correspondeu a 4,89% (quatro vírgula oitenta e nove por cento) das receitas arrecadadas em 2016.

Ainda, ponderou que o déficit foi parcialmente amortizado pelo superávit acumulado que a Entidade possuía ao término do exercício de 2015 de R$ 520.525,83 (quinhentos e vinte mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), resultando ao final de 2016 no déficit financeiro acumulado de R$ 594.894,99 (quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa a nove centavos), o que representou 2,61% (dois vírgula sessenta e um por cento das receitas).

Assim, considerou que não foram apresentados elementos capazes de alterar o entendimento inicial, a Unidade Técnica manteve o opinativo pela restrição, uma vez que o resultado financeiro deficitário contraria a Lei Complementar n.º 101/00 que estabelece a efetividade da gestão fiscal responsável e a observância, dentro outros, dos Princípios do Planejamento e do Equilíbrio das contas públicas. Também apresentou a demonstração analítica da evolução do resultado deficitário, conforme segue:

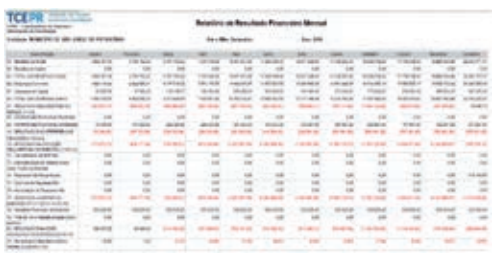

Dessa forma, concluiu pela IRREGULARIDADE do item, com aplicação de MULTA.

Em sua manifestação inicial, a Coordenadoria de Gestão entendeu pela inconformidade quanto as **Despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito,** fundamentando seu posicionamento na Lei n.º 9.504/97, art. 73, inciso VII, com a redação dada pela Lei n.º 13.165/15, além do relatório que segue.

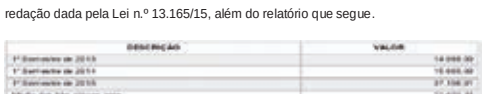

Por ocasião do contraditório, Petição Intermediária n.º 293522/18 (fls. 04/05 e 08 até 69 da peça n.º 41), Petição Intermediária 341594/18 (peças n.º 45) e Petição Intermediária 392761/19 (peça n.º 55 e 64), foram apresentadas justificativas pelos interessados.

O atual do exercício seguinte (2017) afirmou que por ocasião do primeiro semestre de 2016 foram realizados os seguintes empenhos:

"1) Umuarama Publicidade Ltda, empenho n.º 437 de 21/01/2016, no valor de R$ 19.910,50; 2) Umuarama Publicidade Ltda, empenho n.º 1269 de 26/02/2016, no valor de R$ 9.132,75; 3) Editora e Gráfica Paraná Press S/A, empenho n.º 1835 de 16/03/2016, no valor de R$ 3.380,00 e 4) Agência Follk Ltda, empenho n.º 4149 de 21/06/2016, no valor de R$ 200,00"

Ainda, em relação aos empenhos n.º 437 e 1.269 informou que embora as notas fiscais tenham sido emitidas no exercício de 2016, as despesas foram realizadas no exercício anterior de 2015.

Por sua vez, o Gestor das Contas, Sr. Valdelei Aparecido Nascimento, após concordar com a defesa apresentada pelo seu sucessor, Sr. José Carlos Baraldi, juntou novos documentos relativos a empenhos, notas e comprovantes demonstrando que o apontamento seria passível de regularização.

Ao analisar os documentos apresentados a Unidade Técnica observou que, em relação as justificativas que tratam de despesas realizadas no exercício de 2015, que a análise contempla os documentos fiscais e empenhos emitidos e liquidados no primeiro semestre do exercício de 2016 e, conforme o quadro abaixo, o montante objeto da restrição se refere ao quadro de empenhos emitidos em janeiro, fevereiro, março e junho.

Afirmou que os serviços prestados tratam de campanhas institucionais, inserções em rádios e edição de jornal municipal, não sendo possível analisar integralmente se o conteúdo das publicações possuem informações relevantes ao interesse público, exceto quanto a três campanhas relativas ao combate e controle da dengue, que totalizaram R$ 4.000,00 (quatro mil reais), e podem ser excluídos do cálculo.

Efetivada a exclusão, afirmou que o total do primeiro semestre de 2016 se manteve acima da média dos três últimos exercícios, conforme relatórios que seguem. Assim, devido à ausência da comprovação de que os requisitos exigidos para realização da resposta foram cumpridos, manteve a restrição.

Dessa forma, concluiu pela IRREGULARIDADE do item, com aplicação de MULTA.

No mesmo sentido, entendeu pela inconformidade em relação as **Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15**, além do art. 42 da Lei Complementar 101/00.

Por ocasião do contraditório, foram apresentadas justificativas na Petição Intermediária 293522/18 (peça n.º 41), Petição Intermediária n.º 341594/18 (peça n.º 45) e Petição Intermediária 392761/19 (peças n.º 55, n.º 58 e n.º 62).

O Gestor do exercício seguinte (2017) afirmou que a restrição se refere ao art. 42 da LRF apresentada em conjunto com o Resultado Orçamentário/Financeiro das fontes não vinculadas. Argumentou que ao assumir a Gestão foram constatadas despesas empenhadas sem recursos livres para pagamento, além de despesas contraídas no exercício anterior não empenhadas, o que gerou a necessidade da realização de alterações orçamentárias para que o Município pudesse cumprir os compromissos.

O Gestor das Contas, Sr. Valdelei Aparecido Nascimento, concordou com a manifestação descrita e, na peça processual n.º 55, por intermédio de seu advogado, juntou os seguintes documentos: Relatório de Conciliação Bancária, Relatório consolidado do Saldo de Bancos, Relatório da Prestação de Contas e Contratos de repasses-convênios na esfera federal, relatório da prestação de contas e contratos de repasses-convênios na esfera estadual 2013/2016, além de relatórios das propostas cadastradas de convênios nas esferas federal e estadual.

Por sua vez, a Unidade Técnica constatou que os documentos apresentados nas peças de n.º 58 a n.º 62 são insuficientes para justificar o saldo negativo indicado na análise inicial, já que o Responsável apenas juntou alguns documentos sem esclarecer fatos que levaram ao resultado negativo.

Ainda, afirmou que o saldo negativo se refere ao grupo de fontes livres e parte dos documentos apresentados dizem respeito a convênios. Ressaltou a sistemática do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional que, por força do art. 50, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que a apuração da disponibilidade de caixa contempla o somatório de todas as fontes, segregadas por vinculação, entretanto, na análise da prestação de contas foram considerados os agrupamentos dos recursos conforme a origem.

Com relação as despesas não empenhadas observou que somente foram identificadas as funções e que se referem, porém, mesmo que fosse possível a exclusão de todo o valor R$ 318.144,67 (trezentos e dezoito mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), o resultado continuaria negativo em R$ 382.219,13 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e dezenove reais e treze centavos).

Dessa forma, concluiu pela IRREGULARIDADE do item, com aplicação de MULTA.

Por fim, em relação a **Entrega dos dados do SIM-AM com atraso,** a Unidade Técnica entendeu pela regularidade, com ressalva e aplicação de multa, fundamentando seu posicionamento na Instrução Normativa n.º 124/2017 e no relatório abaixo reproduzido.

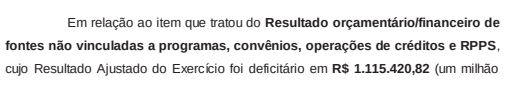

Por ocasião do contraditório, Petição Intermediária – 293522/18 (peça n.º 41) Petição Intermediária – 341594/18 (peça n.º 45) e Petição Intermediária 392761/19 (peça n.º 55) foram apresentadas justificativas.

O Gestor do exercício de 2017 apenas transcreveu os atrasos demonstrados. Em relação ao atraso na remessa do mês de dezembro de 2016 argumentou que decorreu do início da gestão. Informou que a transição administrativa foi prejudicada pela ausência de informações a serem fornecidas pela Gestão anterior. Informou que foram necessárias alterações orçamentárias para o cumprimento de compromissos anteriormente assumidos.

Por sua vez, o Sr. Valdelei Aparecido Nascimento, Gestor das contas em exame, concordou com a defesa já mencionada e, por intermédio de seu Advogado, juntou documentos que no entendimento da Unidade Técnica não trouxeram nenhuma informação adicional em relação ao item.

Dessa forma, tendo em vista que em sede de contraditório não houve apresentação de elementos capazes de alterar o entendimento inicial, considerando o disposto na Uniformização de Jurisprudência n.º 10 (Acórdão n.º 1.582/08 – Tribunal Pleno), a Unidade Técnica concluiu pela ressalva com a recomendação de aplicação de multa administrativa.

Dessa forma, concluiu pela REGULARIDADE do item, com RESSALVA aplicação de MULTAS.

3 - ANÁLISE CONCLUSIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **Parecer n.º 461/19 – 5PC,** (peça n.º 70), da lavra do **Procurador Michael Richard Reiner**, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, manifestou-se pela **IRREGULARIDADE** das Contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO,** exercício de 2016**,** com aplicação de **MULTAS**.

4 - VOTO

Preliminarmente, deixo de receber a documentação acostada extemporaneamente aos autos por meio da Petição Intermediária nº 608179/19 (Peças nº 71 até nº 80), posto que os autos já estavam incluídos em Pauta para julgamento, tendo encerrado a fase de instrução processual, nos termos do artigo 353, parágrafo único do Regimento Interno.

Em relação ao item que tratou do **Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS**, cujo Resultado Ajustado do Exercício foi deficitário em **R$ 1.115.420,82** (um milhão cento e quinze mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), representando **4,89%** (quatro vírgula oitenta e nove por cento) das receitas, entendemos pela regularidade com ressalva e afastando a multa sugerida.

Ainda que as justificativas apresentadas em sede de contraditório não tenham sido suficientes para afastar o déficit observado, uma vez que o Gestor se limitou a afirmar que promoveu a limitação de empenhos e movimentações financeiras, sem apresentação da Lei correspondente, entendemos que o resultado deficitário do exercício foi inferior a **5,00%** (cinco por cento), como acima referido, possibilitando a conclusão pela ressalva, conforme reiterado entendimento desta Corte de Contas, a exemplo do **Acórdão n.º 1.950/16 – Tribunal Pleno**, Processo n.º 588978/14.

Registre-se, ainda, que o Resultado Financeiro Acumulado até o Exercício em exame foi deficitário em **R$ 594.894,99** (quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), equivalentes a **2,61%** (dois vírgula sessenta e um por cento) da receita, ou seja, também inferior a 5% (cinco por cento).

Portanto, concluímos pela **REGULARIDADE** do item, com **RESSALVA** e sem aplicação de multa.

Em relação ao item que tratou das **Despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito,** observa-se que, de fato, a quantia de R$ 28.623,25, dispendido no primeiro semestre do exercício de 2016, foi superior a média desses gastos nos semestres dos anos anteriores, no montante de R$ 22.603,30.

No entanto, no meu entender, a baixa quantia dispendida ou mesmo a diferença maior sobre a média não é suficiente para causar qualquer desequilíbrio ao pleito eleitoral ou mesmo indicar que tal aumento decorre deste objetivo, uma vez que no semestre do ano anterior (2015), onde não haviam eleições, os gastos nesta área foram bem superiores aos gastos do exercício de 2016.

Por esta razão, proponho a conversão do item em **RESSALVA**, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar n.º 113/2005.

Em relação ao item que tratou das **Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15,** cujo déficit atingiu R$ 700.363,80 (setecentos mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), entendemos pela inconformidade, acompanhando a instrução processual.

Assim como registrado na instrução processual, mesmo após a apresentação de justificativas em sede de contraditório, o Gestor não logrou êxito em afastar a inconformidade suscitada. Anote-se, ainda, que parte dos documentos apresentados em sede de contraditório se referem a convênios e não que contribuem para sanar o apontamento, posto que o saldo negativo objeto de apontamento se refere ao grupo de fontes livres.

Registre-se que, mesmo excluindo as despesas equivocadamente não empenhadas no exercício de 2016 no valor R$ 318.144,67 (trezentos e dezoito mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) do déficit inicialmente apurado nos Recursos Ordinários/Livres no valor de R$ 700.363,80 (setecentos mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), ainda remanesceria o resultado deficitário de **R$ 382.219,13** (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e dezenove reais e treze centavos), condição que comprova a inobservância do art. 42 da Lei Complementar n.º 101/00 e do Prejulgado n.º 15 deste Tribunal de Contas.

Dessa forma, concluímos pela **IRREGULARIDADE** do item com aplicação de **MULTA**.

Em relação à **Entrega dos dados do SIM-AM com atraso** em diversos meses acompanhamos a instrução processual na conclusão pela regularidade, com ressalva e aplicação de multa.

Conforme se observa nos autos, os prazos para as remessas mensais dos dados a este Tribunal de Contas estabelecidos na Instrução Normativa da Agenda de Obrigações n.º 115/2016 e n.º 129/2017 não foram integralmente observados no exercício em exame (2016), acarretando o atraso de **33 (trinta e três)** dias no mês de julho, o atraso de **17 (dezessete)** dias no mês de agosto, o atraso de **47 (quarenta e sete)** dias no mês de setembro, o atraso de **29 (vinte e nove)** dias no mês de outubro e, por fim, o atraso de **28 (vinte e oito)** dias no mês de dezembro.

Também, examina-se a presente situação, acerca dos atrasos, com base no Princípio da Absorção, cujas infrações administrativas de mesma espécie, como é o caso, tem o mesmo tratamento do ilícito penal, sendo abarcadas pelas normas do Direito Penal Brasileiro1. Nesta toada, conforme o Princípio da Infração Continuada, é passível a aplicação de **UMA MULTA** do artigo 87, III, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, diante do apontamento como um todo, ao *Sr. Valdelei Aparecido Nascimento*, que respondia pela Administração até o encaminhamento das remessas da competência de outubro/2016.

Ainda, entendemos por não aplicar qualquer sanção ao *Sr. José Carlos Baraldi*, pois, desproporcional, uma vez que assumiu a gestão do Município em 01/01/2017 e o vencimento do prazo da remessa de dezembro ocorreu em 28/02/2017.

Registra-se, também, que tal situação prejudica as funções de controle desta Corte, razão pela qual se deve primar pelo cumprimento dos prazos previstos nas instruções normativas desta Corte de Contas, com a adequada alimentação dos sistemas eletrônicos, imprescindível à fiscalização do gasto público, destacando que a margem de tolerância definida pela jurisprudência da Corte, por ser uma flexibilização das regras legais para prestação de contas, podem ser sopesadas a cada novo exercício financeiro.

Portanto, concluímos pela **REGULARIDADE** do item, com **RESSALVA** e aplicação de uma **MULTA**.

5 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acompanhando, em parte, a Coordenadoria de Gestão Municipal e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo mais o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 23 da Lei Complementar n° 113/2005:

1) que o **Parecer Prévio** deste Tribunal recomende o julgamento pela **IRREGULARIDADE** das contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, exercício de 2016, **Sr. Valdelei Aparecido Nascimento, CPF 570.142.729-34**, em razão de *Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15;*

2) que sejam **RESSALVADOS** os seguintes itens:

2.1) Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS;

2.2) Despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito.

2.3) Entrega dos dados do SIM-AM com atraso;

3) por fim, que sejam aplicadas ao Prefeito Municipal, **Sr. Valdelei Aparecido Nascimento, CPF 570.142.729-34,** as seguintes sanções:

a) Aplique-se a **multa** prevista no art. 87, IV, "g" da L.C.E. 113/05 em razão da irregularidade relacionada a *Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15;*

b) Por fim, aplique-se a **multa** prevista no art. 87, III, "b" da L.C.E. 113/05 em razão da ressalva relacionada a *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.*

Encaminhe-se à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para providências, nos termos do artigo 301 [parágrafo único] do Regimento Interno, tendo em vista o artigo 28 da Lei Orgânica e os artigos 175-L e 248 [§ 1º] do Regimento Interno.

Após, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, nos termos do artigo 398 [§ 1º] do Regimento Interno, para encerramento após o trânsito em julgado do processo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I- emitir **Parecer Prévio**, na forma do artigo 23 da Lei Complementar n.° 113/2005, recomendando a **irregularidade** das contas do **Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio**, exercício de 2016, senhor **Valdelei Aparecido Nascimento, CPF 570.142.729-34**, em razão de obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15;

II- **ressalvar** os seguintes itens:

a) resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS;

b) despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior à média dos gastos no primeiro semestre d

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	687478/19
ASSUNTO:	RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
INTERESSADO:	JOSE CARLOS BARALDI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
ADVOGADO / PROCURADOR	RAPHAEL ALEXANDRE SILVESTRI
RELATOR:	CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO Nº 3960/20 - Tribunal Pleno

Recurso de Revista de Prestação de Contas de Prefeito. Manutenção da irregularidade referente a "*Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa*", em conformidade com as manifestações conclusivas uniformes da CGM e do Ministério Público de Contas. Não provimento.

I. RELATÓRIO VOTO VENCIDO (CONSELHEIRO FABIO CAMARGO)

Tratam os autos do recurso de revista, interposto pelo senhor Valdelei Aparecido Nascimento, ex-Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge do Patrocínio, no período de 2013 – 2016, em face da decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio nº 279/19 (peça 81), por meio do qual foi recomendada a irregularidade de suas contas referente ao exercício financeiro 2016, com imposição de multas, em razão de contrair despesas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.

Adicionalmente, foi ressalvado: **a)** o resultado financeiro deficitário de 2,61% nas fontes não vinculadas; **b)** as despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante acima da média dos gastos do primeiro semestre dos últimos 3 anos; e **c)** a entrega dos dados do SIM – AM com atraso.

O recorrente argumentou que o Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa do exercício de 2016 e do primeiro semestre de 2017, comprovam que o Município possuía a disponibilidade de caixa em 31/12/2016 (peça 85/86).

Aduz que as inscrições em resto a pagar não devem ser consideradas no cálculo, uma vez que não representa a assunção de dívida para o Ente, mas sim somente um ato formal de contabilização da dívida que já foi contraída.

Por fim, argumenta que a Lei nº 2.080/17 (peça 87) autorizou o Município, no exercício de 2017, a abrir Crédito Adicional Especial pelo superávit financeiro no montante de R$ 996.144,37 (novecentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

A **Coordenadoria de Gestão Fiscal** (Instrução nº 3.410/20, peça 104) e o **Ministério Público de Contas** (Parecer nº 972/30, peça 105) manifestaram-se pelo conhecimento do recurso, e no mérito, pelo não provimento, pois embora o Município tenha apresentado um *superávit* no somatório dos grupos de origem de recursos que compõe o Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recursos, descumpriu a regra prevista no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal quando apresentou o *déficit* no grupo de Recursos Livres/Ordinário.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO VOTO VENCIDO (CONSELHEIRO FABIO CAMARGO)

De início, ratifico o recebimento do recurso, pois presentes os pressupostos de admissibilidade.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, apontou que que nos últimos dois quadrimestres do mandato, foram contraídas obrigações de despesas não cumpridas integralmente dentro dele, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, no grupo "Recursos Ordinários/Livres", conforme o *"Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recursos"* reproduzido a seguir (peça 68, fls. 09 a 11).

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro (c=a-b-c-d-e)
Recursos Ordinários/Livres	43.863,02	426.082,15	318.144,67	-	-	- 700.363,80

Observo, inicialmente, divergência no resultado financeiro em 31/12/2016 entre o *"Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recursos"* (peça 68, fl. 09 a 11) e o *"Demonstrativo do Resultado Financeiro do Exercício - Posição em 30/04/16 e 31/12/16"* (peça 68, fl. 10/11), conforme tabela abaixo:

Descrição	Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recursos	Demonstrativo do Resultado Financeiro do Exercício - Posição em 30/04/2016 e 31/12/2016	Diferença
Recursos Ordinários / Livres	- 700.363,80	- 700.806,26	442,46
Transferência do FUNDEB	39.429,11	39.429,11	-
Transferência Voluntária	642.854,01	643.296,47	- 442,46
Alienação de Bens	19.424,43	19.424,43	-
Operações de Crédito	-	-	-
Transferências de Programas	203.958,53	203.958,53	-
Outras Origens	46.615,27	46.615,27	-
Totais	**251.917,55**	**251.917,55**	**-**

As diferenças entre os grupos não impactam na análise de contrair despesas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte.

No entanto, não há qualquer irregularidade, uma vez que o resultado do grupo "Recursos Ordinários/Livres" foi superavitário nos dois últimos quadrimestres, quadro abaixo, conforme informações extraídas do "*Demonstrativo do Resultado Financeiro do Exercício - Posição em 30/04/16 e 31/12/16*" (peça 68, fls. 10/11).

DESCRIÇÃO	RESULTADO FINANCEIRO		RESULTADO ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	% DO DÉFICT
	30/04/2016	31/12/2016		
Recursos Ordinários / Livres	- 787.635,14	- 700.806,26	86.828,88	11,02%

A par disso, a Unidade Técnica não comprovou que o déficit financeiro em 31/12/2016 é oriundo de obrigações contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato. Assim, converto a irregularidade em ressalva, com o afastamento da respectiva multa.

III. VOTO VENCIDO (CONSELHEIRO FABIO CAMARGO)

Ante o exposto, **VOTO** pelo conhecimento do recurso de revista e, no mérito, pelo seu provimento para emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor Valdelei Aparecido Nascimento, ex-Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge do Patrocínio, referentes ao exercício financeiro de 2016, **RESSALVANDO**: **a)** o resultado financeiro deficitário de 2,61% nas fontes não vinculadas; **b)** as despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante acima da média dos gastos do primeiro semestre dos últimos 3 anos; e **c)** a entrega dos dados do SIM – AM com atraso.

Transitada em julgado a decisão, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções e, na sequência, ao Gabinete da Presidência para envio de cópia desta decisão ao Poder Legislativo do Município de Mallet.

Adotadas as providências pertinentes, com fundamento no art. 398, § 1° do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o envio dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

IV. FUNDAMENTAÇÃO VOTO VENCEDOR (CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES)

Divirjo do Ilustre Relator quanto à possibilidade de conversão em ressalva da irregularidade relativa às "*Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa*".

Entendo que, em conformidade com as manifestações conclusivas uniformes da CGM e do Ministério Público de Contas, deve ser mantida a irregularidade, por restar caracterizada a ofensa ao art. 42 da LRF, diante da ausência de disponibilidade financeira dos recursos livres, totalizando um resultado negativo de R$ 700.363,00, conforme apontado no quadro de fls. 5 da peça n° 104.

Sobre a argumentação do recorrente de que, considerando o somatório das disponibilidades de todos os grupos de origem de recursos em 31/12/2016 tenha obtido superávit, reporto-me às considerações trazidas pela Coordenadoria de Gestão Municipal:

> Diante disso, as argumentações apresentadas pelo recorrente neste expediente não devem ser acatadas, pois, embora o Município, considerando o somatório das disponibilidades de todos os grupos de origem de recursos em 31/12/2016, tenha obtido superávit financeiro, sua utilização deve obedecer às regras contidas nos artigos 8, parágrafo único, e 50, I, da LRF, que dispõe que a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada e deverão ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso, o que impede a utilização dos recursos de do superávit dos outros grupos de origens sejam utilizados para cobertura do déficit do grupo dos recursos de origens ordinários/livres.

A propósito da melhora observada em comparação com 30 de abril do mesmo exercício, acolhida no voto do Douto Relator, embora de fato tenha ocorrido a redução do déficit[1], o resultado negativo se manteve e, por se tratar de Município de pequeno porte, o referido montante de falta de disponibilidades financeiras interfere, certamente, no desempenho da gestão do sucessor, em desacordo com preconizado pela LRF, mais especificamente em seu art. 42.

[1] Em 30/04/2016: -787.635,14 e em 31/12/2016: - 700.806,26.

V. VOTO VENCEDOR (CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES)

Face ao exposto, apresento proposta de voto divergente, pelo não provimento do Recurso de Revista, com manutenção da recomendação de irregularidade das contas do Município de São Jorge do Patrocínio, referentes ao exercício de 2016, de responsabilidade do Sr. Valdelei Aparecido Nascimento, em virtude das "*Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa*", em ofensa ao art. 42 da LRF.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por maioria absoluta, em:

Conhecer o Recurso de Revista, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, julgar pelo não provimento, com a manutenção da recomendação de irregularidade das contas do Município de São Jorge do Patrocínio, referentes ao exercício de 2016, de responsabilidade do Sr. Valdelei Aparecido Nascimento, em virtude das "*Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa*", em ofensa ao art. 42 da LRF.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES (voto vencedor).

O Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO votou pelo conhecimento e provimento do recurso (voto vencido), sendo acompanhado pelo Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 17 de dezembro de 2020 – Sessão Ordinária Virtual nº 15.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 206/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve,
CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
01	CELIA GRASSO DO NASCIMENTO	SERVENTE ESCOLAR	2020/2021	15/06/2021 A 14/07/2021
02	EDER ZANATTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2018/2019	24/05/2021 A 22/06/2021
03	ELOISA APARECIDA DE DEUS AMARO DA SILVA	PROFESSOR	2019/2020	15/06/2021 A 24/06/2021
04	ESTER DE LIMA DE FARIAS	AGENTE DE ENDEMIAS	2020/2021	07/06/2021 A 06/07/2021
05	JOAO BATISTA DOS SANTOS	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2017/2018	09/06/2021 A 08/07/2021
06	JOSE BONIFACIO DE LIMA	ESCRITURARIO DIGITADOR	2015/2016	15/06/2021 A 14/07/2021
07	JOSE CARLOS DE BRITO	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2018/2019	10/06/2021 A 09/07/2021
08	JUNIOR CAVALINI DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	2020/2021	02/06/2021 A 01/07/2021
09	LUIZ FERREIRA BEKER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2017/2018	21/06/2021 A 20/07/2021
10	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	AUX. ADM. DE SERVICOS GERAIS INTERNO	2019/2020	29/06/2021 A 28/07/2021
11	SANDRA MARA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021	21/06/2021 A 20/07/2021
12	REJANE FREITAS PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	2019/2020	15/06/2021 A 14/07/2021

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de junho de 2021
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 205/2021
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de junho de 2021, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/06/2021 até 30/06/2021, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram às seguintes:

Nº	NOME	DIÁRIAS
001	ERICA BATISTA DOS SANTOS	03
002	JUCELINO OLIVIERI	06
003	VALDIR DONIZETI MARIGO	03

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto a Divisão de Tesouraria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, Pr, 30 de junho de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua Santa Catarina n° 409, - Fone (0**44) 36531301
CGC 76.247.329/0001-13
PORTARIA Nº 207/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei;
RES OL VE:
ARTIGO 1° Nomear os membros do "Conselho da Alimentação Escolar"- CAE, do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, de acordo com indicações das entidades representativas, para o mandato de 04 (quatro) anos conforme segue:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Edir Oliveira dos Santos
SUPLENTE: Solaine Aparecida da Silva Brazil
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
TITULAR: Juliana Alves Moreira I
SUPLENTE: Andréia Antonia Dias Napoleão
TITULAR: Valéria Simone da Cruz
SUPLENTE: Maria Aparecida de Lima
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA APMF
TITULAR: Deauzia Salim da Silva Graziano
SUPLENTE: Loraine Maria da CRuz
TITULAR: Ana Paula Marsola Augusto
SUPLENTE: Alessandra Andrade
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: Adilton da Silva Gomes
SUPLENTE: Alice Marcela Chaves Amaro
TITULAR: Angela Zaneti
SUPLENTE: Mônica Regina Perez
ARTIGO 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
TUNEIRAS DO OESTE - PR, 01 DE JULHO DE 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1498/2021, de 01/07/2021
Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Alto Piquiri e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal; nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID- 19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1307/2020, de 16 de junho de 2020, que Regulamenta a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, assim como regulamenta as multas pelo descumprimento;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal; referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavirus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento gradual das atividades produtivas e de circulação de bens e serviços e práticas esportivas no Município faz-se necessário, faz adequação de medidas menos restritivas;
CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná n° 7.716 de 25 de maio de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1467 de 21 de maio de 2021;
CONSIDERANDO a grave situação epidemiológica atualmente do município de Alto Piquiri em relação à COVID-19.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica mantida a decretação do estado de calamidade pública e da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Alto Piquiri, efetivada em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19) em 09 de julho de 2020, devendo em seu território serem observadas as medidas restritivas de enfrentamento à doença impostas por este Decreto.
Art. 2º Institui, no período das 23:00 hs (vinte e três horas) às 5:00 hs (cinco horas), diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços de saúde, farmacêuticos, trabalhadores de indústrias intermunicipais, transporte universitário intermunicipal e guarda-noturno.
Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23:00 hs (vinte e três horas) às 5:00 hs (cinco horas) diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único O toque de recolher e a lei seca atual vigoram das 23:00 hs (vinte e três horas) até as 5:00 hs (cinco horas) do dia seguinte.
Art. 4º Suspende o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I- estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos e recepções, bem como parques infantis e temáticos, cavalgadas, encontro de carros, bingos e outros eventos que representam aglomeração de pessoas;
II- reuniões de qualquer tipo, com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, carreatas, passeatas, comemorações, festas de aniversários, festas particulares, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados e confraternizações similares;
III- aglomerações de pessoas em vias públicas como (praças, ruas e avenidas); IV - Proibido narguilé em vias públicas, praças, públicas e em comércios;
V- Realização de Jogos de futebol, de bocha, natação, basquete, vôlei ou qualquer atividade desportiva que usualmente tenha contato físico, como as lutas, jiu-jitsu, boxe, boxe tailandês, muay thai, judô e similares, e todas as práticas esportivas que tenham contato físico;
VI- Provas e atividades campeiras como tiro de laço e gineteada;
Parágrafo único Somente autoriza o funcionamento das academias de musculação, ginástica, boxes de crossfit, pilates e hidroginástica.
Art. 5º Os serviços e atividades adiante relacionados deverão funcionar sob as seguintes restrições de horário, modalidade de atendimento e regras de ocupação e capacidade:
I- atividades comerciais de rua, estabelecimentos, galerias centros comerciais e de prestação de serviços: das 8:00 hs (oito horas) às 20:00 hs (vinte horas), de segunda a sexta, aos sábados funcionarão das 8:00 hs oito horas) às 18:00 hs (dezoito horas), com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação;
II- boxes de crossfit, academias de ginástica para práticas esportivas individuais ou coletivas, academias de musculação, pilates e hidroginástica: das 6:00 hs (seis horas) às 22:00 hs (vinte e duas horas), de segunda a sexta, aos sábados funcionarão das 10:00 hs (dez horas) às 18:00 hs (dezoito horas), com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;
III- Bares, pizzarias, lanchonetes, restaurantes, pesqueiros, carrinhos de lanche, pastelarias, docerias, cafeterias, sorveterias, lojas de açaí e comércios de assados: das 10 hs (dez horas) às 23:00 hs (vinte e três horas), todos os dias da semana, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), essas atividades funcionarão exclusivamente nas modalidades delivery e drive-thru após às 23:00 hs (viinte e três horas), desde que o atendimento não seja feito nos passeios públicos.
a) É permitido o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega (delivery e drive- thru).
IV- Supermercados, panificadoras, mercearias, açougues, lojas de conveniência: das 6:00 hs (seis horas) às 23:00 hs (vinte e três horas), todos os dias da semana, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento).
V- evitar a utilização de mão de obra dos que convivem imprescindivelmente com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada.
§ 1º Os veículos de transportes público deverão ainda: I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;
II- circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar-condicionado devidamente limpo e não no modo de recirculação de ar;
III- ser higienizados com álcool 70% (setenta por cento) ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente aponham suas mãos; e
IV- em se tratando de transporte público coletivo municipal, circular somente até as 20:00 hs (vinte horas).
§ 2º A indústrias no Município de Alto Piquiri deverão observar os procedimentos especificados a seguir:
I- controle do fluxo de pessoas no interior da indústria, de modo que sejam mantidas no máximo 4 (quatro) pessoas por cada 100m (cem) metros quadrados, cada uma a no mínimo a 2m (dois) metros de distância da outra;
II- não utilização de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
III- disponibilização de locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
IV- conscientização de seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte (inciso II);
V- regulação do uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste artigo;
VI- exigência os funcionários, para que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
VII- manutenção dos ambientes ventilados e, caso isso não seja possível, manutenção dos aparelhos de ar- condicionado limpos e não utilização de seu modo de recirculação de ar;
VIII- manutenção da higienização dos locais de uso comum, especialmente dos banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
IX- exigência de que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão, beijo, abraço;
X- organização e diluição do fluxo de pessoas na entrada e saída da indústria, de maneira a evitar o contato físico entre elas e a proximidade entre os que por ali passarem;
XI- a preferência pela compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a respectiva fabricação;
XII- proibição do compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal dos funcionários;
XIII- orientação dos funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XIV- adoção das medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XV- determinação para a utilização individual dos elevadores, se houver;
XVI- priorização de medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na indústria, evitando a concentração de pessoas num único período;
XVII- desinfecção das superfícies das mesas após cada refeição;
XVIII- determinação imediata ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, para que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco de morte, citado no inciso II deste artigo;
XIX- disponibilização de máscaras aos funcionários e exigência de que as utilizem.
§ 3º Os comércios deverão também:
I- incentivar e facilitar aos usuários a venda por meio eletrônico, por telefone e o atendimento delivery e drive thru;
II- incentivar e facilitar o conhecimento dos produtos disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;
III- controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento;
IV- organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manter distância mínima de 2m (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
V- disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI- disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII- exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento para as compras bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;
VIII- propiciar o espaçamento mínimo de 2m (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário;
IX- exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
X- evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
XI- não utilizar de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
XII- disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
XIII- conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as ,condutas de prevenção do contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco;
XIV- regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento previstos nos incisos III e V deste artigo e, em não sendo possível, propiciar-lhes e exigir-lhes que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XV- exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XVI- manter os ambientes ventilados e, caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar- condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XVII- manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XVIII- evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XIX- organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XX- preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, dos itens a serem vendidos aos consumidores;
XXI- proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XXII- priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXIII- desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XXIV- orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXV- adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;
XXVI- determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXVII- determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco;
XXVIII- higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos consumidores; e
XXIX- adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19.
§ 4º Os mercados, supermercados, mercearias deverão, além das medidas próprias para os comércios, também:
I- permitir que cada consumidor permaneça por no máximo 01:00 hs (uma hora) e dentro do estabelecimento, em cada acesso que lhe for deferido; e
II- limitar o número de produtos por cliente, especialmente os que se destinam à higiene, alimentação e saúde, a fim de evitar a formação de estoques domiciliares em detrimento da coletividade.
§ 5º Os prestadores de serviços deverão ainda:
I- incentivar e facilitar aos usuários a venda do serviço por meio eletrônico, por telefone e o atendimento em domicílio;
II- incentivar e facilitar o conhecimento dos serviços disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;
III- controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento;
IV- organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manter distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
V- disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI- disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII- exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento para as compras bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;
VIII- propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de dimin

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 – PMU
(Processo Administrativo nº 418 de 08/04/2021)
LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA
MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de mão de obra especializada em serviços hidráulicos em toda linha leve, linha pesada e máquinas pesadas da frota, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 22/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/07/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 792.850,00 (Setecentos e noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 29 de Junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
MAURO LIUTTI
Secretário de Serviços Rodoviários

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 36/2021
Concede prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora efetivo.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso VI do art. 96, Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida à servidora Cassia Patricia Missorelli Perez Ungaro, matrícula nº 9770, nomeado em 23 de março de 2010 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, pelo Regime Estatutário, lotada no Departamento de Assistência Técnico-Legislativa, prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico e art. 98 § 1º e 2º da Lei Complementar nº 18/1992, de 28 de maio de 1992 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, pelo período de 06 de julho a 21 de julho de 2021, pelo Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 01 de julho de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 37/2021
Concede férias a servidora de provimento em efetivo, e dá outras providências.
O Senhor Fernando Galmassi, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Silvana Vicente de Oliveira Bigunas,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 05 de julho de 2021, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, à servidora Silvana Vicente de Oliveira Bigunas, ocupante do cargo efetivo de Telefonista; férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 01 de julho de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2021
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Antonio Jaremko a atual Rua Projetada "A", localizada no Condomínio Residencial Parque das Grevilhas, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 29 de junho de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Cleber Marcos Nogueira
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2021
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Mario Zanato a atual Rua Projetada "A", localizada no Residencial Japão, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 29 de junho de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Cleber Marcos Nogueira
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2021
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Odair Pereira a atual Rua Projetada "B", localizada no Residencial Japão, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 29 de junho de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Cleber Marcos Nogueira
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 41.029.001.21-0001106 em face do fornecedor SONO QUALITY inscrito no CNPJ sob n°10.197.924/0001-83, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 28/07/2021 às 09h00min, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 02 de julho de 2021.
João Paulo Souza Oliveira
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 337/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Cláusula Primeira: Fica alterado a marca do item: 01 do presente contrato, conforme descrição abaixo:
Onde se lê:

Item	Descrição	Qtde	Unid	V.unit.	Marca/ Modelo	Valor Total
01	ÁLCOOL GEL, a 70%. Ação bactericida e antisséptica. Deverá constar na embalagem: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções. Registro no Ministério da Saúde e laudo de composição. Frasco 440gr.	1.000	Unid.	R$ 3,50	Alpes	R$ 3.500,00
	VALOR TOTAL:					R$ 3.500,00

Passa-se a ler:

Item	Descrição	Qtde	Unid	V.unit.	Marca/ Modelo	Valor Total
01	ÁLCOOL GEL, a 70%. Ação bactericida e antisséptica. Deverá constar na embalagem: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções. Registro no Ministério da Saúde e laudo de composição. Frasco 440gr.	1.000	Unid.	R$ 3,50	MEGA	R$ 3.500,00
	VALOR TOTAL:					R$ 3.500,00

Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, do item 01, passando de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais), conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para R$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
13.001.08.122.0002.2.160. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 567 – F: 1000
13.001.08.243.0013.2.185. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 581 – F: 1000
14.001.08.243.0013.2.263. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 624 – F: 60115
14.001.08.243.0013.2.263. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1207 – F: 360115
13.001.08.244.0014.2.199. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 587 – F: 1000
14.001.08.243.0013.2.264. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 644 – F: 60115
14.001.08.244.0012.2.173. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 678 – F: 60074
14.001.08.244.0012.2.173. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1242 – F: 360074
14.001.08.244.0012.2.188. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 718 – F: 60074
14.001.08.244.0012.2.188. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1236 – F: 360074
14.001.08.244.0012.2.188. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 719 – F: 60074
14.001.08.244.0012.2.188. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1248 – F: 360076
14.001.08.243.0013.6.018. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 658 – F: 60115
14.001.08.243.0013.6.018. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1215 – F: 360115
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/06/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 203/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de abril de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato no valor de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 7.185,60 (sete mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme descrição constante no Anexo I. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 9.580,80 (nove mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos), para R$ 16.766,40 (dezesseis mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.207. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 376 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/06/2021
Umuarama, 01 de julho de 2021
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE UMUARAMA-PR

RESOLUÇÃO Nº. 10, de 28 de junho de 2021
Súmula: Aprova a Composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Umuarama-PR para o mandato biênio 2021-2023
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Umuarama-PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), regido pela Lei Municipal nº. 3.087, de 17 de outubro de 2007, conforme deliberação em Reunião Plenária Extraordinária do dia 28 de junho de 2021, endereço eletrônico https://meet.google.com/gvy-gtnq-uup;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 162/2021 que nomeou os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Umuarama-PR, no biênio 2021-2023;
CONSIDERANDO a Posse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Umuarama-PR, ocorrida em 28 de junho de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Umuarama-PR para o mandato biênio 2021-2023, com a seguinte formação:
a) Presidente: Zélia Aparecida Serralbo
b) Vice-Presidente: Rosilaine Azarias de Melo
c) 1ª Secretária: Larissa Alexandrino Broch
d) 2ª Secretária: Anne Tatila Borges
Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.
Umuarama-PR, 28 de junho de 2021.
Zélia Aparecida Serralbo
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº. 11, de 28 de junho de 2021
Súmula: Antecipa a Reunião Ordinária do mês de julho de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Umuarama-PR.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Umuarama-PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), regido pela Lei Municipal nº. 3.087, de 17 de outubro de 2007, conforme deliberação em Reunião Plenária Extraordinária do dia 28 de junho de 2021, endereço eletrônico https://meet.google.com/gvy-gtnq-uup;
CONSIDERANDO a Resolução CMDI nº 01, de 26 de fevereiro de 2021, que aprovou o calendário de reuniões ordinárias do Conselho para o ano de 2021;
CONSIDERANDO o ofício nº 88/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º. Antecipar a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI programada para o dia 30 de julho de 2021, para o dia 23 de julho de 2021.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 28 de junho de 2021.
Zélia Aparecida Serralbo
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 28 de janeiro de 2021 e o dia 31 de dezembro de 2021, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
m) Anexo I preenchido
n) Anexo II preenchido
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 20 de janeiro de 2021.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2021.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO II
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°_____.
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço Comercial: _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
CNPJ:_____ Home Page: _____
e-mail. _____
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_____, Agência _____, Banco _____, Cidade _____, Estado_____.
Especialidade:_____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:_____
CRM do Médico Responsável:_____R.G. do Médico Responsável :_____ CPF do Médico Responsável: _____
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº_____
Data: _____
(assinatura do solicitante)
_____
(nome do solicitante)
ANEXO III
a) Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Gastroenterologista/ Grastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial
b) Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia
c) Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados
Outros procedimentos, exames e consultas, bem como os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2021
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no C

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 175/2021
Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Umuarama e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Umuarama têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde aos infectados;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto nº 8.042, expedido pelo Governador do Estado do Paraná em 30 de julho de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica mantida a decretação do estado de calamidade pública e da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Umuarama, efetivada em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19) em 20 de março de 2020, devendo em seu território serem observadas as medidas restritivas de enfrentamento à doença impostas por este Decreto.
Art. 2º Fica instituída, no período das 23 (vinte e três) horas às 5 (cinco) horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades autorizados a funcionar no período referido no caput deste artigo e essenciais, sendo estes os assim definidos no artigo 5º deste Decreto.
Art. 3º Fica proibida a comercialização de bebida alcoólica no período das 23 (vinte e três) horas às 5 (cinco) horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 4º Fica proibido(a):
I - a aglomeração de pessoas e o consumo de bebida alcoólica nas ruas, passeios públicos, logradouros, bosques, praças, quadras, ginásios e outros locais públicos;
II - a reunião de trabalho presencial que gere aglomeração;
III - qualquer aglomeração de pessoas, ainda que em razão do desenvolvimento de serviço ou atividade essencial, inclusive no setor privado, cabendo ao responsável por este adotar medidas para a dispersão dos indivíduos no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento;
IV - a feira no espaço privado ou público, exceto a de quarta-feira, a de sexta-feira e a de domingo, na sede de Umuarama, bem como a de sábado no Distrito de Lovat, que ficam consideradas como serviços essenciais, desde que respeitadas as medidas de prevenção próprias previstas neste Decreto.
V - o funcionamento do estabelecimento, público ou privado, destinado ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casa de shows, circo, teatro e atividade correlata, exceto cinema;
VI - o funcionamento de estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos, exceto nas condições expressamente permitidas por este Decreto;
VII - o funcionamento de estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico ou científico;
VIII - o funcionamento de casas noturnas e atividades correlatas, com exceção das tabacarias;
IX - reuniões domésticas, qualquer que seja o fim, com mais de 10 (dez) participantes;
X - reuniões não domésticas, que não sejam de trabalho, em espaços de uso público, em bens públicos ou privados, salvo nas condições expressamente permitidas por este Decreto;
XI - o velório com a participação de mais de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação do local ou em que os participantes não mantenham o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si;
XII - os jogos de futebol, futevôlei, vôlei, basquete e outros esportes coletivos em campos e quadras privadas ou públicas, incluídos os de condomínios, desde que não localizados em academia ou utilizados como academia e desde que não expressamente autorizados por este Decreto;
XIII - o uso de bosques e praças, públicos ou privados de uso público, salvo para esportes que se pratique individualmente;
XIV - o uso de parquinhos, piscinas, clubes recreativos, públicos ou privados de uso público, salvo as piscinas de academia; e
XV - a atividade ou serviço não essencial, assim considerado pelo artigo 5º deste Decreto, exceto se expressamente permitido por este Decreto.
§1º Considera-se aglomeração de pessoas o conjunto de indivíduos, em que não se mantenha o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre estes.
§2º No condomínio edilício ou horizontal de casas, a pessoa jurídica que o representa também será responsabilizada pela infração à norma deste Decreto, praticada pelo seu condômino em área comum.
Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive de produtos alimentícios à base de cacau, como chocolates, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI - iluminação pública;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI - vigilância agropecuária;
XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV - fiscalização do trabalho;
XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Ministério da Saúde;
XXXVIII - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX - serviços de lavanderia hospitalar e industrial; e
XL - serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
Art. 6º Os serviços e atividades adiante relacionados deverão funcionar sob as seguintes restrições de horário, modalidade de atendimento e regras de ocupação e capacidade:
I - atividades comerciais de rua não essenciais, estabelecimentos comerciais, galerias comerciais e centros comerciais não essenciais: das 8 (oito) horas às 20 (vinte) horas, em qualquer dia da semana, sempre com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação;
II - mercados, supermercados, mercearias, açougues, peixarias, casas de carne e padarias: a partir das 5 (cinco) até as 22 (vinte e duas) horas, em qualquer dia da semana, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas, em qualquer dia da semana, apenas por meio da modalidade de delivery;
III - shopping centers: das 10 (dez) horas às 22 (vinte e duas) horas, em qualquer dia da semana, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação;
IV - prestação de serviços não essenciais: das 8 (oito) horas às 20 (vinte) horas, em qualquer dia da semana, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;
V - academias de ginástica para práticas esportivas individuais ou coletivas: das 6 (seis) horas às 22 (vinte e duas) horas, em qualquer dia da semana, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;
VI - restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, pastelarias, docerias, cafeterias, sorveterias, lojas de açaí e comércios de assados: das 10 (dez) horas às 22 (vinte e duas) horas, em qualquer dia da semana, desde que o atendimento não seja feito nos passeios públicos e com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas, em qualquer dia da semana, apenas por meio da modalidade de delivery;
VII - escolas e universidades, públicas e privadas, inclusive as entidades conveniadas com o Estado do Paraná ou Município de Umuarama: a partir das 5 (cinco) horas até as 22 (vinte e duas) horas, em qualquer dia da semana, inclusive por meio de aulas presenciais, desde que observada a Resolução nº 98/2021 e suas alterações, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA);
VIII - lojas de conveniência: a partir das 5 (cinco) até as 22 (vinte e duas) horas, em qualquer dia da semana, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação e desde que não disponibilizem mesas e cadeiras aos seus clientes em espaço aberto ou no passeio público, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas, em qualquer dia da semana, apenas por meio da modalidade de delivery.
Art. 7º Pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas, com imunidade ou saúde debilitadas somente poderão sair de seu domicílio, se necessário, para a prática de exercício físico nas imediações e por pequeno período de tempo, bem como para atividades essenciais à sua sobrevivência e saúde.
§1º As pessoas referidas no caput deste artigo deverão fazer uso de medidas alternativas que lhes permitam cumprir suas obrigações e exercitar seus direitos civis, que evitem o seu contato físico com outras pessoas e que reduzam o risco de contágio pelo COVID-19.
§2º Em sendo impossível o isolamento social preconizado pelo caput deste artigo, a pessoa do grupo de risco deverá observar, ao máximo, as medidas que lhe permitam proteção ao contágio e obrigatoriamente usar máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público.
Art. 8º No desenvolvimento das atividades permitidas por este Decreto, são obrigatórias as seguintes condutas:
I - trabalho remoto para todas as funções em que isso for possível;
II - a implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração no transporte público durante o horário de pico de deslocamento;
III - evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos;
IV - restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumenta o risco de infecção pelo COVID-19;
V - seguir estritamente as orientações da Divisão de Vigilância em Saúde para cada atividade de risco; e
VI - evitar a utilização de mão de obra dos que convivem imprescindivelmente com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada.
§1º Os veículos de transportes público deverão ainda:
I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;
II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar-condicionado devidamente limpo e não no modo de recirculação de ar;
III - ser higienizados com álcool 70% (setenta por cento) ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente aponham suas mãos; e
IV - em se tratando de transporte público coletivo municipal, circular somente até as 23 (vinte e três) horas.
§2º A indústrias no Município de Umuarama deverão observar os procedimentos especificados a seguir:
I - controle do fluxo de pessoas no interior da indústria, de modo que sejam mantidas no máximo 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a, no mínimo, 2 (dois) metros de distância da outra;
II - não utilização de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
III - disponibilização de locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
IV - conscientização de seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte (inciso II);
V - regulação do uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste artigo;
VI - exigência aos funcionários, para que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
VII - manutenção dos ambientes ventilados e, caso isso não seja possível, manutenção dos aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilização de seu modo de recirculação de ar;
VIII - manutenção da higienização dos locais de uso comum, especialmente dos banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
IX - exigência de que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão, beijo, abraço;
X - organização e diluição do fluxo de pessoas na entrada e saída da indústria, de maneira a evitar o contato físico entre elas e a proximidade entre os que por ali passarem;
XI - preferência pela compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a respectiva fabricação;
XII - proibição do compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal dos funcionários;
XIII - orientação dos funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XIV - adoção das medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XV - determinação para a utilização individual dos elevadores, se houver;
XVI - priorização de medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na indústria, evitando a concentração de pessoas num único período;
XVII - desinfecção das superfícies das mesas após cada refeição;
XVIII - determinação imediata ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, para que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco de morte, citado no inciso II deste artigo; e
XIX - disponibilização de máscaras aos funcionários e exigência de que as utilizem.
§3º Os comércios deverão também:
I - incentivar e facilitar aos usuários a venda por meio eletrônico, por telefone e o atendimento delivery e drive thru;
II - incentivar e facilitar o conhecimento dos produtos disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;
III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras (nas lojas com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nas lojas com até 100 metros quadrados);
IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manter distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento para as compras, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;
VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário;
IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
XI - não utilizar de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção do contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco;
XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento previstos nos incisos III e V deste artigo e, em não sendo possível, propiciar-lhes e exigir-lhes que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XVI - manter os ambientes ventilados e, caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XVII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XVIII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XIX - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XX - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, dos itens a serem vendidos aos consumidores;
XXI - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XXII - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXIII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XXIV - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;
XXVI - determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXVII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco;
XXVIII - higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos consumidores; e
XXIX - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19.
§4º Os mercados, supermercados, mercearias deverão, além das medidas próprias para os comércios, também:
I - permitir que cada consumidor permaneça por no máximo 1 (uma) hora e dentro do estabelecimento, em cada acesso que lhe for deferido; e
II - limitar o número de produtos por cliente, especialmente os que se destinam à higiene, alimentação e saúde, a fim de evitar a formação de estoques domiciliares em detrimento da coletividade.
§5º Os prestadores de serviços deverão ainda:
I - incentivar e facilitar aos usuários a venda do serviço por meio eletrônico, por telefone e o atendimento em domicílio;
II - incentivar e facilitar o conhecimento dos serviços disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;
III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras, nas lojas com mais de 100 (cem) metros quadrados ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento, nas lojas com até 100 (cem) metros quadrados;
IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;
VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio, a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;
IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
XI - não utilizar de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção do contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte;
XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento, previstos nos incisos III e IV deste parágrafo, e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XVI - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XVII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XVIII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XIX - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XX - preferir o atendimento individual e por agendamento via internet, telefone ou por qualquer outro meio não presencial, dos serviços;
XXI - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como de qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XXII - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXIII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XXIV - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;
XXVI- determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXVII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco;
XXVIII - higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos usuários do serviço;
XXIX - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XXX - adotar medidas que evitem a aglomeração de pessoas nas salas de espera;
XXXI - priorizar o teletrabalho, quando possível.
§6º As atividades ligadas à construção civil deverão também:
I - controlar o fluxo de pessoas no local da construção, de modo que sejam mantidas no máximo 4 pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a, no mínimo, 2 (dois) metros de distância da outra;
II - não utilizar de mão de obra de pessoas que pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e com a imunidade ou a saúde debilitada;
III - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
IV - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e com a imunidade ou a saúde debilitada;
V - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste parágrafo;
VI - exigir dos funcionários, a adoção de medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
VII - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
VIII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
IX - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão;
X - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída da obra, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XI - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a construção;
XII - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bom como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XIII - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XIV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;
XV - determinar a utilização individual dos elevadores;
XVI - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na construção, evitando a concentração de pessoas num único período;
XVII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XVIII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e com a imunidade ou a saúde debilitada.
§7º Os serviços e atividades ligadas ao fornecimento de gêneros alimentícios prontos para o consumo ou ingestão deverão ainda:
I - observar as restrições aplicáveis ao comércio em geral e aos prestadores de serviço, no que cabível;
II - o manuseio ou preparo dos alimentos e bebidas a serem comercializados sem embalagem vedada deve ser obrigatoriamente precedida da higienização das mãos do funcionário que o fará, o qual deverá necessariamente utilizar máscara;
III - evitar a manipulação de utensílios de uso coletivo, como colheres, espátulas, pegadores, conchas;
IV - intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;
V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, máscara e álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização desses equipamentos, inclusive para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII - não executar ou divulgar promoções que gerem o aumento exagerado da busca do estabelecimento pelos usuários num mesmo período de tempo;
VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;
IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
XI - não utilizar de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e com a imunidade ou a saúde debilitada;
XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco;
XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de 4 (quatro) pessoas para cada 100 (cem) metros quadrados e o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XVI - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XVII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XVIII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XIX - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do estabelecimento, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XX - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXI - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotadas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXII - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;
XXIII - determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXIV - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco;
XXVI - higienizar os cestos e carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos consumidores;
XXVII - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível